



**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO
CURSO DE MESTRADO**

MESSIAS AGUIAR ALCÂNTARA

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO: UM ESTUDO SOBRE O PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (PRODECON) EM SOBRAL/CE.**

**SOBRAL
2024**

MESSIAS AGUIAR ALCÂNTARA

POLÍTICAS PÚBLICAS DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO: UM ESTUDO SOBRE O PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (PRODECON) EM SOBRAL/CE.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-
Graduação em Desenvolvimento
Socioeconômico da Universidade do Extremo
Sul Catarinense - UNESC, como requisito
parcial para a obtenção do título de Mestre em
Desenvolvimento Socioeconômico.

Orientador: Prof. Dr. Alcides Goularti Filho

SOBRAL
2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

A347p Alcântara, Messias Aguiar.

Políticas públicas de fomento ao desenvolvimento socioeconômico : um estudo sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico (PRODECON) em Sobral/CE / Messias Aguiar Alcântara. - 2024.

127 p. : il.

Dissertação (Mestrado) - Universidade do Extremo Sul Catarinense, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico, Criciúma, 2024.

Orientação: Alcides Goularti Filho.

1. Desenvolvimento socioeconômico - Sobral (CE).
2. Sobral (CE) - Desenvolvimento. 3. Políticas públicas. 4. Programa de Desenvolvimento Econômico.
5. Planejamento regional - Sobral (CE). I. Título.

CDD 23. ed. 338.98131

Messias Aguiar Alcântara

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE FOMENTO AO
DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO: UM ESTUDO SOBRE O PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (PRODECON) EM SOBRAL/CE**

Esta dissertação foi julgada e aprovada para obtenção do Grau de Mestre em Desenvolvimento Socioeconômico no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade do Extremo Sul Catarinense.

Criciúma, 05 de abril de 2024.

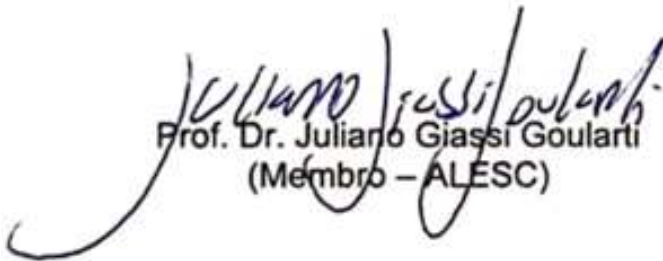
BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Alcides Goularti Filho
(Presidente e Orientador – UNESC)



Prof. Dr. João Henrique Zanelatto
(Coorientador - UNESC)




Prof. Dr. Juliano Giassi Goularti
(Membro – ALESC)



Prof. Dr. Dimas de Oliveira Estevam
(Membro – UNESC)



Messias Aguiar Alcântara
(Discente)



Prof. Dra. Giovana Ilka Jacinto Salvaro
Coordenadora Adjunta do PPGDS – UNESC

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, expresso minha gratidão ao Prof. Dr. Alcides Goularti Filho, meu orientador - pela orientação, apoio e incentivo ao longo deste trabalho. Sua expertise e dedicação foram fundamentais para o desenvolvimento deste estudo.

Agradeço também aos entrevistados - empresários, representantes públicos e demais colaboradores que compartilharam seus conhecimentos, experiências e insights, enriquecendo a análise e compreensão do PRODECON e suas implicações no desenvolvimento local.

À Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC) e ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico - meu reconhecimento pela oportunidade de realizar este estudo e pelo suporte acadêmico oferecido ao longo do processo.

Aos familiares e amigos que me apoiaram e compreenderam as exigências deste desafio acadêmico, meu sincero agradecimento - pela paciência, compreensão e incentivo constante.

Por fim, agradeço todos aqueles que, direta ou indiretamente, contribuíram para a concretização deste trabalho, tornando possível a análise e reflexão sobre as políticas públicas de desenvolvimento socioeconômico em Sobral/CE.

Que a presente pesquisa possa contribuir para o avanço do conhecimento e para a promoção de Políticas Públicas mais eficazes e inclusivas em prol do desenvolvimento sustentável das comunidades locais.

Desenvolvimento não é apenas sobre crescimento econômico, mas também sobre aprimorar a vida das pessoas e a liberdade de escolha e oportunidade que elas têm.

Amartya Sen.

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo analisar o Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral (PRODECON) como política pública de fomento ao desenvolvimento socioeconômico, com enfoque na atração de empresas, geração de empregos e diversificação produtiva. Para isso, a pesquisa investiga o período de 2001 a 2023, a fim de compreender os impactos na geração de empregos e no desenvolvimento local. Em um contexto de transição para uma política neoliberal, questiona-se a viabilidade de um município, do interior do Ceará, implementar uma política pública de longo prazo com retorno significativo. Nesse sentido, o estudo se estrutura em três etapas: (1) Análise de contexto, (2) Análise de conteúdo e (3) Estudo de Caso, utilizando fontes bibliográficas, documentos oficiais e entrevistas. Os resultados destacam a importância do PRODECON na promoção do desenvolvimento socioeconômico em Sobral, evidenciando a formação de um distrito industrial e a geração de emprego e renda. O estudo contribui para a compreensão da aplicação de políticas públicas no fomento ao desenvolvimento local e para a reflexão sobre os desafios e oportunidades enfrentados pelos municípios na busca por um desenvolvimento mais equitativo e sustentável. Assim, o trabalho oferece *insights* relevantes para a formulação e implementação de políticas públicas eficazes no âmbito municipal.

Palavras-chave: Políticas Públicas; Desenvolvimento Socioeconômico; PRODECON; Sobral/CE; Desenvolvimento Local.

ABSTRACT

This research aims to analyze the Sobral Economic Development Program (PRODECON) as a public policy to promote socioeconomic development, focusing on attracting companies, generating jobs and productive diversification. To this end, it investigates the period from 2001 to 2023, in order to understand the impacts on job creation and local development. In a context of transition to a neoliberal policy, the feasibility of a municipality, in the interior of Ceará, implementing a long-term public policy with significant returns is questioned. In this sense, the research is structured in three stages: (1) Context analysis, (2) Content analysis and (3) Case Study, using bibliographic sources, official documents and interviews. The results highlight the importance of PRODECON in promoting socioeconomic development in Sobral, highlighting the formation of an industrial district and the generation of jobs and income. The study contributes to the understanding of the application of public policies to promote local development and to reflection on the challenges and opportunities faced by municipalities in the search for more equitable and sustainable development. Thus, the work offers relevant insights for the formulation and implementation of effective public policies at the municipal level.

Keywords: Public Policies; Socioeconomic Development; PRODECON; Sobral/CE; Local Development.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Valor e prazo de benefícios da FDI (1995).	40
Tabela 2- Segmentos identificados pelo CED em nova regulação do FDI - 2002.....	42
Tabela 3 - Condição de Concessão de Benefícios.....	53
Tabela 4 - Critérios para classificação de projetos e Pontuação.....	57
Tabela 5 – Grendene e o desenvolvimento econômico de Sobral.....	75
Tabela 6 - Evolução do emprego em Sobral de 2010 a 2019	76

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Faculdade Luciano Feijão.....	51
Figura 2 - Fluxograma de Processos da demanda a entrega de incentivo	56
Figura 3 – Imagens do loteamento Terra Nova em 2001 e 2023	61
Figura 4 – Ictel.....	65
Figura 5 - Fachada escritório Valmir Andrade.....	66
Figura 6 - Faixada Bioflex.....	68
Figura 7 - Fachada da Diamantes em Sobral.....	70
Figura 8 – Prefeitura de Sobral.....	71
Figura 9 - Faixada Sobral Shopping.....	72

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BEC	Banco do Estado do Ceará
BNB	Banco do Nordeste
CDE	Conselho de Desenvolvimento Econômico.
CED	Centro de Estratégia de Desenvolvimento
CEPAL	Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe
CIC	Centro Industrial do Ceará
CIDAO	Companhia Industrial de Algodão e Óleo
CODENO	Conselho de Desenvolvimento do Nordeste
COELCE	Companhia de Energia Elétrica do Ceará
DNOCS	Departamento Nacional de Obras Contra a Seca
FDI	Fundo de Desenvolvimento Industrial
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
GTDN	Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICETEL	Instituto Cearense de Tecnologia, Empreendedorismo e Liderança
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IFOCS	Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas
IOCS	Inspetoria de Obras Contra as Secas
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPECE	Instituto de Pesquisas e Estratégia Econômica do Ceará
IPLANCE	Instituto de Pesquisa e Informação do Ceará
ISS	Imposto Sobre Serviço
MIDR	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
PAC	Programa de Aceleração de Crescimento
PDCI	Programa de Desenvolvimento do Comércio Internacional e das Atividades Portuárias do Ceará
PDDU	Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano
PDSA	Plano Estratégico para o Desenvolvimento Sustentável do Semiárido
PLAMEG	Plano de Metas do Governo
PNDE	Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste
PNDR	Política Nacional de Desenvolvimento Regional

PNDR	Política Nacional de Desenvolvimento Regional
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PROAPI	Atividades Portuárias e Industriais do Ceará
PRODECON	Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral
PROVIN	Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Industrial
RMF	Região Metropolitana de Fortaleza
SUDAM	Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
SUDENE	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
UFIRCE	Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará
UVA	Universidade do Vale do Acaraú

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
2 POLÍTICA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	19
2.1 POLÍTICA PÚBLICA	19
2.2 AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	22
2.3 DESENVOLVIMENTO DESIGUAL E COMBINADO	24
2.4 FEDERALISMO BRASILEIRO	27
3 O DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO DO NORDESTE BRASILEIRO	30
3.1 DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ	36
3.2 FORMAÇÃO ECONÔMICA E DESENVOLVIMENTO DE SOBRAL	43
4 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL (PRODECON)	47
4.1 ANÁLISE DO CONTEXTO POLÍTICO	47
4.2 ANÁLISE DO CONTEÚDO LEGAL	52
4.3.1 <i>SOBRALNET: Telecomunicações</i>	62
4.3.2 <i>Valmir Andrade Contabilidade</i>	65
4.3.3 <i>Bioflex</i>	67
4.3.4 <i>Diamantes</i>	69
4.3.5 <i>Sobral Shopping</i>	71
4.3.6 <i>Agentes Públicos</i>	72
4.3.7 <i>O Loteamento Terra Nova</i>	76
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	78
REFERÊNCIAS	84
APÊNDICE A - QUESTIONÁRIOS	86
APÊNDICE B - LOTEAMENTO TERRA NOVA (EMPRESAS)	88
ANEXO A – Decreto 390 - 23.10.01 - Regras para o PRODECON	93
ANEXO B – Lei 1718 - 2018 - PRODECON Sobral	101
ANEXO C – Lei 2.208 - 2022 – PRODECON	112
ANEXO D – Lei 313 - 2001 - PRODECON Sobral	116
ANEXO E – Lei 2388 - 2023 – PRODECON	122
ANEXO F – INFORMAÇÕES DA STDE SOBRE PRODECON	125

1 INTRODUÇÃO

Políticas Públicas são consideradas respostas do Estado às necessidades do coletivo que, por meio do desenvolvimento de ações e de programas, objetivam o bem-comum e a diminuição da desigualdade social. Destaca-se que o processo de aplicação de tais medidas políticas requer etapas que vão desde a identificação das demandas da sociedade até o monitoramento de sua aplicação para atestar a sua efetividade. Nesse sentido, examinar as políticas públicas aplicadas pode nos ajudar a entender as dinâmicas de promoção de desenvolvimento socioeconômico em que os governos municipais estão inseridos. Além do mais, é comum encontrar municípios nordestinos com dificuldade de executar políticas públicas socioeconômicas devido às limitações orçamentárias.

Com base na literatura estudada, as políticas públicas para desenvolvimento regional no Nordeste somente ganharam força a partir dos estudos do Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste (GTDN), coordenado por Celso Furtado na década de 1960, cujas ideias dispostas no relatório intitulado “*Uma política de Desenvolvimento para o Nordeste*”, forneceram as bases para os planos de meta que trariam para a SUDENE (Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste) a esperança da redução das desigualdades. A reestruturação produtiva e a busca pela homogeneização do território brasileiro, ocorridos entre as décadas de 70 e 80, resultou no surgimento de inúmeras cidades, culminando na descentralização dos 16 processos produtivos, culturais e econômicos (LIMA *et al*, 2014).

A cidade de Sobral está no interior do Ceará, localizada entre duas grandes capitais, Fortaleza e Teresina. É o quinto município mais populoso do estado, com mais de 210 mil habitantes, e o segundo mais desenvolvido, de acordo com o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). É um importante polo econômico, educacional, cultural e de saúde da região norte do Ceará, sendo considerada uma capital regional pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Também se destaca por ter a melhor educação básica do Brasil, segundo o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), e por ter sido palco de um experimento científico que comprovou a teoria da relatividade de Albert Einstein, em 1919.

Sobral é uma cidade com uma rica história, uma cultura diversa e um clima tropical, que tem muito a oferecer aos seus moradores e visitantes, pois vem conseguindo promover o desenvolvimento social e econômico a partir de diversas

políticas públicas, que juntas, formam uma sociedade menos desigual e com mais oportunidades. A escolha do tema justifica-se pela necessidade de analisar a aplicação de políticas públicas para o fomento ao empreendedorismo, a geração de empregos e “alimentar” o círculo virtuoso do desenvolvimento econômico na cidade de Sobral.

O desenvolvimento socioeconômico é um termo que se refere ao aumento da capacidade produtiva de uma cidade, região, país ou sociedade, bem como à melhoria dos indicadores sociais, como renda, educação, saúde e qualidade de vida. Para alcançar o desenvolvimento econômico é necessário que haja investimentos em infraestrutura, inovação, educação, saúde, meio ambiente, entre outros setores estratégicos. No entanto, muitas vezes, esses investimentos dependem de recursos financeiros que não estão disponíveis no mercado ou que têm custos elevados para os agentes econômicos, como micro, pequenas e médias empresas e municípios. Neste contexto, surge a necessidade de fomento, que significa o estímulo e o impulso ao progresso, por meio de ações que visam facilitar o acesso ao crédito e ao financiamento de projetos de interesse público.

Ao tratar de desenvolvimento, podemos perceber que a desigualdade entre as regiões brasileiras e mundiais é antiga e persistente, com grandes diferenças não somente nos níveis de renda, mas também em termos de indicadores sociais, econômicos e territoriais. Logo, temos a oportunidade de entender o projeto de descentralização concebido pela Constituição de 1988, mas também em virtude da reestruturação econômica mundial, estados e municípios passaram a planejar suas próprias políticas de desenvolvimento por meio de programas que tenham a intenção de incentivar e viabilizar, o desenvolvimento e a criação de novos empreendimentos empresariais. Ainda, visa promover a economia local e o bem-estar social, mediante a criação de novos empregos e a tentativa de erradicar a pobreza e da marginalização, por meio da concessão de benefícios e incentivos às pessoas jurídicas de direito privado para que cumpram esse objetivo.

Furtado (1974) explica que as economias nacionais englobam um sistema político de centros de decisão política com grau de autonomia e um sistema econômico formado por um conjunto de atividades econômicas formando um todo e esse todo tem um certo grau de coerência. Ainda conforme Furtado (1974, p.15), descreve ainda que “o conceito de desenvolvimento tem sido utilizado, como referência histórica contemporânea, em dois sentidos distintos”, o primeiro ele refere-se à evolução de um sistema social de produção, onde mediante a acumulação e progresso das técnicas torna-se eficiente quando eleva a produtividade do conjunto de sua força de trabalho e o

segundo trata-se que o desenvolvimento está relacionado com o grau de satisfação das necessidades humanas.

A municipalização de políticas econômicas trouxe, assim, um novo meio, mas também um novo desafio, para as administrações locais superarem suas desigualdades socioeconômicas, fato que demanda uma investigação sobre seus resultados, suas potencialidades e limitações.

Assim sendo, essa pesquisa tem como objetivo de entender a proposta, execução e resultados do Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral (PRODECON), como política pública de fomento ao desenvolvimento econômico no que se refere a política de atração de empresas, geração de empregos e diversificação produtiva e, conseqüentemente, fomento ao desenvolvimento socioeconômico especificamente no município de Sobral/CE.

Busca-se analisar desde a primeira lei sancionada no município que dispunha sobre o programa, em 2001, até o ano de 2023. Cabe saber, portanto, quais os reais impactos na geração de empregos e nas mudanças provocadas no desenvolvimento socioeconômico local, e se o projeto atingiu seus objetivos após 22 anos do início de sua sanção. Dado o cenário de mudanças para uma política neoliberal de ajustes fiscais, descentralização do poder federal possibilitando que Estados e Municípios possam adotar regras de incentivos para atração de empreendimentos.

Diante do exposto, surge o seguinte questionamento: *Existe possibilidade de um município, situado no interior do Ceará, no semiárido nordestino e com as divergências político e ideológica, implementar uma política pública que tenha aplicação de mais de 20 anos e tenha um retorno significativo para a população, no que diz respeito a promoção do desenvolvimento socioeconômico?*

Nesse sentido, o objetivo geral deste trabalho consiste em analisar o desempenho e a importância do Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral (doravante PRODECON) em promover o desenvolvimento socioeconômico em Sobral por meio dos meios previstos na legislação vigente. Para isso, apresenta os seguintes objetivos específicos: (1) Entender o contexto de formulação, as bases conceituais e a trajetória histórica das políticas de desenvolvimento local no Brasil; (2) Compreender a origem do PRODECON em Sobral e identificar a efetividade legal, orçamentária, operacional e social; (3) Identificar os principais avanços conquistados a partir do programa PRODECON e (4) Entender os desafios enfrentados na política de desenvolvimento

associados ao PRODECON.

Metodologicamente, destaca-se que o presente estudo pretende avaliar a política pública em estudo e se estrutura em 3 (três) etapas: **(1)** Análise de Contexto; **(2)** Análise de Conteúdo; e o **(3)** Estudo do Caso.

Para isso, seguimos as seguintes etapas: **(A)** Etapa 1 - Análise de contexto: Aborda-se o momento político e o conjunto de fatores sociais e econômicas em que foi pensada e elaborada a lei que cria a política pública em estudo, com atenção para a conexão estratégica entre a cidade o estado e a união; **(B)** Etapa 2 - Análise de conteúdo: Analisa-se a formulação, as bases conceituais e a coerência interna da política em estudo. Especialmente, será analisado o texto base da Lei nº313 de 2001 que cria o PRODECON; **(C)** Etapa 3 - Estudo do caso: Para este estudo de caso serão utilizados registros bibliográficos, documentos de Diário Oficial do Município e entrevistas e questionários aplicados com empresários beneficiados e personalidades públicas do município de Sobral.

Destaca-se que os empresários e as personalidades estão diretamente ligadas à política e os agentes públicos são envolvidos no programa PRODECON: **(1)** *Herbert Rocha*¹ - secretário do Desenvolvimento Econômico à época da criação do Fundo PRODECON e loteamento Terra Nova, na gestão Cid Ferreira Gomes; **(2)** *Raimundo Inácio Neto* - secretário municipal de Desenvolvimento Econômico de Sobral, responsável pela pasta do fundo PRODECON de fevereiro de 2017 a dezembro de 2020; **(3)** *Hidebrando Andrade* - Empresário, diretor geral do Valmir Andrade Contabilidade, um dos empreendimentos que recebeu incentivo do PRODECON; **(4)** *Mario Macedo* – Empresário - sócio proprietário da empresa Sobral Net e Instituto Cearense de Tecnologia, Empreendedorismo e Liderança - ICETEL, um dos empreendimentos que recebeu incentivo do PRODECON; **(5)** *Suilani Teixeira* - Articuladora Regional do SEBRAE, Região Norte do Ceará, e ex-colaboradora do PRODECON; **(6)** *Yvis Gurgel* - Gerente do PRODECON em 2017; e, por fim, **(8)** *Rodrigo Bioflex*.

Como discutido na introdução, a compreensão do contexto econômico atual é essencial para formular políticas públicas eficazes. Neste sentido, o próximo capítulo abordará em detalhes a política pública de desenvolvimento econômico. Ao traçar um panorama das estratégias e iniciativas governamentais voltadas para o crescimento

¹ ROCHA, Herbert de Vasconcelos. Currículo Lattes – Plataforma Lattes (CNPq). Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/4035309357072925>. Data de acesso: 23 fev. de 2024.

econômico sustentável, pretende-se não apenas analisar as políticas em vigor, mas também entender as alternativas inovadoras que possam enfrentar os desafios econômicos contemporâneos. Assim, este capítulo se aprofundará na análise dos conceitos de políticas públicas e instrumentos disponíveis para promover o desenvolvimento econômico, destacando suas implicações e possíveis impactos na sociedade e na economia como um todo.

2 POLÍTICA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.1 POLÍTICA PÚBLICA

Ao longo do tempo, as funções do Estado passaram por variações que vão desde restrita interferência na economia até sua maior intervenção. Dadas suas diferenças de denominação, as políticas públicas também passaram por variações, sendo aceitos conceitos, hoje em dia, que sugerem o objetivo de gerar bem-estar social. Lima e Souza (2012, p.1) complementa ao dizer que “as Políticas Públicas orientam as ações da administração pública, com a utilização de métodos e normas para estabelecer a sinergia entre administração pública e sociedade, entre Estado e atores sociais”.

No cenário contemporâneo, as políticas públicas assumem papel crucial na construção e transformação das sociedades e as ações governamentais direcionam esforços para solucionar problemas, promover o bem-estar social e alcançar a equidade. Neste contexto, destacam-se as contribuições de renomados pensadores que, por meio de suas análises e teorias, fornecem *insights* valiosos para compreendermos a complexidade desse campo.

Além disso, outro conceito relevante de políticas públicas consiste no estado em que os governos democráticos transpõem suas intenções e plataformas eleitorais em projetos e ações que renderão resultados ou transformações no mundo (SOUZA, 2006). Pode-se dizer, então, que a política pública consiste em uma área do conhecimento que procura, concomitantemente, colocar o governo em ação e/ou examinar essa atitude e, quando essencial, sugerir alterações no curso dessas atitudes.

No Brasil, o estudo das políticas públicas começou a surgir nas últimas décadas do século XX e ganhou destaque e espaço em meados do ano de 1930, momento histórico marcado por revoluções sociais e de transição na forma de atuação do Estado enquanto ator ativo na construção da cidadania. Esse cenário, aderido também pela Constituição da República de 1988 no Brasil, demanda do poder público um rol de mecanismos capazes de lidar com questões relacionadas a garantia de direitos.

Por ser um conceito amplo que abarca diversas áreas do conhecimento como direito econômico, direito administrativo e ciência política, a definição de política pública não apresenta um consenso teórico, podendo variar a decorrer das percepções, contextos institucionais e sociais em que são estruturadas.

Max Weber, sociólogo alemão, apresenta uma abordagem que destaca a burocracia como elemento essencial para o funcionamento eficaz das políticas públicas. Para Weber (2004), a racionalidade burocrática é fundamental para garantir a implementação eficiente das ações governamentais, conferindo-lhes legitimidade e controle.

John Rawls, filósofo político, contribui com a perspectiva da justiça distributiva. Sua teoria da justiça como equidade propõe que as políticas públicas devem buscar a maximização do bem-estar social, especialmente beneficiando os menos favorecidos. A equidade. Para Rawls (1997) é alcançada quando as desigualdades sociais são estruturadas de forma a beneficiar todos os membros da sociedade.

Amartya Sen, economista e filósofo indiano, enfatiza a importância da liberdade individual na avaliação das políticas públicas. Para Sen, o desenvolvimento não deve ser medido apenas pelo crescimento econômico, mas também pela expansão das capacidades humanas e pela promoção da liberdade de escolha. Nessa perspectiva, as políticas públicas devem ser orientadas para garantir oportunidades igualitárias a todos os cidadãos.

Hannah Arendt, filósofa política, destaca a relevância da participação ativa dos cidadãos na esfera pública. Em suas reflexões, Arendt (2007) ressalta a importância da ação política como meio de construção e preservação da comunidade. Dessa forma, as políticas públicas devem incentivar a participação cívica, fortalecendo a democracia e a voz dos indivíduos.

Alguns autores, principalmente economistas defendem que as políticas públicas podem ser necessárias, por existência, dadas às falhas de mercado, que precisam de intervenção do governo para atingir um “ótimo social” (FIGUEIREDO *apud* LIMA e SOUZA, 2012). No que consiste a políticas para o Nordeste, a intervenção inicial deu-se através dos problemas relacionados à estiagem e é um problema que nos dias atuais ainda necessitamos de intervenção do Estado.

As políticas públicas, na visão dos economistas, desempenham um papel crucial na orientação do desenvolvimento socioeconômico de uma nação. Como afirmou o renomado economista John Maynard Keynes, “as ideias dos economistas e dos filósofos políticos, quer estejam certas ou erradas, são mais poderosas do que comumente se pensa. Na verdade, o mundo é governado por pouco mais.”

Hoje, os grandes problemas colocados na agenda mundial são problemas que

passam pela intervenção política. Pode-se afirmar que a política está inserida em todos os aspectos da vida humana, ou seja, o terrorismo, o aquecimento global, a diminuição da diversidade, a inserção social de imigrantes, a melhoria da qualidade de vida dos idosos, o aumento da inclusão social, entre tantos outros problemas. Antes de serem ambientais, sociais ou culturais, tais problemas são essencialmente políticos, pois dependem de decisões tomadas no âmbito dos Estados, ou em fóruns internacionais em que estes continuam a ter total relevância e influência. Portanto, mais do que nunca se torna necessário que a política seja compreendida pelo homem comum e um componente importante desse entendimento passa pela compreensão do que é o Estado e o papel que está reservado a cumprir nas sociedades humanas.

A formulação e implementação de políticas públicas envolvem uma abordagem sistêmica e reflexiva. Bacelar (2000) destaca que as políticas públicas são instrumentos fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa (Bacelar, 2000). A autora argumenta que, ao desenhar políticas, é crucial considerar as particularidades regionais, reconhecendo as diferenças socioeconômicas para promover um desenvolvimento que respeite a diversidade. Não obstante, os economistas defendem a necessidade de políticas fiscais e monetárias equilibradas, que busquem reside nas mãos de seu povo".

Diante das contribuições desses pensadores, percebe-se que as políticas públicas transcendem a mera implementação de medidas governamentais, uma vez que são instrumentos essenciais na promoção da justiça, na garantia de liberdades individuais e no fortalecimento da participação democrática.

Ao incorporar as perspectivas de autores renomados, é possível aprimorar a formulação e execução de políticas que verdadeiramente atendam às necessidades e aspirações da sociedade. Em um mundo em constante transformação, a reflexão constante sobre as políticas públicas, aliada à sabedoria desses pensadores, é fundamental para construir um futuro mais justo e equitativo.

Uma política fiscal responsável, caracterizada por uma tributação justa e eficiente, pode ser uma ferramenta poderosa para promover a equidade social e reduzir as desigualdades. No entanto, os economistas alertam para a importância de evitar excessos, que poderiam desencorajar o investimento e prejudicar o dinamismo econômico.

No que diz respeito à política monetária, os economistas destacam a necessidade

de uma abordagem cuidadosa na gestão da oferta de dinheiro e das taxas de juros e podemos entender que em todas as circunstâncias e locais, a inflação é fundamentalmente um fenômeno de natureza monetária. Portanto, a estabilidade de preços é vista como uma pedra angular para o crescimento econômico sustentável.

Além disso, os economistas reconhecem a importância de políticas voltadas para o desenvolvimento humano, como investimentos em educação e saúde. *Gary Becker*, laureado com o Prêmio Nobel de Economia, argumentava que o capital humano é tão crucial quanto o capital físico na determinação da produtividade e do progresso econômico.

No entanto, a implementação eficaz dessas políticas demanda uma administração pública eficiente e transparente. A eficiência econômica e a justiça social estão intrinsecamente interligadas, representando facetas complementares de uma mesma questão. Logo, a transparência na alocação de recursos públicos e a participação cidadã são consideradas fundamentais para garantir o sucesso das políticas públicas.

Os economistas também alertam para a importância de políticas de proteção ambiental, reconhecendo que o crescimento econômico não pode ser dissociado da sustentabilidade. Na visão de Nicholas Stern, "o maior erro que poderíamos cometer seria deixar de agir diante da mudança climática".

Em síntese, as políticas públicas, quando guiadas por princípios econômicos sólidos, podem moldar o destino de uma nação, promovendo o crescimento inclusivo, a estabilidade e a sustentabilidade. No entanto, é crucial que essas políticas sejam adaptáveis, considerando as complexidades do contexto social e econômico em constante evolução. Como afirmava John Kenneth Galbraith, "a economia não é uma ciência física; é uma ciência social que lida com pessoas e ações humanas imprevisíveis".

2.2 AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Dentro do campo da análise de políticas públicas, as contribuições de autores como Steinberger (2006) são relevantes, pois destacam a importância de compreender as políticas públicas como processos dinâmicos, influenciados por fatores políticos, sociais e econômicos em constante mudança (STEINBERGER, 2006). Uma abordagem analítica robusta requer a consideração de diferentes perspectivas e a avaliação

constante dos impactos das políticas implementadas.

Considerando tal perspectiva, a avaliação aqui empreendida tomará como base a proposta de “avaliação em profundidade” desenvolvida por Rodrigues (2008). Para a autora a avaliação não deve se limitar ao processo de interpretação de dados coletados, mas possuir um caráter multidimensional e interdisciplinar. Portanto, a avaliação em profundidade se diferencia dos métodos positivistas dado seu caráter epistemológico, abordando diferentes teorias para compor um resultado acerca de uma política/programa.

A proposta de uma avaliação em profundidade, como então formulada, toma basicamente quatro grandes eixos de análise: conteúdo da política e/ou do programa, contemplando sua formulação, bases conceituais e coerência interna; trajetória institucional; espectro temporal e territorial abarcado pela política ou programa e análise de contexto de formulação dos mesmos (RODRIGUES, 2011, p. 56).

A verificação da efetividade de uma política passa, necessariamente, por uma avaliação qualificada que produza resultados confiáveis para o aprimoramento das políticas e para justificar investimentos ou economia de recursos. Assim, no contexto das políticas públicas, essas análises desempenham papel essencial na determinação e no alcance dos objetivos e das prioridades do governo.

A avaliação consiste, portanto, em uma ferramenta fundamental para orientar a tomada de decisão, antes, durante, ou após, a execução de uma política pública, cumprindo a importante função de levantar evidências sobre o desempenho da política e indicando se os recursos públicos estão sendo aplicados em consonância com os parâmetros de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

De acordo com Buse (2018), a avaliação é um “processo sistemático de coleta e análise de informações que ajuda a determinar o mérito e o valor de algo”. Nesse contexto, o mérito refere-se à qualidade e à eficácia, enquanto o valor está relacionado ao impacto e à relevância.

A eficácia de uma política pública, de acordo com Weiss (1998), pode ser avaliada por meio da realização de seus objetivos, enquanto sua eficiência está associada à otimização dos recursos empregados. Portanto, a avaliação de políticas públicas não apenas verifica se os resultados foram alcançados, mas também explora como esses resultados foram obtidos em relação aos recursos disponíveis.

As aplicações práticas da avaliação de políticas públicas são vastas e

multifacetadas. Em primeiro lugar, a avaliação fornece subsídios para o aprimoramento e aperfeiçoamento contínuo das políticas, permitindo que ajustes sejam feitos durante a implementação. Além disso, contribui para a transparência e responsabilização, ao possibilitar a prestação de contas pelos agentes públicos perante a sociedade.

A avaliação também desempenha um papel crucial na aprendizagem organizacional, permitindo que as instituições governamentais absorvam lições a partir das experiências passadas. Por sua vez, favorece a adaptação e a inovação na formulação e execução de políticas públicas.

Os aspectos da avaliação em profundidade levaram em consideração a formulação da política, seus objetivos e critérios de aplicação, associados aos valores que lhe legitimam e seu “exame” de sua coerência interna. Ainda, foram levados em consideração o momento político em que se encontra a formulação, as articulações entre as diferentes esferas nacionais e o caminho traçado pela política pelos espaços socioeconômicos e políticos.

Como já mencionando, a análise de documentos é parte fundamental para trazer a luz do conhecimento os fatos norteadores da política. A pesquisa documental “é que a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias. Estas podem ser feitas quando o fato ou fenômeno ocorre, ou depois” (MARCONI; LAKATOS 2003, p.174). Assim sendo, a análise de documentos secundários e primários da política serão necessários para maior compreensão da pesquisa.

2.3 DESENVOLVIMENTO DESIGUAL E COMBINADO

Quando nos referimos à palavra globalização, percebemos que ganhou amplitude para explicar todos os fenômenos que dizem respeito à lógica de como o mundo se organiza, seja no aumento da comunicação, redução de fronteiras entre regiões ou aumento do comércio internacional.

Além disso, a busca por oportunidades de negócios leva o sistema capitalista a ocupar todos os novos espaços e o processo de ocupação não se dá de forma linear, havendo, portanto, distorções que diferem entre regiões, gerando estágios de desenvolvimento econômico diferentes.

Destaca-se um amplo quadro de autores que trabalharam a teoria sobre o desenvolvimento desigual, como Lênin, mas foi Leon Trótsky que aprofundou os estudos, desenvolvendo em sua obra “*A História da Revolução Russa*”, importantes contribuições para explicações não evolucionistas e da não-linearidade do desenvolvimento (BOSCARIOL; COCCO; AMORIM, 2009).

A Teoria do Desenvolvimento Desigual e Combinado remonta uma explicação para o capitalismo russo que, recebendo investimentos ingleses e franceses, encontrou de forma eficiente o desenvolvimento, sem passar por todas as etapas antes percorridas pelos países precursores da Revolução Industrial. O avanço do capitalismo impediu que as regiões mais “atrasadas” pudessem experimentar o desenvolvimento linear. A “queima de etapas”, ao contrário, característica desse aprisionamento de nações pelo capital burguês, resultou nas sociedades em uma absorção de tecnologias modernas para produção combinados com processos mais arcaicos, naturais da cultura da economia em questão. Como exemplo, pode-se citar a sociedade brasileira no processo de Substituição de Importações, onde o incentivo a industrialização convivia com o patriarcalismo e uma sociedade agroexportadora.

O fato de uma sociedade “saltar etapas” de desenvolvimento do capital, (característica da Lei de Desenvolvimento desigual e Combinado), enseja o crescimento de economias em ritmos diferentes ou desiguais, reagindo a entrada do capital de acordo com sua realidade social e econômica. Esse processo pode resultar, nas sociedades envolvidas, em ganhos maiores de crescimento econômico do que ocorridas nas sociedades precursoras, não sendo uma regra absoluta.

Um país atrasado assimila as conquistas materiais e ideológicas dos países adiantados. Não significa isto, porém, que sirva servilmente estes países, reproduzindo todas as etapas de seu passado. Na contingência de ser rebocado pelos países adiantados, um país atrasado não se conforma com a ordem de sucessão: o privilégio de uma situação historicamente atrasada - e este privilégio existe - autoriza um povo, ou mais exatamente, o força a assimilar todo o realizado, antes do prazo previsto, passando por cima de uma série de etapas intermediárias.

Outro fator importante a se considerar da Lei de Desenvolvimento Desigual e Combinado diz respeito às “contradições”, que juntamente com os “saltos”, desenvolvimento e combinações, perfazem as categorias e Leis do materialismo histórico-dialético. A contradição pode ser entendida como a “força motriz” que engendra as mudanças na sociedade, levando ela a “queimar etapas” de

desenvolvimento (BOSCARIOL, COCCO, AMORIM, 2009).

Para Novacks (2008), a Lei do Desenvolvimento Desigual e Combinado pode ser aplicado em outros estudos sobre crescimento da sociedade e até da natureza. Segundo o autor, investigadores científicos encontraram em comum ao desenvolvimento, o fator de desigualdade e de diferentes graus de evolução.

Na América Latina, o processo não linear do avanço do capital é, em certa medida, iniciado quando da exploração dos recursos naturais do território dado as oportunidades do crescente capitalismo internacional. Como no caso do Brasil, que serviu de meio para acumulação de capital através da exploração de recursos naturais e metais preciosos, passando de forma lenta e gradual de uma economia colonial para industrial, gerando diferentes níveis de desenvolvimento econômico na economia interna.

[...] o capitalismo industrial “propõe” a formação de uma periferia produtora, em massa, de produtos primários de exportação, organizando-se a produção em bases capitalistas, quer dizer, mediante trabalho assalariado. É desta periferia que deveriam fazer parte as economias latino-americanas, conjuntamente às demais economias pré-capitalistas (MELLO, 1975).

O desenvolvimento pelo qual passou o Brasil, de colônia até a aceleração da industrialização, resultou principalmente após a década de 30, num distanciamento entre as regiões do Sul e Norte do país.

Para Oliveira (1981), “contradições da reprodução do capital e das relações de produção em cada uma, ou pelo menos, duas principais regiões do Brasil (Centro-Sul e Nordeste), é entendida como sinal de uma redefinição da divisão regional do trabalho no conjunto do território nacional”, e isso levou a um conflito entre regiões devido ao crescimento desigual.

Ainda segundo Oliveira (1981), o avanço do capitalismo no Brasil gera desdobramentos diversos segundo as áreas que alcançam. Além disso, um debate importante refere-se ao convívio entre essas regiões com especificidades diferentes, num contexto de economia nacional globalizada. Para o Brasil, as desigualdades entre Nordeste e Sudeste se avolumam em planejamentos para orientar um crescimento tardio a primeira região, gerando órgãos como a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (doravante SUDENE) e alguns pontos de crescimento no país.

Uma situação que pode ilustrar a teoria do desenvolvimento desigual e combinado é o próprio município em estudo. Sobral é considerado um polo de desenvolvimento regional, com uma economia diversificada e dinâmica, que inclui

indústrias, comércio, serviços, educação e saúde. Também se destaca por seus indicadores sociais, como a redução da pobreza, da mortalidade infantil e do analfabetismo e o aumento da expectativa de vida e da escolaridade.

Além disso, Sobral é referência de um setor extremamente moderno da economia que existe de forma combinada com o mais atrasado, pois convive com a realidade do semiárido, marcada pela seca, pela agricultura familiar camponesa, pela falta de infraestrutura e pela desigualdade social. Portanto, um produto do desenvolvimento desigual e combinado do capitalismo no Brasil, que gera contradições e desafios para a sua população.

2.4 FEDERALISMO BRASILEIRO

Imposto pela Constituição de 1988, o sistema federativo brasileiro é um pilar essencial na organização do Estado, delineando as esferas de competência entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. A partir disso, destaca-se a importância dos entes municipais na implementação de políticas públicas que resolvam às demandas específicas da sua população.

Ainda, percebemos que há uma inter-relação entre o federalismo brasileiro e as políticas públicas municipais, destacando a influência direta dessas iniciativas no fortalecimento da democracia e na promoção do bem-estar social. Considerando a autonomia dos entes federativos, o federalismo brasileiro sugere uma distribuição de competências clara entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

Nesse contexto, a Constituição de 1988, em seu artigo 30, estabelece as responsabilidades municipais, conferindo aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Dito isso, considera-se de suma importância entender as competências do município, para que se compreenda o (s) objetivos (s) de elaboração de políticas públicas de fomento ao desenvolvimento socioeconômico dos municípios. Sendo assim, conforme o artigo 30, compete aos municípios (BRASIL, 1988):

- I** - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II** - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
- III** - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

- IV** - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
- V** - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
- VI** - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental; (Redação da EC 53/2006)
- VII** - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
- VIII** - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- IX** - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual (BRASIL, 1988).

O federalismo brasileiro, ao descentralizar responsabilidades, busca aproximar a gestão pública das demandas específicas das comunidades locais.

Dada a abordagem deste trabalho, é fundamental que seja apresentado as competências comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

- I** - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
- II** - Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; (Vide ADPF 672)
- III** - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
- IV** - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
- V** - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015)
- VI** - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
- VII** - preservar as florestas, a fauna e a flora;
- VIII** - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
- IX** - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico; (Vide ADPF 672)
- X** - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
- XI** - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;
- XII** - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Parágrafo único. Lei complementar fixará normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) (BRASIL, 1988).

Assim sendo, as políticas públicas municipais, ao serem planejadas e implementadas, devem levar em consideração as características e as demandas locais,

pois desempenham um papel crucial no desenvolvimento sustentável.

De acordo com Oliveira (1981), “as políticas públicas municipais têm a capacidade única de abordar problemas específicos, promovendo a inclusão social e econômica em nível local.” Dito isto, exemplos práticos podem ser encontrados nas mais variadas instâncias e instituições que incluem programas de educação, saúde e infraestrutura que podem ser adaptados para atender às necessidades específicas de cada comunidade.

O fato das políticas públicas estarem descentralizadas para o nível municipal, não apenas permite a personalização das soluções, mas também fortalece a democracia participativa. Segundo Souza (2009), “a participação ativa dos cidadãos na formulação e implementação de políticas municipais cria uma ponte direta entre a gestão pública e a sociedade, promovendo a transparência e a *accountability*²”. Deste modo, esta participação cidadã é crucial para o fortalecimento dos princípios democráticos.

Em resumo, ao delegar competências aos municípios, o federalismo brasileiro transmite um papel central na implementação de políticas públicas que impactam diretamente a qualidade de vida das comunidades locais. Por este motivo, reconhecer e fortalecer essa função é essencial para construir uma sociedade mais justa, democrática e participativa.

Ao finalizar o estudo de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento econômico e entender um pouco do federalismo brasileiro, torna-se evidente a necessidade de direcionar o foco para contextos regionais específicos. No caso em estudo, Nordeste brasileiro. A história econômica e social apresenta desafios singulares e oportunidades únicas para a implementação de estratégias de desenvolvimento eficazes. Este próximo capítulo visa explorar o processo de transformação em curso na região nordestina, destacando as iniciativas, os avanços e os obstáculos encontrados ao longo desse percurso.

² Responsabilidade.

3 O DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO DO NORDESTE BRASILEIRO

Ao longo da formação território brasileiro, o desenvolvimento histórico-econômico e criação da sociedade alicerçou-se nas bases das desigualdades entre as regiões. Com base nessa premissa, na busca pela recuperação do atraso econômico e social das regiões menos desenvolvidas, coube ao Estado elaborar uma agenda de políticas públicas que orientasse o desenvolvimento econômico.

No início dos anos de 1950, foram realizados muitos estudos para entender e explicar os fatores de tais desigualdades, para que assim pudessem ser desenvolvidos planos de desenvolvimento regional com enfoque, especificamente, em regiões com pouco desenvolvimento, como a região Nordeste. Compreende-se que para entender as desigualdades regionais é necessário ter uma base histórica sobre a formação da economia brasileira, moldada em ciclos de crescimento econômico sob a exploração de diferentes produtos em diferentes regiões.

No século XX, os ciclos da cana de açúcar, ouro, algodão, café até a industrialização, trouxeram diversas particularidades que, correlacionados com a política econômica mundial, deram origem aos territórios e suas respectivas importâncias econômicas e sociais.

Para Prado Júnior (1963), ao explicitar a definição da formação da América Portuguesa, afirma que: “[...] se vamos à essência da nossa formação, veremos que na realidade nos constituímos para fornecer açúcar, tabaco, alguns outros gêneros; mais tarde ouro e diamantes, depois algodão, e em seguida, café para o comércio europeu. Nada mais que isso (PRADO JÚNIOR, (1963) p. 31-32).

Segundo Araújo (1999), ratifica a ideia acima ao afirmar que a estrutura da economia brasileira foi, até o século XX, rural, agroexportadora e escravocrata. Nesse processo de transferência com a metrópole, a economia nacional exportava produtos com baixo valor agregado e importava produtos industrializados, com alto valor agregado, resultando num índice de distanciamento cada vez maior dos países desenvolvidos.

Furtado (1958) afirma que a aparição das desigualdades regionais se deve em parte ao período Brasil colônia, onde imperava uma agricultura focada no mercado externo e monocultora com concentração de grandes propriedades de terra, onde as

relações de troca eram desiguais, gerando uma tendência a concentração de renda e a aparição de uma agricultura de subsistência. Essas características se unem ao surgimento de um Brasil urbano-industrial, que polariza a geração de riqueza em detrimento de regiões mais subdesenvolvidas, como o Nordeste.

É fato que o processo de colonização tenha propiciado condições mais complexas para que o nordeste pudesse provar do desenvolvimento, é no período de industrialização brasileira, principalmente a partir de 1930, que as desigualdades se tornam crescentes e visíveis, visto a concentração da produção em regiões polarizadas do Sudeste. Como resultado da concentração da atividade econômica o efeito esperado é o desequilíbrio regional (TAVARES, 1975).

Ao longo dos séculos, o Brasil reforça os ciclos de crescimento econômico, potencializados em maior grau por regiões diferentes. De acordo com Prado Junior (2008), a exploração da colônia objetivava a criação de excedente para metrópole, sendo o Brasil uma continuidade servil de Portugal. Sendo inicialmente explorado no litoral, núcleos populacionais se espalharam pelo interior e até meados do século XVIII, já haviam tomado o território atual, ainda que de forma espalhada.

Pode-se dizer que a economia e a percepção da necessidade de cuidado do território criaram as circunstâncias para que a região fosse ocupada, tendo como primeiro ciclo de grande lucratividade a cana-de-açúcar. Ainda, a técnica de plantio já testada com sucesso na ilha colônia de Portugal, Cabo Verde, se adaptou rapidamente ao solo massapé nordestino, e gerou grandes excedentes à metrópole. Conseqüentemente, a velocidade no desenvolvimento da indústria açucareira, apesar das grandes complexidades decorrentes do meio físico, da hostilidade da vegetação e do custo dos transportes, indicam claramente que o esforço do governo português se concentrou nesse setor.

Furtado (1958) afirma que naquele tempo, ainda que sob o aspecto da dificuldade da escassez de mão-de-obra para produção, o incentivo em forma de isenção de tributos, títulos e outras garantias, deu ao donatário o papel de construção da indústria açucareira, que inicialmente foi servida por indígenas e alguns poucos assalariados e posteriormente, - decorrente do crescimento – por escravos.

Em “Formação Econômica do Brasil”, Celso Furtado (1958) analisa a capacidade de expansão e geração de riqueza da atividade açucareira. A atividade possuía segundo o autor, capacidade de autofinanciar a duplicação da produção a cada

dois anos, visto que até os animais utilizados para mover engenhos, serviam de base alimentar. Os recursos gerados - em torno de 90% - ficavam nas mãos da classe de proprietários, onde eram utilizados para manutenção da unidade produtiva e demais gastos, como importação de bens, em sua maioria, de luxo. De tal modo, com tal lucratividade não havia espaço para criação de outros segmentos na colônia pelos proprietários de engenho.

A economia brasileira ainda passaria pelos ciclos do algodão, importante para desenvolvimento do Nordeste, porém, não tendo mesma dimensão do que outrora fora o açúcar para a região, nem tampouco o café para a região sudeste. No algodão, podemos encontrar, por exemplo, o aumento na mão-de-obra assalariada.

Com o crescimento da cultura da cana, a devastação da mata litorânea tendeu a aumentar, o que fizera com que o gado - utilizado largamente na produção da cana e alimentação dos trabalhadores - tivesse de ir buscar cada vez mais longe a lenha. Junta-se a isso o fato da proibição pelo governo português da pecuária no litoral e do aumento de animais de tiro acompanhando o aumento das plantações de cana, temos uma nova atividade gerada no Nordeste, diferentemente da açucareira, com uso extensivo da terra e acumulação de capital ligada a expansão da criação.

Outrossim, a atividade criatória em sua expansão foi decisiva para a ocupação dos territórios, visto a rapidez com que adentravam novos espaços. Incapazes de organizarem sua própria unidade produtiva de cana, os colonos viam na atividade criatória uma saída para acumulação de capital. Conforme Furtado (1958), “não podemos colocar essas atividades num mesmo plano, pois pertence a categoria de segunda ordem. Trata-se apenas de atividades subsidiárias...”. A criação do gado era também uma atividade de subsistência, gerando alimento e couro para o nordestino, contudo, para continuar crescendo em produtividade, dependia da atividade canavieira (FURTADO, 1958).

Em meados do século XVII, a pecuária ainda se expande para o interior, encontrando o caminho do Rio São Francisco - aliás, assim será a formação de inúmeras cidades e vilarejos, ao longo dos rios - e de lá se dividindo em terras próximas ao rio e outra dirigindo-se para o norte, onde encontraram ótimas condições no sul do Piauí. As fazendas se expandirão ainda para Maranhão e Ceará, onde o comércio de carne e couro abastecerá, em meados do século XVIII, mesmo em grandes distâncias e já com grandes dificuldades financeiras, a extensão do Maranhão à Bahia (PRADO JUNIOR, 2008).

Além do mais, a atividade açucareira e criatória veria o início de sua decadência apenas com a expansão do açúcar nas Antilhas e o início da exploração do ouro no Brasil, no decorrer do século XVII. O declínio da atividade açucareira reduziu engenhos transferindo mão-de-obra para atividade pecuarista, criando nesta uma situação de produção para subsistência ao longo do tempo e criando uma lacuna econômica para Portugal.

A chegada do período em que foi descoberto que havia metais preciosos nas zonas mineiras, com isso grupo de pessoas do Nordeste, inclusive recursos, como mão-de-obra escrava, e trabalhadores, inclusive de Portugal, mudaram-se para as zonas mineiras, de onde a promessa da extração e riqueza brotava de aluviões de onde o ouro brasileiro se fazia mais presente. Essa movimentação migratória teve papel fundamental para formar uma nova região produtora também em outras atividades, estimulando um mercado interno, visto o caráter de trocas entre os mineradores, as cidades e outros produtores de bens de consumo.

Talvez um retrato da importância que a cultura cafeeira teve na economia e formação social e territorial do Brasil, seja o fato de que ainda nos dias de hoje, no século XXI, o país detenha a maior produção e exportação mundial do café, sendo atribuído a ele, fator importante da industrialização brasileira pós 1930. Assim sendo, observa-se que vários são os fatores para que a economia se destaque em meio ao setor de criação de gêneros alimentares, como clima e terra favoráveis para diversos tipos de cultura em diferentes regiões distribuídas pelo país de proporções continentais.

Tratando, especificamente, da transformação do Nordeste brasileiro, a expedição para ocupação do semiárido nordestino em 1603, que já se fazia atrasada, foi abortada em 1605, quando da ocasião de uma seca, principalmente no sertão do Jaguaribe e na região do Rio Grande do Norte (ALVES, 2003). Por certo, as preocupações com o Nordeste do Brasil quanto ao início das políticas públicas devem-se ao flagelo das secas que assolam o semiárido da região, - delimitado em último estudo pelo Grupo de Trabalho Interministerial (GTI).

Destaca-se que a participação estratégica do Poder Público no Nordeste brasileiro foi muito marcada pela concentração centralizadora e distanciamento das ações e se apresentavam por meio da criação de órgãos nacionais para o combate à seca os quais se transformavam em objeto de disputas políticas entre os diversos segmentos da elite rural. Tal ação, era executada por esses órgãos e se limitava à construção de grandes açudes públicos perenizando grandes extensões de rios, sobretudo, a construção

de milhares de pequenos e médios açudes dentro de propriedades privadas de forma a assegurar água para a produção agropecuária e o funcionamento de agroindústrias.

Em 1909, foi instituída a Inspetoria de Obras Contra as Secas (IOCS), transformada em Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas (IFOCS) posteriormente também modificado para Departamento Nacional de Obras Contra a Seca (DNOCS). Em 1948 foi criada a Comissão do Vale do São Francisco, que trabalharia para criar novos métodos para combates as secas. Ainda para auxílio as regiões atingidas, buscando desenvolvimento regional, em 1952 foi criado o Banco do Nordeste (BNB) e em 1959, após criação do Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste (de agora em diante GTDN), foi criado o Conselho de Desenvolvimento do Nordeste (CODENO), substituído mais tarde pela SUDENE.

Com a criação do GTDN, foi percebido em estudos, coordenados por Celso Furtado, que o atraso de desenvolvimento regional do Nordeste não se devia somente a crise hidráulica, embora essa fosse entrave para crescimento da região. A constituição de 1946, já destinava 3% da arrecadação fiscal para investimentos em infraestrutura no Nordeste, que não para solução hidráulica (PASSADOR; PASSADOR; ARRAES; ARRAES; 2007). As distorções de desenvolvimento do Nordeste em relação a outras áreas ficam mais claro com as mudanças que houvera se fazer pelo grande avanço da industrialização nacional após 1929, criando um distanciamento entre Nordeste e Sudeste do Brasil.

A tese central desenvolvida pela Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL) era de que os países centrais, com maior progresso técnico, provocavam no dinamismo econômico uma grande disparidade que só viria a aumentar com o tempo entre os países da periferia (RODRIGUEZ, 1981). Assim, políticas públicas deveriam ser construídas a fim de que o atraso em relação aos países centrais fosse reduzido. No Brasil, esse atraso levaria aos estudos da relação entre o Sudeste, mais desenvolvido e Nordeste, com sistema econômicos em recuperação desde a etapa colonial e sob influência de secas que assolaram a área na década de 1950.

No global, nas décadas dos 60, 70 e 80, o Nordeste foi a região que apresentou a mais elevada taxa média de crescimento do PIB, no País. De 1960 a 1988, a economia nordestina suplantou a taxa de crescimento média do País em cerca de 10%; e entre 1965 e 1985, o PIB gerado no Nordeste cresceu (média de 6,3% ao ano) mais que o do Japão no mesmo período (5,5% ao ano).

Com base numa análise crítica, a partir dos documentos disponíveis por diversas entidades, pode-se dizer que o ritmo de crescimento da produção no Nordeste em comparação com o do Brasil, pois, no mesmo período, mostra claramente que o comportamento que prevaleceu até os anos 50 não tem continuidade nas décadas seguintes.

Nos anos 60 e 70, as atividades produtivas do Nordeste acompanharam o ritmo de crescimento da produção brasileira e, na última década, apresentaram dinamismo superior à média nacional. Já na década de 80 a produção, o Brasil apresentou um desempenho bem simples e todas as regiões desaceleraram, algumas até declinaram, mas no Nordeste do Brasil a produção declinou menos que as demais regiões. Os anos 90 também são marcados pelo acirramento de políticas de atração de investimentos na esfera estadual e até municipal. A disputa através da oferta de incentivos fiscais causou uma guerra interna, levando a uma divisão espacial ainda maior de concentração econômica regional (PRADO, 1999).

Dito isso, pode-se afirmar que cidades como Sobral, no Ceará, exemplificam bem o cenário, quando o lançamento do PRODECON instituía isenções para atração de empresas em 2001.

Destaca-se que, mesmo sendo dada a devida atenção no novo texto constitucional a questão do planejamento regional, a década de 1990 e a primeira metade da década de 2000 tiveram seus planejamentos focados em planos plurianuais e coletivos. Após alguns eventos, como aumento das desigualdades regionais, extinção da SUDAM, SUDENE, dentre outros, houve retomada das discussões acerca de políticas e estratégias regionais (IPEA, 2015)

Os anos a partir de 2000 com a ascensão de um novo governo, voltado para atender o lado social e econômico nacional, cria as bases para retomada de políticas para planejamento do desenvolvimento regional. Em 2003, é apresentado a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e institucionalizada em 2007 através do Decreto nº 6047, de 22/02/2007, mesmo ano que a SUDENE retorna. Como fonte de recursos foi apresentado o Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional. Para direcionar ações ao Nordeste em escala macrorregional, foi criado o Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste (PNDE) e o Plano Estratégico para o Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – PDSA.

Nos governos de Luís Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff, medidas sociais

foram amplamente divulgadas. Programas como o Bolsa Família, Programa de Aceleração de Crescimento (PAC), linhas de financiamento mais baratas e Minha Casa Minha Vida, são exemplos desses programas. Sendo assim, medidas sociais e de infraestrutura estiveram presentes mais do que a própria questão regional.

Para Tania Bacelar em entrevista concedida ao IPEA (2015), havia uma clara distinção entre “políticas regionais implícitas” e “políticas regionais explícitas”. Segundo a pesquisadora, o PAC contemplava uma forma implícita de política, sendo setorial e afetando unidades escolhidas com priorização de regiões a serem trabalhadas.

Já a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (de agora em diante PNDR), por enfrentar toda uma questão regional de um país, é uma política explícita. Entretanto, o conceito trazido por Tania Bacelar diverge da concepção do próprio Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) da época, que considerava algo que afetasse um território tendo impacto regional, como política implícita.

Ao concluir a análise do desenvolvimento e transformação observados no Nordeste brasileiro, é chegada a hora de direcionar nosso foco para um estudo mais específico e aprofundado do estado do Ceará.

3.1 DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

Para muitos, tardiamente ocupado, o Ceará, no período colonial, possui cerca de 93% de sua área no semiárido. Produtor, em outro momento, de algodão, madeira, açúcar e tabaco, acompanhou ainda no século XVII na criação de rebanhos de gado a ocupação do seu território, sendo forte produtor de couro no século XVIII. No século XVIII também, com o aumento da produção do algodão, insere-se o Ceará no setor agropecuário e contribui para a atividade pré-industrial, principalmente com a Guerra Civil norte americana, que introduz o capital estrangeiro em sua economia (ALMEIDA, 2012).

Alguns autores defendem a ideia de que a dependência do mercado internacional do algodão cearense foi resultado da redução da capacidade de manufatura local, tendo seu crescimento somente após a Guerra de Secessão. Assim temos um pensamento industrial mais voltado aos pressupostos capitalistas: a protoindústria, ou seja, Indústria sem a tecnologia necessária para despontar. A partir do século XIX, com o avanço da

infraestrutura e obras contra as secas, sabendo-se que no governo de Epitáfio Pessoa, entre 1919 e 1922, 2% da renda auferida da União destinavam-se a combater tais fenômenos, o Ceará desperta para uma nova realidade, que viria a difundir-se em maior grau após a instituição da SUDENE (ALMEIDA, 2012).

Do exposto, pode-se afirmar que o processo de industrialização cearense pode ser dividido numa fase até a criação da SUDENE - visto acima de forma resumida. Em outra etapa, após a criação das políticas que subsidiam a atração de investimentos para o Ceará. E uma terceira fase, que a partir da desaceleração das políticas regionais de desenvolvimento, levam os governos locais a criar estratégias próprias (ALMEIDA, 2012). Logo, sob tutela de Celso Furtado e com fortes convicções à industrialização, a criação da Sudene, em 1959, é considerada um marco para o desenvolvimento econômico regional do Nordeste e o Ceará vê o crescimento de sua indústria.

Filho (1985), em relatório sobre a criação do III Polo Industrial do Nordeste, que fora instalado no Ceará, ressalta que o estado, entre as décadas de 60 e 70, obteve resultados de crescimento industrial regional. Para o autor, os seguimentos tradicionais tiveram grande crescimento, puxados pelos próprios empreendedores cearenses, diferentemente do que ocorrera em outras regiões. Ainda,

Contrariando os padrões do processo de desenvolvimento regional, onde o ramo das indústrias tradicionais cresceu de forma mais lenta que o grupo dos gêneros industriais considerados dinâmicos, o Ceará manteve a mesma estrutura industrial existente antes da criação da SUDENE, conservando as indústrias tradicionais à frente de seu desenvolvimento industrial (FILHO, 1985, p.35).

Diante dos recursos investidos para criação do III Polo Industrial do Nordeste, o Ceará recebera o terceiro maior investimento dos recursos provenientes do 34/18 – FINOR, sendo o percentual de 8,8%, ainda muito abaixo dos valores recebidos por Bahia e Pernambuco (ALMEIDA, 2012).

A infraestrutura pode ser a resposta para entender o porquê que o Ceará recebia uma reduzida margem de investimentos, que ainda não estava estruturada e adequada para maiores investimentos - insuficiência de estrutura portuária e de abastecimento de energia elétrica, por exemplo. Com os resultados encontrados, é possível afirmar que os investimentos da SUDENE foram capazes de ampliar e modernizar o parque industrial cearense, porém, não foram suficientes para que o estado preenchesse o atraso econômico perante outras regiões, nem tampouco por criar um maior conjunto de espaços econômicos internamente, gerando no Estado, desigualdades regionais

alarmantes e crescimento populacional desenfreado de áreas mais dinâmicas.

Durante a década de 70, com a crise do petróleo e a SUDENE perdendo uma relevante parte de sua influência e força, as políticas de desenvolvimento regional perdem força. Retrato do segundo governo de Virgílio Távora, que no mesmo período, através da Lei nº 10.367, de dezembro de 1979, cria o Fundo de Desenvolvimento Industrial (FDI), objetivando o desenvolvimento das atividades industriais no Ceará (CARVALHO; BARRETO; OLIVEIRA, 2007). Vale ressaltar que os governos estaduais, quando da criação da SUDENE, lançaram apoios complementares para atração de empresas. No Ceará, foi criado o PLAMEG (Plano de Metas Governamentais), em 1963 (PONTES e ALMEIDA, 2005).

Destaca-se que o governo do Estado do Ceará - Virgílio Távora, é marcado pela construção de rodovias que ligavam o interior, I Distrito industrial do Ceará, energização rural. Embora as obras tivessem intervenção em todo o Estado, dar-se prioridade a Região Metropolitana de Fortaleza (RMF), principalmente após sua institucionalização em 1973. Também é no governo supracitado que os incentivos fiscais buscam envolver em melhores propostas os empreendimentos demandados pelo Ceará (ARAÚJO, 2000).

Em 1980, é criado o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Industrial (PROVIN), que juntamente com o Fundo de Desenvolvimento Industrial (de agora em diante FDI), torna-se mecanismo para atração de investimentos para o Ceará. Constatase que as metas do PLAMEG e PLAMEG II não se realizaram por completo, dado o caráter de crise fiscal que se abatera no Brasil, reduzindo as políticas regionais de desenvolvimento. Com o “Governo das Mudanças”, uma base de políticos empresariais do Centro Industrial do Ceará (CIC), os incentivos tributários e a política de arrocho fiscal foram vistas como solução para desenvolvimento econômico. Nesse momento, os empresários do CIC inauguraram o neoliberalismo no Ceará.

É de extrema importância salientar que o período era reflexo de uma consciência global de Estado mínimo, devido às características do neoliberalismo que se constituía como nova aposta do capitalismo. Essa aposta incitava, juntamente com a Constituição de 1988, responsável por permitir maior autonomia tributária aos estados, uma guerra interna por atração de investimentos. A progressiva redução do Estado criou uma lacuna de políticas que foi preenchida por grupos regionais.

Verifica-se no final da década de 1990 o aumento da força dos mecanismos de

competição fiscal. Esse fenômeno pode ser entendido como o ‘acirramento’ das políticas ou programas de desenvolvimento regional ou local, com a utilização de incentivos, em sua maioria, tributários. Ainda segundo o autor, a conceituação do termo é “conflituosa e desordenada”, visto que a competição entre entes de uma mesma federação não gera benefícios para o todo.

No Ceará, em 1989, é realizada mudanças no regulamento do FDI, já com base em ajustes da Constituição de 1988. Destaca-se pelo plano do então governador Tasso Jereissati, a necessidade de interiorização da industrialização, dado o caráter de mundialização da economia necessário a ideologia neoliberal. Assim, a interiorização da produção, o desenvolvimento do agronegócio e turismo e ampliação do comércio e serviços foram marcas do governo (ARAÚJO, 2007).

Em 1986, o governador Tasso Jereissati inicia o mandato com o objetivo principal de inserir no Estado no modelo de mundialização da produção, visando aumentar a produtividade e rentabilidade do capital. Com essa finalidade, governo assume os princípios do neoliberalismo ao tornar o papel do Estado cada vez menos voltado para o social e ao possibilitar a fluidez do capital no território cearense (ARAÚJO, 2007, p.102).

Para Carvalho, Barreto e Oliveira (2007), as modificações pelos quais passou o conjunto de programas do FDI, como em 1993, vieram a complementar a orientação de interiorização de empreendimentos (CARVALHO; BARRETO; OLIVEIRA: 2007).

No mandato de Ciro Gomes (1991- 1994), observou-se a continuidade às ações e orientações do governo anterior, expandindo também investimentos e dando continuidade à criação dos dez distritos industriais planejados. Durante esse período, o fenômeno nacional de realocação industrial via incentivos e mão-de-obra barata trouxe o setor calçadista para o Ceará, e cidades como Sobral, no interior, receberam empreendimentos como a Grendene (PONTES e ALMEIDA, 2005).

Mais tarde, a cidade de Russas também recebe a empresa calçadista *Dakota*, em busca de incentivos de instalação. Destaca-se aqui as mudanças referentes a incentivos destinados a empresas que decidissem localizar-se em região que não fosse a RMF:

Os valores dos benefícios variavam de acordo com as seguintes características do empreendimento: implantação, realocação e ampliação. Para implantação de indústrias no interior do Estado, estava previsto 75% de isenção do ICMS, pelo prazo de 120 meses. No caso de implantação de empresas na Região Metropolitana, a isenção de ICMS era de 60%, com um prazo de 72 meses de concessão do benefício. O pagamento para ambas formas de implantação seria realizado em parcela única após 36 meses de carência, sendo de 100% do valor do benefício o retorno para os cofres do Estado. Os benefícios para a realocação só eram concedidos caso o empreendimento se deslocasse para o interior do Estado, ou seja, da região

metropolitana para o interior, ou de outra Unidade da Federação para o interior do Estado. O valor correspondia a 80% do ICMS recolhido efetivamente no prazo legal, onde 70% ficavam a cargo do Governo do Estado, e o restante devendo ser negociado com a prefeitura sede do empreendimento. Entretanto, esse benefício para realocização foi revogado no ano de 2000 (CARVALHO, BARRETO e OLIVEIRA, 2007, p. 5).

Foi aumentado, também, o período de parcelamento, que ajudou a incentivar a instalação de novos empreendimentos no interior a partir de 1995. Em 1996 o Programa de Incentivos às Atividades Portuárias e Industriais do Ceará (PROAPI) e o Programa de Desenvolvimento do Comércio Internacional e das Atividades Portuárias do Ceará (PDCI) objetivaram a “estruturação de uma cadeia produtiva no ramo industrial calçadista no Ceará” e necessidade de expansão da capacidade portuária (CARVALHO; BARRETO; OLIVEIRA: 2007, p. 6).

Para atender a demanda que se fazia presente à ideologia neoliberal, de criação de espaços econômicos, foi necessário agir de forma a especializar as políticas de investimento para todo o Ceará. Durante o *Governo das Mudanças*, as políticas de Tasso Jereissati e Ciro Gomes deram propulsão ainda maior para formação de distritos industriais no interior.

Já em 1993, as mudanças na regulação do FDI dão conta de requisitos que estimulam a transferência de empreendimentos para o interior do Ceará. Os valores de isenção de ICMS e prazos de parcelamento são maiores para empresas que desejem implantar, ampliar ou se realocar fora da região metropolitana de Fortaleza (PONTES *apud* ALMEIRA e SILVA, 2000).

Destaca-se que entre 1991-94, das 256 empresas atraídas, apenas se instalaram no interior. Em 1995, após mais uma mudança, o prazo de parcelamento para instalações distantes da RMF aumenta (ver tabela 1).

Tabela 1- Valor e prazo de benefícios da FDI (1995).

Localização e Distância	Isenção ICMS	Parcelamento	Carência	Retorno
RMF	60%	72 meses	36	60%
<300km da RMF	75%	120 meses	36	25%
300km-500km da RMF	75%	156 meses	36	25%
> 500 km RMF	75%	180 meses	36	25%

Fonte: SDE *apud* CARVALHO; BARRETO; OLIVEIRA (2007).

No governo de Ciro Gomes, dá-se continuidade ao processo de criação dos distritos industriais a seguir:

Decidiu-se também continuar e agilizar a implantação de 10 (dez) mini-distritos industriais. Seriam beneficiadas com estes mini-distritos a região metropolitana de Fortaleza (2), o litoral (1), Vale do Jaguaribe / Centro Sul (2), Sobral / Ibiapaba (2), Sertão Central (1), Cariri (1) e Inhamuns (1). Adicionalmente foi lançado um programa de compras governamentais que privilegiava as MPE's, especialmente aquelas localizadas no interior (PONTES e ALMEIDA, 2005, p.44).

Destaca-se que outro fator que contribui para a interiorização é o maior controle da empresa pelo empresário, como menor resistência sindical. Há ainda a possibilidade maior na redução de custos. Isso configura características para maior crescimento de setores têxtil e calçados.

Pode-se afirmar que em 2002 um novo século se inicia e a orientação de atração de empreendimentos para o Ceará tem uma grande reformulação, passando o FDI a seguir novas diretrizes. O novo modelo concederia os incentivos para criação de cadeias produtivas e verificaria o custo-benefício de instalação, dando continuidade à política de descentralização da atração de investimentos.

Neste período, uma reformulação altera o objeto dos incentivos fiscais. Com a criação do Centro de Estratégia de Desenvolvimento (CED), o Estado busca em suas políticas a identificação de cadeias produtivas. Além disso, o governo do estado orienta os segmentos que poderiam buscar os incentivos junto ao FDI (SOARES *et al*, 2007).

Com a formação de cadeias produtivas nas regiões do estado, pretendia-se que o peso resultante dos incentivos fiscais, já que não há consenso ainda sobre seus reais benefícios, fosse reduzido sobre as contas do governo e que as empresas ainda permanecessem na região. Com a identificação das áreas de investimento pelo CED, todo o território cearense seria ocupado.

Para Campos (*et al*, 2005), a formação das aglomerações de empresas permite o transbordamento de conhecimento a partir da interação entre elas. “Assim, a inovação passa a ocorrer por meio da interação entre firmas e com outras instituições, no sentido de criar novos conhecimentos e compartilhar os já existentes”. Assim, as empresas inseridas em um ambiente mais produtivo e competitivo, resultam em melhores e otimizados meios de produção.

Dentre as aglomerações que foram identificadas no Ceará, destacam-se *cluster* nos segmentos de têxtil, calçados, couros e peles, móveis, eletroeletrônicos e metalmeccânico, disponível para análise em quadro abaixo. Os *clusters*, segundo Suzigan (apud CAMPOS, 2005) são aglomerações geográficas e setoriais de produtores de bens

ou serviços diferenciados, cooperando entre si e com outros agentes também especializados (fornecedor, agentes comerciais, agentes transportadores, centros de P e D e outros (ver tabela 2).

Tabela 2- Segmentos identificados pelo CED em nova regulação do FDI - 2002.

Clusters	Cidade
Têxtil	Pacajus
Calçados	Fortaleza, Aquiraz, Sobral, Itapajé, Canindé, Quixeramobim, Iguatu, Juazeiro do Norte
Couros e peles	Fortaleza, Tauá, Sobral, Juazeiro do Norte
Móveis	Bela Cruz, Caucaia, Morada Nova, Iguatu, Juazeiro do Norte
Eletroeletrônicos	Fortaleza e Caucaia
Metal-mecânico	Fortaleza, Iguatu e Crato

Fonte: Pontes e Vianna (2006).

No ano de 2003, por meio do Decreto Nº 27.040 de Maio, o FDI sofre algumas mudanças, gerando sistemas de pontuação como critério de liberação de recursos:

[...] uma política econômica robusta que passou a valorizar os efeitos das externalidades positivas que as empresas atraídas poderiam gerar na economia local. Para tanto, foi inserido um sistema de pontuação para determinar o percentual de incentivos a serem dados. Este sistema de pontuação consiste em pontuar e classificar os empreendimentos industriais considerando algumas variáveis econômicas e geográficas (SOUSA, 2008, p.22).

Como resultados, desde que as alterações objetivaram com maior rigor a interiorização de investimentos, período de 1995-2003, o Instituto de Pesquisas e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) divulgou em 2006 relatório em que embora o FDI resultasse em importante mecanismo de atração de investimentos para região, não havia atingido um percentual considerável com as alterações de 2002 e 2003. A RMF continuou a receber maiores investimentos, com a diferença de que mais empresas de pequeno porte haviam se dirigido para interior (SOUSA, 2008).

Ao término desta análise sobre o desenvolvimento econômico do estado do Ceará, é chegado o momento de direcionar nosso olhar para um aspecto crucial desse processo: o caso específico de Sobral. Neste próximo capítulo, concentraremos nossa atenção na formação econômica e no desenvolvimento deste município, que nos ajuda a entender a dinâmica histórica e política em que foi criado o programa em estudo.

3.2 FORMAÇÃO ECONÔMICA E DESENVOLVIMENTO DE SOBRAL

Nascido em 1841, o Município ocupa uma área de 2.129 quilômetros quadrado, tem uma população, estimada pelo IBGE, em 2020, de 210.711 habitantes, e está a uma altitude de 70 metros acima do nível do mar. O clima é quente e seco, com temperatura média de 30 graus centígrados. Sobral está situada na região Norte do Ceará, às margens do Rio Acaraú e no “pé” da Serra da Meruoca, fica a 235 quilômetros de Fortaleza, capital do Estado.

A cidade de Sobral teve a pecuária como sua principal atividade econômica, com isso ficou conhecida como uma das principais áreas pastoris do Ceará. Devido as charqueadas e couramas fizeram da população de Caiçara (*como era chamada Sobral*), o segundo polo produtor, chegando a possuir mais de cem fazendas de gado, nos meados do século XVIII (SOARES, 1997).

Houve um tempo em que se declinou as charqueadas, no final do século XVIII, inicia-se novo ciclo econômico, direcionado para agricultura - o algodão - quando se intensifica o comércio. A riqueza dos sobralenses, promovida de início pela pecuária e depois pelo comércio, ativado pela produção de algodão que ajudou com a necessidade da implantação das primeiras indústrias, pode ser comprovado pela existência de sobrados e casarões que chamavam a atenção e até considerados exemplos raros na arquitetura cearense. Além disso, a cidade sempre foi considerada a capital da região norte do estado do Ceará, devido sua hegemonia política, econômica, administrativa, religiosa e pelo polo de aglomeração urbana.

No final do século XIX e início do século XX, o desenvolvimento econômico e cultural da cidade foi atribuído à sua posição geográfica, atividade pecuária e a construção da estrada de ferro Camocim - Sobral, essa última trouxe uma significativa mudança cultural, a partir das relações comerciais com o porto de Camocim e, a partir dele, com a Europa.

A chegada da CIDAÓ (Companhia Industrial de Algodão e Óleo) e da Companhia de Tecidos Ernesto Deocleciano, juntamente com transporte ferroviário, deram impulso ao crescimento da cidade e remodelaram o espaço geográfico na medida em que permitiu a expansão para novas áreas da cidade e do Estado (LIMA *et al*, 2014).

Segundo Soares (1997), atuação dos políticos sobralenses - senadores e ministros - durante o governo imperial, conseguindo verbas, foi decisiva para que a

cidade tomasse novo impulso desenvolvimentista. Sobral tem muitos pontos positivos que ajudam a ser estratégica na região, conforme relação abaixo:

(1) Situa-se no entroncamento das rotas que cortavam a região em direção aos estados do Piauí e Maranhão, além das estradas das boiadas - Estrada Caiçara - que seguia em direção ao centro do estado;(2) A proximidade do Rio Acaraú com os portos de Camocim e Acaraú contribuiu para o intercâmbio dos produtos regionais e internacionais, como mobiliário, louças, cristais, tecidos, peças de adornos e vestuário. Há relatos que as mercadorias chegavam nas embarcações oriundas de portos nacionais e estrangeiros que aqui vinham em busca de couro e charque;(3) O acesso fácil ao que de melhor e mais atual tinha da Europa em matéria de moda, costumes e literatura, através de jornais, livros e revistas, fez com que a sociedade sobralense fosse culturalmente mais avançada que o restante do estado (SOARES, 1997).

De acordo com Soares (1997), entre as décadas de 60 e 80 do século XIX, o comércio de Aracati já tinha declinado e Sobral disputava com Fortaleza. Sobral era o centro comercial do Norte do Ceará, com grandes casas que mantinham negócios com todo o Piauí, por meio de seus viajantes. A presença de numerosas igrejas e capelas atesta a preponderância da igreja católica nessa região, escolhida para servir como sede do curato do Acaraú.

Rica pela pecuária e pelo comércio, culta pelo intercâmbio com centros europeus e, ainda, abençoada pela igreja, Sobral cresceu e tornou-se portentosa e progressista, gerando um sentimento que não é um simples bairrismo, identificado pelo intelectual e político Parsifal Barroso como a “sobralidade” (SOARES, 1997, p 29).

Na primeira década do século XX voltara de Roma ao Brasil, especificamente à Sobral, sua terra natal, o sacerdote Padre José Tupinambá da Frota, um filho de Sobral que viria a se tornar um grande nome. Se tornou o primeiro bispo de Sobral e passou mais de 50 na função. Dom José vem a ser um ator importante para o desenvolvimento de Sobral, pois conseguiu exceder suas funções episcopais beneficiando a cidade com os instrumentos básicos necessários ao exercício da função social e cultural que hoje ela desempenha na região Norte do estado.

Podemos citar colégios, hospitais, estabelecimentos de assistência social, jornal, emissora de rádio, museu, banco de crédito e outros empreendimentos, a par de uma marcante atuação sócio religiosa e política, são exemplos que justificam a outorga, a Dom José, do título de segundo fundador de Sobral. Até mesmo a Santa Sé, em reconhecimento pelos serviços que Dom José prestou à igreja, o agraciou com títulos, entre eles, o de Bispo Conde.

A influência de Dom José era tão latente que o crescimento da cidade ressentiu

em decorrência de sua morte em 1959. Outro fator que contribuiu para a estagnação econômica e cultural de Sobral foi a paralisação da ferrovia Camocim-Sobral em 1977 e, em consequência, a desativação do porto de Camocim. O progresso só foi retomado no início da década de 90 do século XX, com a chegada de novas empresas industriais e a expansão da Universidade Estadual do Vale do Acaraú – UVA, que exercia papel fundamental na transformação do perfil social, econômico e cultural da Região Norte do Estado do Ceará.

Na segunda metade da década de 80, uma nova fase se instala no Ceará com uma das principais políticas voltadas à regionalização do Estado e descoberta de potencialidades para investimento. Essa fase ficou conhecida como “Governo das Mudanças” e teve seu primeiro ciclo entre 1987-1991, com o I Plano de Mudanças elaborada pelo Instituto de Planejamento do Ceará (IPLANCE).

Em relação ao desempenho do “*Governo das Mudanças*”, não se pode atribuir nada de tão novo. Apesar de alterações nos incentivos, é possível verificar que o processo de industrialização cearense ocorreu de fato antes do período de 1986.

Na cidade de Sobral, a década de 90 é marcada pela presença de novos investimentos como a Grendene, que reestruturou a dinâmica produtiva e de consumo no município dada à quantidade de emprego e renda gerados. Fruto de uma política do governo do Estado junto com a política do FDI, o setor calçadista foi atraído para o Ceará devido a vários fatores, que não somente fiscais. A procura por mão-de-obra barata, apoio para infraestrutura e redução de custos levou a transferência de fábricas do sudeste e sul para o Ceará, onde Sobral, Crato e Juazeiro, e mais tarde Russas com a Dakota, se beneficiaram.

Em 1996, com as novas eleições, o grupo político apoiado por Tasso Jereissati lança candidatura, sobre a promessa da modernização e tradição sobralense. Buscando trazer Sobral a seus tempos de glória, a campanha consegue empatia da população, que esperava, ansiosamente, mudanças, dados os últimos anos turbulentos da cidade, apoiadas em troca de prefeitos ocorridas rotineiramente, entre os “Prado” e os “Barreto”.

Além disso, era perceptivo que os anseios populacionais e o momento político econômico nacional, atrelados ao neoliberalismo e avanço de práticas capitalistas. À época, o movimento para impedir a demolição da atual casa da Cultura também fez parte da campanha. Mais tarde esse movimento deu origem ao tombamento de Sobral

pelo IPHAN (ARAGÃO, 2014).

Para Lourenço (2003), o desenvolvimento local em Sobral foi iniciado em 1997, com a assinatura de um convênio envolvendo o município, a Universidade do Vale do Acaraú (UVA), o Banco do Nordeste (BNB) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). A proposta de implantação do Programa de *Apoio ao Desenvolvimento Econômico Local Integrado e Sustentável* apresentou o seguinte objeto: realização de ações de capacitação dos participantes de associações e cooperativas de produção, formadas por pequenos empresários, produtores, assessoria à Prefeitura e às instituições parceiras da capacitação, através de atividades pedagógicas e de reciclagem dos técnicos dessas instituições. As ações de capacitação tinham o propósito de estimular a auto-organização das comunidades, fortalecer as organizações e gerar empreendimentos associativos e individuais.

Como citado por Almeida (2009), a gestão de Cid Gomes coloca o “consumo do espaço como mercadoria” e inserido nesse cenário o Fundo PRODECON foi criado, de acordo com a Lei Nº 321 de 26 de junho de 2001, juntamente com o Projeto Terra Nova, objetivando viabilizar a modernização de empresas locais e atrair novos investimentos por meio de incentivos financeiros e econômicos. O PRODECON e o projeto Terra Nova possibilitaram a atração de novas empresas e a modernização de empreendimentos locais, além de alterar o desenho urbanístico da cidade, resultante da necessidade de construção de uma infraestrutura mais moderna para atender os novos investimentos.

Vale ressaltar que o PRODECON não atende, atualmente, apenas ao loteamento Terra Nova, pois a própria Grendene possui outras fábricas apoiadas pelo programa, dentre outros empreendimentos, como o moderno centro do SEST/SENAT e a fábrica da Diamantes *Lingerie*, responsável por exemplo, pela criação de cursos técnicos municipais para qualificação de sua mão-de-obra.

Ao concluir nossa análise da formação econômica e do desenvolvimento histórico de Sobral, iniciamos o acompanhamento, de forma mais específica, das iniciativas contemporâneas que impulsionam o crescimento econômico do município. Dentre essas iniciativas, destaca-se o Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral (PRODECON), uma política pública estratégica para promover a prosperidade econômica e social no município.

4 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL (PRODECON)

4.1 ANÁLISE DO CONTEXTO POLÍTICO

Rodrigues (2011) destaca a análise de contexto e sua importância na integração de uma avaliação mais profunda de políticas públicas. O conhecimento acerca da política, momento político, “articulação em esfera local, regional, nacional e Internacional” é fundamental para conhecer as implicações que esta teve ou tem sobre a sociedade. Assim sendo, torna-se necessário revisitar espaços temporais e correlacionarmos com a avaliação em análise.

Na década de 1960, com início do governo de Virgílio Távora (1963-66), as políticas de desenvolvimento regional voltadas para industrialização do Ceará retomaram impulso iniciado pela Sudene, como avaliado em capítulo anterior. O PLAMEG, utilização de incentivos fiscais, aumento da industrialização do Ceará e crescimento econômico, criação de rodovias e outras obras estruturantes, que na maioria das vezes beneficiou a RMF.

A criação da FDI e das políticas de atração de investimentos tiveram, porém, maior força após 1988, juntamente com a maior autonomia dada aos entes Federados sob a tributação e sob uma nova ideologia, que se fazia crescente no mundo: o Neoliberalismo. Assim, a luta por atração de empresas daria a estados e até municípios, como, Sobral no Ceará, a possibilidade de estimular a vinda de novos empreendimentos via redução de tributos.

À época, o chamado “Governo das Mudanças”, comandado por jovens políticos ligados ao setor empresarial, como Tasso Jereissati e Ciro Gomes, regulamentam a Lei de criação do FDI para gerar maior homogeneidade no Ceará da política de atração de empresas, já que a RMF era a grande receptora de tais investimentos. A primeira grande modificação vem em 1995. À época, empresas já se transferiam para algumas regiões do interior, embora em número ainda bastante desproporcional a RMF. Em Sobral, a Grendene fazia parte desse conjunto de investimentos, gerando milhares de empregos.

Para Holanda (2000), a cidade de Sobral poderia ser considerada como uma cidade média por definição, está entre situação de metrópole e cidade, possuindo população e uma dinâmica econômica que influenciam toda uma região. Dentre os

polos de recepção de investimentos pelo governo do Estado, Sobral foi uma das que mais cresceu e recebeu benefícios.

Para continuar a atrair investimentos se fez necessário a modernização dos espaços, a fim de que se trouxessem número maior e diversificado de empreendimentos. Com apoio do Governo do Estado, o município lançou obras de infraestrutura que modernizaram a cidade, tais como Centro de Convenções, importantes avenidas, mais uma ponte ligando a margem esquerda do Rio Acaraú a Margem Direita, dando origem a Av. Monsenhor Aloísio, ligando a cidade ao distrito industrial e ao Loteamento criado para atração de novos investimentos, chamado de Terra Nova (FILHO, 2015). Ressalta-se que o referido loteamento, chamado Terra Nova, foi se fundamentou o PRODECON.

Dito isso, o cenário mundial a qual pertence a criação do PRODECON é marcado por uma profunda mudança de orientação política, onde o poder do Estado foi reduzido e as forças de mercado, dotados de ‘dogma’ do neoliberalismo, regiam a economia. Em Sobral, como mencionado anteriormente, o governo do Prefeito Cid Gomes atua para “modernização” do espaço, seguindo a linha de políticos que assumiram o estado do Ceará a partir de meados da década de 80.

O cenário em que Cid Ferreira Gomes assumiu a prefeitura de Sobral em 1997 tinha os olhos no país com o retrato de muitas mudanças. A entrada de Fernando Henrique Cardoso instaurava um momento de forte tendência neoliberal, privatizações, mudança da moeda e política econômica. Essa situação servira de complemento à política exercida no Ceará de atração de investimentos e preparação para abertura internacional. À época vê-se a privatização da Companhia de Energia Elétrica do Ceará (COELCE) e Banco do Estado do Ceará (BEC).

O movimento de mudança justificada pela “modernização” da política, edificada nos termos neoliberais, dá início ao governo de Cid Ferreira Gomes em Sobral, que vivia no início da década de 90, um abandono político, sentido pela população, que chegou a criar apelidos para caracterizar a época. O “troca-troca”, por exemplo, dá referência a permuta de poder entre os “Prado” e os “Barreto”, famílias importantes da política local. (FERREIRA, 2003).

O ‘troca-troca’ gerou um ritual característico de posse, marcado por uma incessante queima de fogos de artifícios. A queima de fogos de artifícios representava a troca do titular da Prefeitura. Este ritual e, ao mesmo tempo, confusão administrativa, durou até poucos meses antes do final do mandato, em 1996, quando finalmente o vice-prefeito, Aldenor Façanha Júnior, assumiu o cargo (FREITAS, 2003, p. 220).

Com discurso voltado a criar um ambiente de crescimento, resultando resgatar uma Sobral de tempos gloriosos no passado, e apoiado na construção de uma cidade com um espaço mais bem definido e preparado para o século XXI, Cid Ferreira Gomes alcança aliados e segue caminho de seus padrinhos políticos, Tasso Jereissati e seu irmão, Ciro Gomes, anteriormente governador do Ceará, tornando-se prefeito para mandato de 1997- 2000 e, em seguida, para 2001-2004.

No Governo de Cid Ferreira Gomes a cidade ganhou espaços de convivência e mobilidade urbana, elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) “participativo” para definição de locais para investimentos e prontos para reprodução do capital. O modelo de administração mais “moderna”, como descrito pelo governante, trabalhou um marketing para instituir que as novas políticas levariam ao desenvolvimento econômico e social, com o lema “Sobral no Rumo Certo” (FERREIRA, 2013).

Mesmo com crescimento, a atração de empresas e geração de empregos se fazia mais demandada. A política de industrialização do governo do Ceará, na década de 90, através de incentivos fiscais, claramente privilegia a Região Metropolitana de Fortaleza, embora ajuste para alguns polos como Sobral, a inserção de indústrias, como a Grendene.

Segundo o Instituto de Pesquisas e Estratégia Econômica do Ceará (de agora em diante IPECE) (2010), entre 1996 e 2006, a participação da indústria no interior do Ceará crescera apenas 1,75%. Dessa forma, uma política para reduzir essa disparidade teria de vir dos municípios, com a criação de sua própria política de atração. Além disso, conforme entrevista com o então secretário de Sobral na gestão de Ivo Ferreira Gomes, as empresas locais demandavam incentivos para ampliação de seus negócios à época da gestão de Cid Gomes.

Havia na época uma reclamação muito grande, principalmente de empreendedores locais com relação aos incentivos que o município dava para os empresários locais. Se falava muito o seguinte “para os de fora tudo, para os de casa nada” (INÁCIO NETO, 2023 (em entrevista ao autor)

Em 26 de Junho de 2001, foi criada a Lei nº 313 que dispõe sobre o Fundo PRODECON, objetivando “contribuir e prover apoio financeiro aos programas de desenvolvimento econômico do Município, por intermédio de Instituição Financeira Oficial, em consonância com os respectivos planos locais de desenvolvimento e observada a legislação pertinente” (Sobral, Lei nº 313/2001).

Para o professor e arquiteto, *Herbert de Vasconcelos Rocha* em entrevista para este trabalho, também ex-secretário de desenvolvimento Econômico, no ano de 2001, o município possuía, à época, um programa chamado “Trabalho Pleno”, para auxiliar o desenvolvimento de micro e pequenas empresas, mas não possuía para indústria e média e grandes empresas. Para que houvesse atração de novos investimentos, havia a necessidade de normatizar através de Lei, os benefícios a serem fornecidos. Logo,

[...] a ideia era se ter um programa de atração de empresas de médio e grande porte, para terminar o leque...já havia micro e pequenas com o Trabalho Pleno e precisaria de um programa, para atração de médias e grandes, de mão de obra, principalmente, intensiva (ROCHA, 2023).

Vale ressaltar que assim como o projeto Terra Nova, a Lei do Fundo PRODECON passou por alterações com adição de decretos, e em 2018 foi atualizada, sendo assim, necessária a criação de uma linha de tempo que demonstre todas as mudanças ao longo do intervalo, entre 2001 e 2023.

Destaca-se, também, que a iniciativa de criação de ambos os projetos foi disposta no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU), de 2000, Lei Complementar nº 005, no artigo 4º, I, em que afirma:

I - Realizar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade, e o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado de seu território, de forma a assegurar o bem-estar de seus habitantes;
II - Estimular a expansão do mercado de trabalho e das atividades produtivas;
III - Propiciar melhores condições de acesso à moradia, ao trabalho, aos transportes e aos equipamentos e serviços urbanos à população (SOBRAL, PDDU, 2000).

Dito isso, destaca-se que o Fundo PRODECON veio a complementar a necessidade do governo em atrair investimentos para o município e o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (de agora em diante PDDU) de 2000 foi de extrema importância, pois apontou a necessidade de expansão das atividades de criação de um novo distrito industrial, à margem direita do Rio Acaraú, nascendo assim o Projeto Terra Nova. Para Rocha (2023) arquiteto e ex-Secretário de Desenvolvimento Econômico de Sobral:

Houve a intenção de desestimular o vetor de crescimento para serra e estimular o vetor de crescimento para a margem direita do rio Acaraú. Isso pensando estrategicamente já havia sido pensado bem antes, junto do próprio plano diretor e antes da própria eleição do governo Cid. Já em 2001 foi comprado a fazenda do Sr. Pedro Guimarães, e nessa fazenda, na borda dela foi aberta uma avenida, que é a Monsenhor Aloísio e foi pensado em um projeto que pudesse ter infraestrutura e terrenos para essas doações com cláusula de retorno (ROCHA, 2023).

Para o usufruto do espaço, a Lei nº 313/2001 veio por meio do artigo 2º disponibilizar recursos financeiros em forma de empréstimos e aplicações, como por exemplo, infraestrutura, a empreendimentos que estejam de acordo com o Fundo PRODECON. A aprovação dos projetos percorre um processo que vai do pedido ao município e passa por algumas etapas, que serão retratadas ao longo do texto, até serem aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE).

Quando analisamos o objetivo do Fundo PRODECON, este se assemelha às recomendações do desenvolvimento endógeno, excetuando-se pela base em que se fundamenta, já que a atração de empreendimentos se dá através de incentivos, que já mostrados por Feitosa (2009), não surtem efeitos a longo prazo. Além disto, o funcionamento da dinâmica do programa necessita de análise a respeito de Leis e decretos lançados, e deve ser debatido no próximo item deste trabalho. Por meio dos decretos 390/2001 e 580/2003, houve alterações na lei, que em nada alteraram o princípio de incentivo por meio da doação de terrenos, infraestrutura e empréstimos.

Ao longo dos Governos de Leônidas Cristino e Véveu Arruda, respectivamente, sucessores de Cid Gomes, a execução do projeto atraiu empresas para o loteamento, como o *Shopping*, Faculdade Luciano Feijão, concessionárias, fábrica de móveis, centro de distribuição de laticínios, o Fórum Municipal, dentre outros, além do conjunto habitacional, previsto no loteamento, chamado Monsenhor Aloísio.

Figura 1 - Faculdade Luciano Feijão.



Fonte: Autoria própria (2023).

Na Gestão do prefeito Veveu, deu-se maior foco criação de oportunidades para empresas locais, fazendo com que empreendimentos passassem a oferecer seus serviços, agora no loteamento Terra Nova. À época eram constantes também os anúncios de novas empresas que viriam à Sobral, como a *TAC Motors*, empresas do setor metal mecânica, e parcerias até com a Espanha.

Em 2017, Ivo Ferreira Gomes, irmão de Cid Ferreira Gomes, anteriormente também prefeito e Governador do Ceará, é eleito prefeito de Sobral. Em decorrência inicial das dificuldades para atração de empresas para o município, para geração e emprego, e em decorrência de denúncias a respeito da lei do Fundo PRODECON, por um secretário de sua própria gestão, é realizado pedido para modernização do referido projeto, após 16 anos de sua execução. Já em março de 2018, foi promulgada a lei nº 1.718, que dispõe sobre o PRODECON de Sobral. Devido as mudanças na realidade do mercado e os novos desafios na busca do desenvolvimento econômico para o município, a lei é alterada novamente em 2022.

4.2 ANÁLISE DO CONTEÚDO LEGAL

Neste subcapítulo, verifica-se as mudanças que ocorreram ao longo do tempo na Lei do Fundo, com o objetivo avaliar o grau de dispersão da política com a sua implementação. Além desse comparativo, é avaliado o percurso que a política teve ao longo do tempo, suas considerações, eventuais mudanças e influência nos atores sociais.

Para seguir os passos da análise de conteúdo na avaliação em profundidade, Rodrigues (2011) mostra que há três características que o pesquisador deve atender: (1) apresentação da política com seus objetivos, (2) critérios e acompanhamento com documentos institucionais que a comprovem; (3) os valores e conceitos que legitimam a política e a (4) coerência entre o que a política propõe e o que realmente ela fez.

Ressalta-se que a Lei nº 313/2001 no primeiro artigo atribui seu objetivo a “contribuir e prover apoio financeiro aos programas de desenvolvimento econômico do município”, podendo esse apoio ser tomado em forma de empréstimos e aplicações, como por exemplo, infraestrutura, a empreendimentos que estejam de acordo com o Fundo PRODECON. Já a aprovação dos projetos percorre um processo que vai do pedido ao município e passa por algumas etapas, que serão retratadas ao longo do texto, até serem aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico (doravante CDE),

tendo representação maior por parte do secretário de Desenvolvimento Econômico da pasta (Lei nº 313, de 26 de junho de 2001).

Em 23 de Outubro de 2001, a Câmara de Vereadores aprova o decreto 390, que institui regras específicas para o apoio do programa. Juntamente com o objetivo elencado na Lei 313, o decreto 390 complementa inserindo o aumento de empregos e geração de renda como resultados esperados através dos benefícios de atração de novos negócios (Decreto nº 390, de 23 de outubro de 2001).

Sendo assim, os benefícios se situam em cinco esferas diferentes a saber e estão detalhados também em suas condições na tabela 3.

- I. Adequar, melhorar ou instalar a infraestrutura básica necessária à implantação de Zonas e Distritos Industriais;
- II. Apoiar, técnica e financeiramente, a aquisição e/ou destinação de terrenos e a instalação de infraestrutura básica de apoio, na via de acesso, ao empreendimento, como estímulo à instalação de empresas;
- III. Estimular a implantação de micro e pequenas empresas;
- IV. Apoiar financeiramente, de forma seletiva, durante a fase de implantação do projeto, os empreendimentos de médio e grande porte considerados prioritários e de fundamental interesse ao desenvolvimento econômico do Município; e,
- V. Apoiar a modernização tecnológica das empresas e dos parques industriais do Município.

Tabela 3 - Condição de Concessão de Benefícios.

QUANTO AO APOIO	CONDIÇÃO DO APOIO
(1) Ampliação	Projetos previamente submetidos ao Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral – CDE/Sobral para apreciação e que objetivem um aumento mínimo de 50,0% (cinquenta por cento) da capacidade instalada.
(2) Relocalização	Projetos previamente submetidos ao CDE/Sobral e que não objetivem transferência de conjunto industrial moderno e completo, que se encontre em condições normais de funcionamento e não apresente obsolescência tecnológica.
(3) Diversificação	Projetos previamente submetidos ao CDE/Sobral, para análise que comprove a implementação de nova(s) linha(s) de produto(s), decorrente da aquisição de máquinas e equipamentos novos.
(4) Modernização de empresas industriais, comerciais, turismo de infraestrutura não governamentais	Projetos previamente submetidos ao CDE/Sobral, para análise e que comprovem a modernização e substituição de pelo menos 50,0% (cinquenta por cento) de máquinas e equipamentos existentes.
(5) Somente empresas consideradas prioritárias	

Fonte: Autoria própria (2023).

Com base na tabela acima, pode-se dizer que as *condições de Concessão de Benefícios abrem* espaços para que empresas locais possam buscar crescimento,

gerando empregos e maior atividade econômica. Além do mais, o Fundo PRODECON estimulou não somente a atração de empresas externas, mas a transformação local, desde que presentes nos termos da Lei, visto que para a concessão de benefícios foram constituídas regras específicas.

Ainda, a funcionalidade estava correlacionada apenas a atividades produtivas prioritárias: construção civil e mineral, metalurgia, movelaria, calçados, vestuário, têxtil, agroindústria e produtos alimentares, reciclagem de materiais, serviços industriais, shopping centers e empresas de grande porte e hotéis. Com a atualização da Lei 313/2001, setores como energias renováveis, treinamento empresarial, setor de telecomunicações, desenvolvimento de software, e P&D, foram agregados a Lei.

Além do que, tais incentivos objetivavam a implantação do empreendimento no que tange a construção de infraestrutura básica, apoio técnico e financeiro na aquisição/destinação de terrenos, apoio financeiro para empreendimentos de grande porte e apoiar a modernização das empresas instaladas. Para compor esses incentivos, a Lei trata de empréstimo para empresas prestadoras de serviços referentes a instalação via PRODECON e apoio financeiro para ações que sejam aprovadas pelo CDE.

Além do mais, para o CDE ficou a responsabilidade de aprovar e homologar anualmente os recursos do programa e operações do fundo, além de ser o “órgão” responsável por analisar projetos a serem implementados. Como recursos principais, o programa possuía em Lei as dotações orçamentárias para implantação de distritos industriais, dotações de até 10% do Fundo de Participação dos Município (FPM), Imposto Sobre Serviço (ISS) de empresas que realizarem serviços, recursos a fundo perdido, oriundo do Estado, Municípios, União e outras entidades e a própria execução do PRODECON, através de emolumentos.

Segundo o artigo 12 da Lei nº 313/2001, poderiam ser concedidos empréstimos de até 6% do faturamento das empresas prestadoras de serviço que fossem dos setores de arquitetura e engenharia, construção civil e montagens e instalações industriais, regulamentados pelo CDE. Em 2001, uma nova Lei, a de nº 328, modificou os artigos 11, 12, 13 e 17, excluindo do texto a parte referente a empréstimo para às empresas prestadoras de serviço.

De acordo com a entrevista concedida pelo arquiteto *Herbert Rocha*, o modelo de empréstimo que seria adotado foi descartado pela dificuldade de implementação e erros na execução. Sendo assim, o modelo de empréstimos não foi utilizado na Lei do

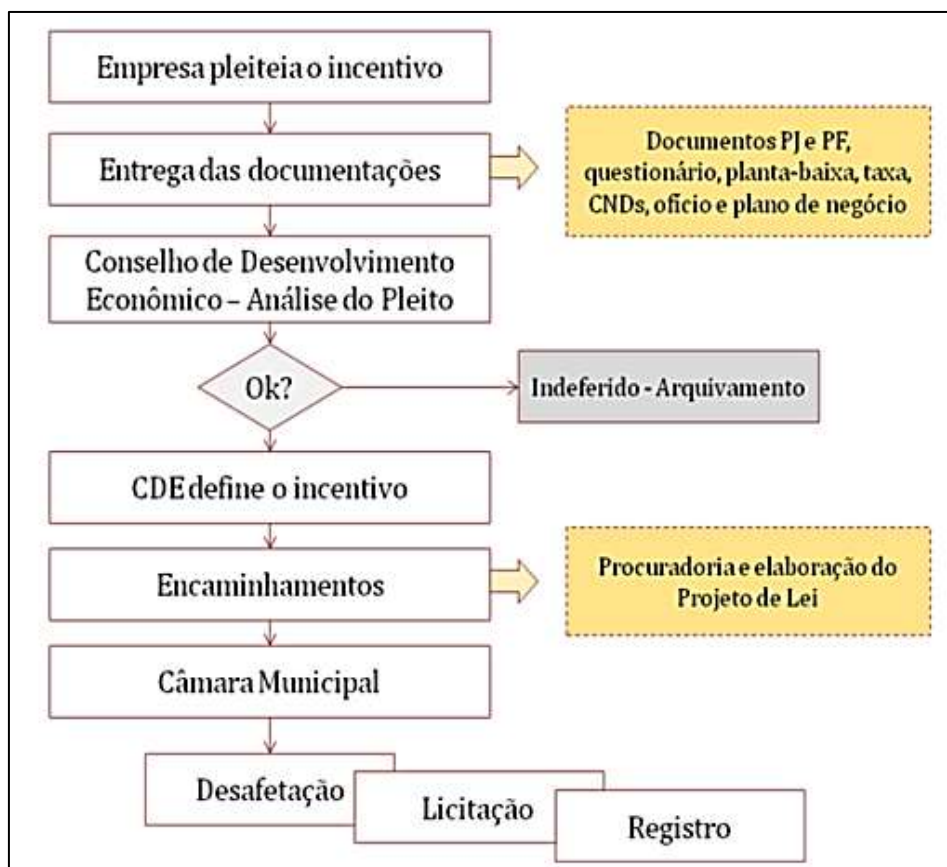
Fundo PRODECON. A mesma retórica é utilizada por Iara Soares, gerente do PRODECON na gestão de Ivo Gomes. Sendo assim, os benefícios que de fato foram tratados para a atração de empresas foram de ordem estrutural e doação de terreno, que ocorre após dez anos, por completo, da existência da empresa in loco.

Outro fator importante citado na Lei diz respeito ao não cumprimento do prazo necessário à implantação do empreendimento após aprovação pelo CDE. A não implantação resulta na justificativa do motivo do atraso, e poderá incorrer em revogação do processo, ficando a empresa a cargo de quaisquer custos. Para que o empreendimento seja elencado como prioritário dentro do processo de pedido ao CDE, há a etapa de verificação de características que tal investimento trará para o município. No artigo 5º, do decreto 390/2001, a prefeitura elenca a geração de empregos por unidade de capital investido, a substituição de importações, onde o empreendimento deveria se integrar a economia local, empresas que pudessem criar excedentes exportáveis para outras regiões e a preservação do meio ambiente.

Segundo Iara Soares, gerente responsável por contratos no PRODECON e articulação com demandas do programa, o processo de análise de propostas se dá da seguinte forma, do início do programa até os dias atuais:

- Entrevista com empresário
- Empresa pleiteia o incentivo, através de entrega de documentações e plano de negócio do empreendimento.
- Conselho de Desenvolvimento Econômico analisa metas, podendo ser deferido ou não
- Conselho de Desenvolvimento Econômico, define o incentivo
- Desafetação ou desapropriação de imóvel
- Sansão da Lei de desafetação do imóvel
- Licitação (concorrência pública), onde pode ser aprovado ou não
- Decreto de doação
- Transferência cartorial com cláusula de reversão (escritura pública e matrícula do imóvel)
- Implantação do empreendimento (02 anos, podendo ser prorrogado)
- Fiscalizações
- Processo administrativo, caso ocorra irregularidades
- Retirada da clausula de reversão da matrícula do imóvel, caso o beneficiário tenha cumprido
- com todas as obrigações em um período mínimo de 10 anos.
- Propriedade particular ou imóvel retorna ao poder público.

Com apoio do fluxograma, apresentado pela Figura 1, elaborado a partir de informações de entrevistados e da Lei do fundo PRODECON, é possível ampliar o entendimento do processo que empreendimentos passam ao demandar o incentivo:

Figura 2 - Fluxograma de Processos da demanda a entrega de incentivo

Fonte:STDE (2018).

Para o empresário, beneficiado pelo programa, Mário Macedo, proprietário da SobralNet, o processo tornou-se até demorado e burocrático devido as várias fases a serem implementadas. Para obter a doação do terreno, Mário Macedo mencionou que teve que passar por um processo que envolveu falar com diversas pessoas na prefeitura, como secretários e outras autoridades, ao longo de três gestões de prefeitos.

Além do mais escreveu que, inicialmente, o processo não avançou, mas com persistência e esforço em buscar apoio e avaliação para o seu pedido, ele finalmente conseguiu a doação do terreno. Esse processo demonstra a dedicação e a determinação necessárias para alcançar esse objetivo.

Segundo o então secretário do município, Inácio Rodrigues, um dos entraves para a aceleração do programa, se dava mediante a demora na análise de propostas, sendo resolvido em parte com a atualização da Lei, em 2018. Para a ex-secretária de desenvolvimento econômico, Luiza lúcia Barreto, “os processos burocráticos também dificultaram o andamento do programa”. Ainda, o projeto se desvirtuou ao longo do tempo, precisando de modernização para adequação as novas demandas do mercado.

No capítulo III, do decreto nº 390, que trata de artigos específicos a respeito da Lei 313/2001, é descrito o processo de operacionalização do programa. A carta-consulta deve ser entregue ao CDE para análise e no ato da apresentação da carta, deverá ser recolhido valor em Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE) para custear o processo de tramitação.

Nos processos, idoneidade financeira, critérios de elegibilidade dentre outros, são analisadas, para que a empresa demandante tenha acesso aos benefícios, além da tabela de indicadores que pontuam a empresa, planilha essa disponível na Resolução Nº 01/01, de 25 de outubro de 2001.

Tabela 4 - Critérios para classificação de projetos e Pontuação.

PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO	DESDOBRAMENTOS	PONTOS DISTRIBUÍDOS
(1) Geração de empregos local e regional		
	1.1 quantidade de empregos	
	igual ou superior a 300	150
	201 a 299	100
	101 a 200	75
	51 a 100	50
	igual ou inferior a 50	0
(2) Integração do empreendedorismo na economia local		
	Utilização da matéria prima e materiais secundários de origem local ou regional, assim distribuídos:	
	a partir de 50%	100
	de 25% a 49%	70
	de 15% a 25%	35
	igual ou inferior a 14%	10
	Empresas cujos produtos sejam utilizados como matéria prima, insumo ou embalagem para a indústria local	
	acima de 50% da produção	50
	até 50% da produção	25
	não fornece	0
	Empresas que contratem elaboração de projetos arquitetônicos, de empresas sediadas no município	6
	Empresas que contratem elaboração de projetos de instalação, de empresas sediadas no município	6
	Empresas que contratem elaboração de projetos de cálculo estrutural, de empresas sediadas no município	6
	Empresas que contratem obras civis, de empresas sediadas no município	12
	Empresas que contratem instalações industriais, de empresas sediadas no município	12

	Empresas que contratem serviços de contabilidade, de empresas sediadas no município	6
	Tecnologia inovadora ainda não disponível em Sobral	12
(3) Mercado Consumidor		
	Destinação ao mercado externo nacional e internacional:	
	superior a 50% da produção total	100
	de 25% a 50% da produção total	75
	inferior a 25% da produção	50
	Somente no mercado local	0
	Destinação para o mercado local estadual	
	igual ou superior a 50% da produção	30
	inferior a 50% da produção	10
(4) Contratação de estagiários, técnicos de nível médio formados em sobral		
	Contratação dos funcionários que buscam o primeiro emprego	
	acima de 20%	10
	até 20%	5
	somente com experiência anterior	0
	Contratação de estagiários, estudantes do 2 grau, universitários,	
	Acima de 5 estagiários	20
	até 5	5
	Nenhum	0
	Contratação de técnico de nível médio	
	Acima de 5 técnicos	30
	até 5	20
	Nenhum	0
	Contratação de funcionários com mais de 50 anos:	
	acima de 5 pessoas	10
	até 5 pessoas	5
	Nenhum	0
FAIXAS DE ENQUADRAMENTO	PONTUAÇÃO	INCENTIVOS
A	Acima de 401	95%
B	de 251 a 400	90%
C	de 100 a 250	85%
D	de 50 a 99	85%

Fonte: Autoria própria a partir dos dados da Resolução 01/01, de 25 de outubro de 2001.

Observa-se que a Lei N 313/2001 não faz menção a quantidade de empregos que devem ser gerados por cada empreendimento, o que coloca em dificuldade a análise de metas alcançadas.

Ainda, na tabela acima, nota-se que a geração de emprego aparece de forma

explícita - um dos objetivos do programa e se faz necessário avaliar a sua eficiência nesse tópico.

Para doação dos terrenos, o empreendimento - que passa pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, deve preencher um questionário que pontua vários critérios, dentre eles a geração de novas vagas, ficando a critério do município avaliar a aprovação. Tendo a demanda aprovada, a empresa tem disponível um tempo para construção, como mencionado acima, podendo prorrogar de acordo com apresentação de justificativas cabíveis.

De acordo com os documentos já citados, existem dois prazos - um de dois anos, a partir do momento em que o terreno é escritura em nome do empresário, já com cláusula de reversão e o segundo prazo, de sessenta dias a partir do habite-se para iniciação das atividades sob pena de reversão. A análise de andamento e de verificação de geração de empregos na implantação, fica por conta da fiscalização, que deve ocorrer periodicamente.

Percebe-se, no artigo 17, capítulo IV, que trata dos valores de empréstimo, prazo e forma do benefício, a prática de empréstimo não ocorreu em nenhum momento do início do programa até os dias atuais, sendo excluído dos benefícios da atualização da Lei. A atual Lei nº 1.718, de 20 de março de 2018, apesar de resguardar semelhança tamanha a Lei 313/2001, possui em seus benefícios a “doação de áreas, cessão de uso de equipamentos do município, obras de infraestrutura, para o empreendimento, e a redução da alíquota de ISS (Imposto Sobre Serviços).

Quanto ao empréstimo, algo que não ocorreu na Lei anterior (313/2001), foi retirado do texto, algo a se comentar sobre o incentivo do ISS é que este é limitado por um prazo de 5 anos e não poderá resultar de alíquota inferior a 2%.

A Lei nº 1.718/2018 traz algumas atualizações e uma delas é a previsão de, no mínimo, 20 (vinte) empregos para cada área doada. Anteriormente, a quantidade de empregos não era citada em artigos. Algumas empresas geraram mais e outras, menos do que o esperado. O parágrafo único do artigo 11, institui a regra para doação por emprego gerado na nova Lei:

A doação de terrenos observará o princípio proporcionalidade e será realizada pelo binômio terreno-emprego, de modo que o número o tamanho das áreas objetos da doação estarão diretamente vinculados à geração de empregos efetivamente implementada pela empresa requerente (SOBRAL, Lei 1718 de 20 de março de 2018).

Em alguns terrenos doados, devido a dimensão da área, esperava-se maior nível de empregabilidade.

4.3 ASPECTOS PRÁTICOS DE ANÁLISE DAS EMPRESAS

Antes de iniciar a análise das empresas que foram beneficiadas com o programa em estudo, é fundamental citar que o loteamento foi viabilizado para que as empresas fossem instaladas neste espaço, que teve sua infraestrutura melhorada para a instalação das empresas. *Por que não destinar os empreendimentos para diversos lotes públicos em Sobral, ao invés de criar um espaço novo?* Para responder a esta questão nos valem os dados de entrevistas realizadas com agentes econômicos e materiais de jornais, diários oficiais do município e tabelas.

Se analisar a lei que instituiu o programa, percebemos que um de seus objetivos estava centrado na criação de um distrito industrial, sendo assim necessário um espaço para aglomeração de empresas (Manual para investir em Sobral, 2014). O agrupamento permite uma maior transição de ideias e geração de inovação, criando posteriormente para a região, externalidades positivas. Assim, pode-se justificar por um lado a criação do loteamento (FEITOSA, 2009).

Em entrevista, Herbert Rocha também elenca a necessidade de criação do espaço.

A cidade de Sobral àquele tempo, possuía programas para micro e pequenas empresas, o caso do Trabalho Pleno, mas nenhum programa para empresas de porte maiores. Além de poder “fechar o leque” com essa cobertura empresarial, o fundo PRODECON legalizava a atração de empresas por incentivos, na esperança, outrora, de atrair outras grandes empresas, como fora a Grendene. Lembrando que a Grendene construiu mais fábricas através do incentivo do PRODECON, porém, não localizados no loteamento Terra Nova.

Ainda para Herbert Rocha,

o local ideal para uma aglomeração de empresas para formação de um distrito industrial, não poderia ser na área que vai da margem esquerda em direção a Serra da Meruoca, pois já se encontrava densamente ocupada. A escolha do espaço, que abriga hoje o bairro Dom Expedito e a comunidade do Gavião, se deu por duas razões principais: espaço amplo para desenvolvimento do mini distrito e possibilidade de levar crescimento espacial da cidade para a margem direita, historicamente relegada ao esquecimento.

O local onde antes era uma fazenda, abriga empresas de tecnologia, concessionárias, shopping center, faculdades, o fórum municipal, e mais umas dezenas

de outros empreendimentos, de fora e dentro do município de Sobral. O projeto Terra Nova marca a era onde a requalificação de espaços resultaria, na gestão política à época, na resolução de muitos problemas municipais e na reorientação dos usos da cidade.

A avaliação prática das empresas que foram beneficiadas pelo Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral/CE - PRODECON - se revela como um componente crucial para compreender o verdadeiro impacto e eficácia dessa política pública. A implementação de tal programa visa não apenas estimular a abertura de novos empreendimentos, mas também impulsionar a expansão daqueles já estabelecidos, resultando na criação de empregos e no fortalecimento da base econômica local.

Figura 3 – Imagens do loteamento Terra Nova em 2001 e 2023



Fonte: Google Maps

No contexto do atual cenário econômico, os municípios têm buscado estratégias inovadoras para promover o crescimento sustentável e a criação de empregos. Nesse contexto, o PRODECON emerge como uma peça-chave nas políticas públicas voltadas para a revitalização econômica local. Este programa, concebido com a finalidade de fomentar a abertura de novos negócios e a expansão dos já existentes, visa impulsionar o desenvolvimento econômico e, por conseguinte, melhorar a qualidade de vida da comunidade.

Agora, vamos concentrar na avaliação prática das empresas que foram beneficiadas por tal iniciativa. A medida do sucesso de políticas públicas como o Programa de Desenvolvimento Econômico reside, em grande parte, na análise dos resultados tangíveis alcançados pelas empresas locais. Estamos diante de uma investigação que busca não apenas números e estatísticas, mas também histórias de

empreendedores que viram seus negócios prosperarem e, conseqüentemente, contribuíram para a dinâmica econômica local.

Ao examinar aspectos como crescimento do número de empresas, criação de empregos, investimentos, receitas, e outros indicadores-chave, esperamos desvelar a eficácia real desse programa. As entrevistas com empresários e agentes públicos, nas quais se compartilham experiências, desafios superados e sucessos alcançados, conferem um caráter humano à análise, enriquecendo-a com narrativas que transcendem números e gráficos.

A busca pela compreensão dos impactos do Programa de Desenvolvimento Econômico nas empresas locais não se trata apenas de um exercício acadêmico, mas de uma contribuição vital para a formulação de políticas mais eficazes e adaptáveis às necessidades específicas da comunidade.

Nesse sentido, ao desbravar os resultados práticos, esperamos oferecer uma visão detalhada do papel desempenhado por essa iniciativa na transformação econômica do município, permitindo insights valiosos para gestores públicos, acadêmicos e a comunidade em geral.

4.3.1 SOBRALNET: Telecomunicações

Desde sua fundação em 1996, a empresa SobralNet apresenta uma trajetória de 27 anos. Primeiramente, iniciou suas atividades com um curso de informática e provedor de internet e posteriormente, em 1998, expandiu suas operações para incluir a recarga de cartuchos e cartuchos recicláveis. Em 2000, realizou a aquisição de um concorrente, ampliando seu espaço físico e introduzindo a primeira *Lan House* da cidade, ocupando o espaço anteriormente utilizado para o balcão de informática.

Destaca-se que, ao longo dos anos, a empresa passou por diversas transformações, com seu fundador identificando pelo menos 10 (dez) momentos significativos. Um desses momentos marcantes foi a adaptação às mudanças tecnológicas e de mercado, evidenciando sua capacidade de se ajustar a novas realidades, algo crucial para sua permanência e sucesso.

Figura 4 - Fachada SobralNet

Fonte: Site SobralNet. Disponível em: <https://mkt2.sobralnet.com.br/>.

A empresa passou por uma série de evoluções em seu modelo de negócio, transitando de cursos de informática e recarga de cartuchos para se tornar um provedor de internet e, mais recentemente, uma empresa de telecomunicações, destacando-se pelo pioneirismo na adoção da fibra ótica a partir de 2014. A decisão de migrar para a fibra ótica representou uma transformação significativa, impulsionando o crescimento e a modernização da empresa.

Para *Mário Macedo*, fundador da empresa, foi visualizado no Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral uma oportunidade para ratificar suas raízes como uma empresa sólida.

A empresa estava em um processo de expansão e ficamos sabendo que a prefeitura doava terrenos para expansão de empresas e muitas vezes eram os amigos, os amigos do rei que tinham acesso a essas oportunidades. Tanto que eu até brinco que solicitei, mas como eu não era amigo da corte e não tinha ninguém influente e também não tinha a articulação necessária para esse tipo de coisa. Então foi realizada a solicitação que ficou engavetada lá no secretário, no prefeito. Na gestão seguinte prefeito me autorizou a doação do terreno. Então assim, eu, de fato, decidi mas tive dificuldade de conseguir o terreno. Cheguei a achar que não conseguiria, mas deu certo. É como eu sempre digo que a gente aqui é um bom exemplo, pois não é composto somente de bons exemplos.

Segundo o fundador, a participação no programa de fomento ao empreendedorismo foi fundamental para a empresa, uma vez que a oportunidade de obter um espaço maior permitiu a consolidação das operações em um único local, eliminando a necessidade de aluguel de pontos adicionais devido ao crescimento da equipe.

Além disso, a empresa expandiu suas operações para outras localidades, mantendo filiais em diversos pontos estratégicos da região. A construção de um prédio inovador não apenas agregou valor à imagem da empresa, mas também elevou sua reputação perante a comunidade local, destacando-a como uma organização ousada e visionária.

Logo, com o novo espaço, Mário Macedo conseguiu alocar o setor administrativo para um único local somente e manteve as filiais nos seguintes lugares: no *shopping* (também empresa beneficiada no PRODECON); no centro de Sobral e em Canindé.

Então, para o fundador, com certeza, participar do PRODECON facilitou esse lançamento, sem contar que como foi construído um prédio “disruptivo”, ele chamou tanto a atenção que na verdade é como se a empresa tivesse mudado de patamar. Mário Macedo continua fazendo a seguinte afirmação: “de fato ela mudou de patamar na percepção das pessoas”. Para ele, as pessoas ficaram impressionadas com a estrutura física e com isso foram acreditar mais numa empresa local pela ousadia. Ainda, sem o PRODECON não teria conseguido esse estímulo, esse incentivo para ir em frente.

Eu acredito demais no PRODECON acho que aí tem algumas críticas porque eu vejo que nessa região, onde eu estou instalado, tem muitos terrenos e, na época, quando eu pedi diziam que não tinham terreno e tem muito terreno que não foram utilizados parece que a gente fica sabendo que um já tem dono outro já tem outro dono já tem não sei o que e esse povo não cumpre prazo porque eu tive prazo para cumprir: dois anos que eu tinha que construir e eu corri para conseguir empréstimo no banco. Aí o empréstimo demorou a sair. Eu fui lá e pedi, fiz um ofício solicitando para prorrogar. Enfim, todo um processo, todo um cuidado que eu tive que ter para manter sobre ameaça de perder um terreno. Mas parece que essa lei, cumpre sua função.

Do exposto, percebe-se que o Programa teve um impacto muito positivo na empresa, estabelecimento, na percepção das pessoas no crescimento, credibilidade, porque, ainda para o fundador: “não é só as pessoas físicas, mas as pessoas jurídicas também vivem muito de aparências”. E a partir das mudanças estruturais, a empresa conseguiu melhorar a aparência e realmente impactou positivamente e consegue

devolver para o município 52 empregos diretos a mais, desde que foi beneficiada com o programa. Antes tinham 58 colaboradores e hoje tem 110.

Junto com a SOBRALNET, mesmo prédio, foi criado o ICETEL (Instituto Cearense de Tecnologia, Empreendedorismo e Liderança). O Instituto nasce com a missão e objetivo precípua a promoção do desenvolvimento econômico e social, por meio do estabelecimento da cooperação científica e tecnológica com universidades, empresas, organizações privadas e governamentais.

Figura 4 – Ictel.



Fonte: Autoria própria (2023).

De acordo com o fundador, Mário Macedo, O ICETEL visa ser o Centro de Referência em Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo na Região Norte do Ceará, e junto com demais empresas e organizações promover e realizando a pesquisa, o ensino e o desenvolvimento institucional das organizações de forma autossustentável e responsável, bem como o aperfeiçoamento da utilização das tecnologias da informação e comunicações. Ainda, salienta que hoje o instituto já é o centro de treinamento autorizado da *Furukawa Eléctric* e tem como grandes parceiros, Instituições de Ensino Superior, como UNINTA, UFC, UVA, UECE, FLF e empresas como *Multilaser* e *Amazon*.

4.3.2 Valmir Andrade Contabilidade

A carreira como contabilista do proprietário teve início em 1964, logo após sua

formação na Escola Técnica, quando passou a trabalhar com seu irmão, também contabilista. Em 15 de fevereiro de 1966, fundou o Escritório de Contabilidade Valmir Andrade. Inicialmente, a empresa contava com apenas dois funcionários e era liderada por um jovem, que, em pouco tempo, consolidou-se na cidade de Sobral e região.

Figura 5 - Fachada escritório Valmir Andrade.



Fonte: Site <https://www.valmirandrade.com.br/>

De acordo com o entrevistado, Hidelbrando Andrade, desde o início, o proprietário do escritório priorizou a satisfação e o atendimento personalizado aos clientes, reconhecendo as diferentes necessidades de cada empresa. Com o tempo, o escritório expandiu sua clientela, acompanhando os avanços tecnológicos e as mudanças no mercado.

Nos anos 90, diante das novas diretrizes econômicas, o Escritório de Contabilidade Valmir Andrade iniciou um processo de modernização e ampliação de serviços. Em outubro de 1999, evoluiu para Valmir Andrade Contabilidade Ltda., incorporando novas atividades e mantendo o compromisso com a qualidade e a tradição.

Ainda para o entrevistado, após 40 anos de existência, a empresa é reconhecida como uma líder sólida e moderna na Zona Norte do Estado do Ceará. Com filiais em Camocim e Itapipoca, além de outras empresas do grupo atuando em áreas como cobranças, administração de imóveis e arquivos, a empresa oferece uma ampla gama de

serviços contábeis e administrativos.

Além de sua atuação empresarial, o proprietário é ativo em causas sociais e comunitárias, participando de iniciativas como o Encontro de Casais com Cristo e sendo um dos sócios fundadores do Sindicato dos Contabilistas da Zona Norte. Seu compromisso ético e humanitário, aliado ao trabalho árduo e à dedicação, contribuíram significativamente para o sucesso da empresa e a realização de seu ideal de vida.

A decisão de participar do PRODECON foi para expansão do escritório impactando no faturamento de nossa empresa e também aumentando a visibilidade da empresa, além de aumentar a estrutura física da empresa, assim tendo a necessidade de contratar mais de 10 colaboradores a mais desde a construção do prédio no terreno cedido pelo programa. O PRODECON também ajudou na expansão da Matriz e o empresário, quando entrevistado, diz ter que a participação no programa teve um resultado positivo, pois, para Hidelbrando Andrade,

Aumentou o número de clientes, conseqüentemente também tivemos um aumento no faturamento e teve, também, uma percepção de aumento da credibilidade da empresa e isso se reflete no feedback dos nossos clientes, fornecedores e até os concorrentes.

A empresa tem a missão de executar assessorar e prestar serviços contábeis que atendam a expectativa do nosso cliente com excelência e ética e visa ser referência no estado do Ceará pela transparência e soluções contábeis tomadas, firmando uma aliança confiável e duradoura com nosso cliente.

4.3.3 Bioflex

Para Rodrigo, proprietário da empresa, com mais de 25 anos de experiência, “a empresa tem sido uma presença constante em Sobral e em toda a Zona Norte do Estado do Ceará, oferecendo soluções inteligentes, inovadoras e criativas. Especializados na impressão de materiais gráficos de pequeno, médio e grande formato, garantimos qualidade e rapidez em nossos serviços”.

A empresa possui um dos maiores parques gráficos do estado, abrangendo uma área de aproximadamente 2000 m², e conta com uma equipe de profissionais, para o empresário, competentes e altamente qualificados. Investe constantemente em capacitação e em equipamentos modernos, visando, assim, assegurar a excelência do produto e a satisfação de nossos clientes.

Rodrigo afirma que a empresa tem uma gestão participativa e focada na eficiência dos custos e que os processos internos estão em constante aprimoramento para garantir que os serviços sejam sempre ágeis e competitivos no mercado. Quanto ao *layout* à impressão, o empresário afirmou que cuida de cada etapa do processo, resultando em peças bem elaboradas a preços acessíveis.

Figura 6 - Faixada Bioflex.



Fonte: Site: <https://bioflexembalagens.com.br/>.

O entrevistado afirma que: tecnologia, qualidade, agilidade, confiabilidade, preços competitivos e um atendimento excepcional são os princípios que orientam todas as nossas atividades, visando sempre superar as expectativas de nossos clientes, amigos e colaboradores.

A empresa percebeu a oportunidade de participar do programa de desenvolvimento econômico por meio do convite de amigos que mencionaram os benefícios oferecidos, como a doação de terreno e outros incentivos para empresas que gerassem mais de 30 empregos. A gestora da Secretaria da STDE na época, Danielle, orientou a empresa a preparar os documentos e o projeto para participar do programa, resultando na contemplação da empresa.

Os benefícios recebidos pela empresa ao participar do programa de desenvolvimento econômico foram a doação de terreno. Não houve incentivo fiscal e a

empresa foi responsável por construir o galpão. Logo, a participação no programa permitiu à empresa ampliar suas operações, dobrando a quantidade de empregos, expandindo os serviços oferecidos e obtendo um selo verde para trabalhar com produtos biodegradáveis. Além disso, a empresa ganhou mais espaço e condições melhores de trabalho ao construir um pavimento adicional. Para o Sr. José Rodrigues, sócio Administrador da Empresa:

A participação no programa de desenvolvimento econômico influenciou positivamente as decisões estratégicas da empresa. A empresa pôde ampliar suas operações, dobrando a quantidade de empregos e expandindo os serviços oferecidos. Além disso, a empresa obteve um selo verde para trabalhar com produtos biodegradáveis e ganhou mais espaço e condições melhores de trabalho ao construir um pavimento adicional. A empresa também reduziu custos e se tornou mais competitiva no mercado de Sobral, Fortaleza e Piauí. Portanto, a participação no programa permitiu à empresa crescer e se desenvolver de forma sustentável.

4.3.4 Diamantes

Fundada em 2005 na cidade de Frecheirinha, no interior do Ceará, é uma empresa nordestina e especialista no segmento de moda íntima, com foco predominante no público feminino, e sua proposta é proporcionar uma experiência emocional por meio do vestuário. A empresa tenta apresentar um negócio de sucesso para consultoras em todo o Brasil, com seis marcas que acompanham os momentos mais especiais da vida.

De acordo com a sócia, organização tem quatro parques industriais e 43 lojas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do país e investe no desenvolvimento profissional da equipe, garantindo que estejam altamente treinados para proporcionar um atendimento personalizado aos clientes. Segundo um dos sócios,

Com mais de 17 anos de mercado, a marca tornou-se parte da vida de famílias em todo o Brasil. Celebrar o sucesso diário é tão importante quanto alcançá-lo. Fazer parte da intimidade das famílias é motivo de orgulho e felicidade para nós. Nossa marca é especial, criada por pessoas que brilham de forma única. Temos uma equipe apaixonada por realizar sonhos, promovendo a independência financeira de nossas consultoras, aliando sofisticação e cuidado na moda íntima. Temos planos ousados de crescimento e expansão, assim como dar passos largos na abertura de mais lojas. Da mesma forma que desejamos atuar em outras regiões do Brasil e também no mercado internacional.

Inaugurada em dezembro de 2019, a nova fábrica, em Sobral, pretendia gerar 120 novos postos de trabalho com carteira assinada no primeiro ano de funcionamento, e visava saltar para 350 no segundo ano, “planos que foram atrapalhados com a pandemia da Covid 19”, afirma sócia proprietária.

Figura 7 - Fachada da Diamantes em Sobral³.



Fonte: Site Diamantes.

Localizada na BR 222, o empreendimento tem como principal produto a confecção de roupas íntimas e peças do vestuário feminino, com foco na geração de empregos com mão de obra local e regional.

A vinda da empresa para Sobral se deu aos incentivos ofertados pelo município, por meio do Programa de Desenvolvimento Econômico (PRODECON) de Sobral. “O programa visa atrair empreendimentos que promovam o desenvolvimento econômico do município, gerando empregos e renda”, explica o secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral, Inácio Ribeiro.

³ Endereço Eletrônico: <https://diamantesl.com/diamantes-lingerie-inaugura-fabrica-em-sobral-ce/>.

Figura 8 – Prefeitura de Sobral.

Fonte: Autoria própria (2023).

Para outro sócio da empresa, “o PRODECON é uma importante ferramenta da Prefeitura de Sobral para atração de novas indústrias. Foi por meio dos incentivos assegurados pelo programa e da confiança que temos nessa gestão que decidimos abraçar o desafio de montarmos esta fábrica na cidade”, disse o empresário.

4.3.5 Sobral Shopping

O Shopping de Sobral/CE, inicialmente com a marca “Nort Shopping Sobral” foi inaugurado em 2009, sendo um dos primeiros centros comerciais desse tipo na região. Localizado em uma área estratégica da cidade, o shopping se tornou um importante ponto de encontro e de compras para os moradores locais e visitantes.

Ao longo dos anos, o Shopping de Sobral passou por várias expansões e melhorias para atender às demandas crescentes dos consumidores e acompanhar as tendências do mercado. Essas expansões podem ter contribuído para o aumento do número de empregos diretos e indiretos gerados pelo empreendimento.

Além de proporcionar uma ampla gama de opções de compras, o shopping também oferece serviços como restaurantes, cinemas, áreas de lazer e entretenimento, tornando-se um importante centro de atividades sociais e culturais na cidade.

Atualmente, o Sobral Shopping é um complexo multiuso que oferece aos seus

clientes uma ampla variedade de opções de compras, entretenimento, gastronomia e serviços, juntamente com uma torre empresarial e um hotel, tudo integrado em um único local. O shopping possui uma Área Bruta Locável (ABL) de 23.637,50 m², com um total de 165 lojas, 6 lojas âncoras, 17 lojas de alimentação, 1 cinema (*Multicine*), 1 faculdade (*Anhanguera*), 1 academia (*Smart Fit*) e 1 supermercado (*Super Mercadinhos São Luiz*), em breve, além de 140 lojas satélites que oferecem uma variedade de serviços, entretenimento, gastronomia e marcas de varejo reconhecidas.

Figura 9 - Faixada Sobral Shopping



Fonte: Site <https://www.sobralshopping.com.br/>.

O estabelecimento também dispõe de um estacionamento amplo, com um total de 1000 vagas, e uma completa praça de alimentação. Além disso, contribui significativamente para a geração de empregos na região, promovendo o desenvolvimento local por meio da criação de oportunidades de emprego, geração de renda e práticas ambientalmente responsáveis.

4.3.6 Agentes Públicos

Ouvir agentes públicos é fundamental ao avaliar uma política pública por várias razões: os agentes públicos têm conhecimento interno da implementação da política, incluindo desafios, sucessos e falhas. Eles podem fornecer insights valiosos sobre como a política está sendo executada na prática; os agentes públicos muitas vezes lidam diretamente com os beneficiários e as partes interessadas da política. Sua experiência

prática pode destacar aspectos da política que são bem-sucedidos ou precisam de ajustes; agentes públicos podem detectar problemas emergentes ou desafios imprevistos que não foram considerados durante o desenvolvimento da política.

Ouvir as preocupações dos agentes públicos pode ajudar a identificar áreas que precisam de intervenção ou ajustes, dependendo de suas funções e áreas de especialização, os agentes públicos podem oferecer feedback especializado em termos técnicos, operacionais ou jurídicos, que são essenciais para uma avaliação abrangente da política. Ouvir agentes públicos no processo de avaliação aumenta a legitimidade da avaliação e ajuda a garantir transparência no processo decisório.

Esse processo de escuta e avaliação dos dados, pode ajudar a promover a confiança pública nas instituições governamentais e nas políticas implementadas, envolvendo os agentes públicos no processo de avaliação, demonstra-se um compromisso com a colaboração e o engajamento com as partes interessadas internas, podendo em uma implementação mais eficaz de ajustes ou melhorias na política.

Em resumo, ouvir agentes públicos é crucial para uma avaliação completa e eficaz de políticas públicas, garantindo que a implementação e os resultados das políticas sejam informados pela experiência prática e pelo conhecimento interno das pessoas diretamente envolvidas na execução das políticas. Para Suilany Teixeira, Gerente de Desenvolvimento de negócios no Sebrae:

O PRODECOM teve um impacto significativo no desenvolvimento econômico de Sobral, sendo considerado um marco na história da região. Através do programa, Sobral pôde analisar suas potencialidades, atrair grandes e pequenos investimentos, implementar políticas de subsídios e públicas direcionadas à geração de empregos e renda. O programa contribuiu para o crescimento econômico do município, atraindo negócios e gerando empregos, o que resultou em um aumento no volume de negócios, na distribuição de renda e no desenvolvimento geral da região. O PRODECON foi um exemplo de sucesso que influenciou outros empreendimentos, tornando-se uma referência para áreas como educação e saúde. Portanto, o programa foi considerado como um investimento que compensou e continua a valer a pena para Sobral.

Como agente do Sebrae, Suilany Teixeira tem uma visão positiva sobre o PRODECOM de Sobral. Ela destaca que o programa foi um marco no desenvolvimento econômico da região, permitindo a análise das potencialidades locais, a atração de investimentos de diversos portes e a implementação de políticas públicas voltadas para a geração de empregos e renda. Suilany ressalta a importância do PRODECOM como um exemplo de sucesso que influenciou outros empreendimentos, contribuindo para o

crescimento econômico de Sobral e tornando-se uma referência para outras áreas, como educação e saúde. Portanto, como representante do Sebrae, Suilany reconhece o impacto positivo do programa no desenvolvimento econômico da região.

Inácio Neto, ex-secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral, falou um pouco da sua percepção com relação as dificuldades enfrentadas durante a implantação do PRODECON:

Durante a implantação e execução do PRODECON em Sobral, não foram relatados desafios significativos. Pelo contrário, o programa foi bem aceito tanto pelo empresariado local quanto por empresários de fora, sendo considerado um programa muito bem recebido pela classe empresarial da região. O PRODECON foi criado para atender a uma necessidade dos empresários locais, que buscavam incentivos semelhantes aos concedidos a empreendedores de outras regiões. Portanto, não houve resistência ao programa em Sobral, e ele foi visto como uma oportunidade para impulsionar os investimentos e o desenvolvimento econômico local.

Em entrevista ao autor deste trabalho, Inácio Neto afirma que o PRODECON de Sobral tem contribuído significativamente para estimular e incentivar investimentos na região através de diversos benefícios e incentivos oferecidos às empresas. O programa proporciona benefícios como doação de áreas, cessão de uso de equipamentos, redução da alíquota de impostos e auxílio na infraestrutura dos empreendimentos. Ainda, tais incentivos têm atraído empresários locais e de outras regiões, de pequeno, médio e grande porte, interessados em investir em Sobral.

Além disso, a atualização da lei do PRODECON em 2017 definiu setores estratégicos para o desenvolvimento do município, ampliando os benefícios disponíveis e tornando o processo mais transparente. Com isso, o programa tem sido eficaz na geração de empregos e oportunidades na região, contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

Para Herbert Rocha, Secretário de Trabalho e Desenvolvimento econômico no ano em que a lei que cria o programa foi sancionada, apresenta uma visão estratégica do que foi pensado como programa lá na última década do século XX e sugere uma forte relação entre a chegada da empresa Grendene e a impulsão do desenvolvimento da cidade:

Após a chegada da Grendene em Sobral, alguns dos principais fatores econômicos que impulsionaram o desenvolvimento da cidade foram:

Tabela 5 – Grendene e o desenvolvimento econômico de Sobral.

FATORES ECONÔMICOS E DESENVOLVIMENTO DE SOBRAL	
(1) Criação de empregos	A instalação da Grendene gerou muitos empregos na região, contribuindo para a redução do desemprego e o aumento da renda da população local.
(2) Atração de outras empresas	A presença da Grendene pode ter atraído outras empresas para a região, criando um ambiente favorável para o desenvolvimento de um polo industrial.
(3) Aumento da arrecadação de impostos	Com o crescimento das atividades econômicas na cidade, a arrecadação de impostos, como o imposto de renda de pessoa física, pode ter aumentado significativamente, gerando mais recursos para investimentos públicos.
(4) Desenvolvimento urbano	A implantação da Grendene e o consequente crescimento econômico podem ter impulsionado o desenvolvimento urbano de Sobral, com investimentos em infraestrutura e serviços públicos.

Fonte: Autoria própria a partir dos dados da Resolução 01/01, de 25 de outubro de 2001.

Segundo Herbert Rocha (2023), sobre o PRODECON:

O programa de atração de investimentos do governo Tasso era conhecido como PROVIN. Esse programa já vinha sendo implementado desde a época do Governo Virgílio Távora e foi continuado durante as gestões de Ciro Gomes e Tasso Jereissati. A implantação da Grendene em Sobral foi uma das principais ações desse programa de atração de investimentos. O PRODECON (Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral) foi criado posteriormente e teve como objetivo organizar legalmente a situação econômica da região, expandindo os benefícios para outras empresas e contribuindo para o desenvolvimento econômico local. O PRODECON trouxe melhorias significativas para Sobral, como o aumento da arrecadação na unidade fiscal da Receita Federal, o que demonstra o impacto positivo do programa na economia da região. A Grendene, que já estava instalada em Sobral antes do PRODECON, foi uma das empresas beneficiadas e teve seu papel ampliado com a implementação desse programa.

Para *Yves Menezes*, gerente do programa no ano de 2017, o PRODECON pode ajudar a aumentar a empregabilidade em Sobral de diversas maneiras, uma delas é a atração de grandes empresas e indústrias para a região, o que pode gerar um aumento significativo no número de oportunidades de emprego disponíveis para os moradores locais. Além disso, para ele, o programa pode incentivar a criação de empresas satélites, que são empresas locais preparadas para atender às necessidades das empresas âncoras, contribuindo para a geração de mais empregos na comunidade.

Outro ponto importante é que o PRODECON pode promover a capacitação da mão de obra local, trazendo novas tendências tecnológicas e aumentando a qualificação dos trabalhadores. Essas ações não apenas geram empregos diretos, mas também contribuem para o desenvolvimento de habilidades e competências que podem beneficiar a empregabilidade a longo prazo.

Além disso, para ele, o programa pode impactar positivamente a economia local, aumentando a renda disponível na região e criando um ambiente propício para o surgimento de novas oportunidades de negócio. A presença de empresas de grande porte pode estimular o crescimento de outras atividades econômicas na área, gerando empregos em diversos setores.

A análise da evolução do emprego em Sobral ao longo da última década é de suma importância para compreender o desenvolvimento econômico e social da região. Os dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) fornecem uma visão abrangente e quantitativa da dinâmica do mercado de trabalho local. Ao examinar o crescimento ou declínio do emprego ao longo do tempo, podemos identificar padrões significativos que refletem mudanças estruturais na economia da cidade. A seguir uma tabela criada pelo autor, com dados retirados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

Tabela 6 - Evolução do emprego em Sobral de 2010 a 2019

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Total
Admissões	9546	10.543	14.145	18.349	12.957	10.349	9.689	10.344	10.063	7.821	113806
Desligamentos	10.892	11.723	11.395	12.472	13.723	13.231	11.864	9.540	9.996	9.481	114317
Variação	-1346	-1180	2750	5877	-766	-2882	-2175	804	67	-1660	-511

Fonte: Autoria própria com dados retirados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)

Em resumo, acredita-se que o PRODECON pode ser um importante catalisador para o aumento da empregabilidade em Sobral, não apenas criando novas vagas de trabalho, mas também promovendo o desenvolvimento econômico e social da região.

4.3.7 O Loteamento Terra Nova

O loteamento Terra Nova, com seu conjunto de incentivos oriundos da Lei 313/2001 e, em 2018, atualizada, chamou atenção de diversos empreendimentos, de setores diferentes, como pode ser visto no anexo desse trabalho. Ao se analisar o efeito de cada empreendimento, espera-se que outros negócios ou empreendedores venham a ser atraídos para a dinâmica da economia, conforme vimos na entrevista de Yves Gurgel.

No decorrer das entrevistas realizadas para a realização desse trabalho, foi questionado sobre o impacto na atração de outros negócios, sem o incentivo do programa, para o município. Apesar de que a todos que foram perguntados, a resposta

tenha sido positiva, não houve menção a exemplos de empresas.

Mas pode-se partir de alguns exemplos de observação. Se centralizarmos o Shopping como o empreendimento principal, motriz, da região, e nos debruçarmos sobre quais outras empresas ou serviços vieram a partir do Shopping, pode-se ter possibilidades. Chence para mais taxistas, mototaxistas, empresas de segurança (que vieram para região ou se modernizaram), empresas de limpeza, empresas de treinamento, recrutamento e seleção, mais representantes comerciais, que por sua vez, ocupam mais quartos em hotéis na região e consomem alimentação entre outros.

Esse exemplo pode ser estruturado para cada novo empreendimento que venha a se instalar no loteamento. A faculdade, à medida que cresce, gera mais empregos para professores, terceirizados, empresas de marketing e segurança, e gráficas. As concessionárias, com marcas importadas, criam ondas de criação de serviços específicos para carros de luxo, por exemplo. Assim, pode-se constatar que o PRODECON provocou a criação de novos negócios na cidade, sem esvaziar espaços antes ocupados. Outro exemplo a ser dado, pode ser a respeito do centro comercial da cidade, que vem se modificando devido à concorrência com o shopping.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa teve como objeto de estudo a política pública de desenvolvimento econômico municipal, em Sobral/CE propostos pelo PRODECON, objetivando a atração de empreendimentos para formação de um distrito industrial, resultando na geração de emprego e renda. A escolha desta política pública leva em consideração a importância deste para a propaganda de visibilidade utilizada pelo município de Sobral/CE para atrair novos negócios e na transformação pelo que o espaço passou nos últimos anos, dando uma nova visão estratégica e espacial ao município.

O PRODECON atua em vários pontos da cidade de Sobral, mas o início do projeto se deu na aglomeração de empresas no loteamento Terra Nova. Além disso, a região possui a maioria dos empreendimentos atraídos pelo município e a capacidade de gerar transformações em uma área antes inabitada e esquecida pelo poder público, a margem direita do Rio Acaraú.

O estudo foi realizado através da pesquisa bibliográfica em textos, diários oficiais do município, dados da prefeitura, blogs e entrevistas, com agentes que fazem parte do cenário de criação e execução da Lei – empresariado, população residente no loteamento, sindicato, secretários e gerentes do projeto – foi possível avaliar o progresso de seus objetivos juntamente com as mudanças sociais, econômicas, nacionais e municipais, estruturando-se em uma avaliação de profundidade (RODRIGUES, 2011).

Em resumo, a análise da política pública de desenvolvimento econômico em Sobral, através do programa PRODECON, revela uma série de fatores cruciais que contribuíram para seu desempenho e impacto na região. A disponibilidade e qualidade da infraestrutura de transporte, em especial as rodovias estaduais, municipais, e a Ponte Prefeito José Euclides Ferreira Gomes emergem como elementos fundamentais para atrair empreendimentos e estimular o crescimento econômico local.

A capacidade de acessibilidade proporcionada pela infraestrutura permitiu a formação do distrito industrial, inicialmente concentrado no loteamento Terra Nova. Esse investimento em infraestrutura viária não apenas facilitou o estabelecimento de novas empresas, mas também contribuiu para a transformação e valorização de áreas antes negligenciadas, como as margens do Rio Acaraú.

No processo de avaliação do programa, alguns fatos atrapalharam que mais

informações fossem adicionadas ao trabalho. Houve dificuldade na marcação de entrevista com os empresários e agentes públicos, apesar de que a pesquisa atravessou todos aos agentes necessários. Embora as respostas dadas tenham auxiliado a verificar resultados do projeto ao longo dos anos, o fato de que a gestão municipal atua desde 1996, pode ter direcionado de forma inadequada algumas dessas respostas.

É importante, também, citar outro fator que dificultou a avaliação foi a escassez de dados a respeito do programa. Não existe uma base onde pode-se, de forma transparente, encontrar a quantidade atual de empregos gerados, pois a fiscalização é inferior ao necessário para o programa. Durante a gestão atual, somente, é possível verificar uma maior mobilização para fiscalização, dada o empenho na execução da atualização da Lei de 2001. A falta de informações mais claras, atua como um fator de entrave ao estudo. Informações sobre empregos, fluxograma do processo para demandar terreno, Leis, decretos, dentre outros documentos, foram disponibilizados pela STDE.

Vale salientar que se tratando da importância do projeto, é possível verificar que o Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral/CE foi responsável pela atração de empresas, mas, de forma muito relevante, pela mudança de endereço e modernização das empresas locais. Em um redirecionamento durante o projeto, o foco parece ter alcançado outro direcionamento estratégico. Além da mudança de foco para empresas locais, dado a dificuldade em atrair outras empresas externas, houve mudança do foco industrial. As empresas que se instalaram são em maioria comércios e prestadores de serviços.

Apesar de mudança de foco em se tratando de tipos de empresas, não foge aos princípios da Lei, visto que as categorias que se instalaram estão seguindo as características necessárias. Dois fatos são importantes de citar referente a mudança: um se refere a mudança de dinâmica econômica, relatada pelos entrevistados, onde o comércio e serviços seriam mais produtivos para município ao longo do tempo, visto a não possibilidade de atração de indústrias como a Grendene. A outra diz respeito a mudança de paradigma nacional, onde houve, desde a década de 80, um processo de desindustrialização, resultando no aumento setor terciário, que mais emprega no Brasil.

Quando se fala na empresa Grendene, precisamos enfatizar a relevância que esta empresa tem para a história do desenvolvimento econômico deste município em estudo. Percebemos, através das entrevistas, que muito do que se tem hoje é reflexo da chegada da Grendene no município: como vimos na entrevista do Ex-Secretário Herbert Rocha, temos a percepção que o programa foi criado para concretizar os benefícios que teriam

sido oferecidos para a atração desta empresa para Sobral/CE. A expansão desta mesma empresa faz com que uma cadeia toda seja fortalecida, pois teve períodos em que a empresa gerou mais de 20.000 empregos diretos.

Ainda no processo de estudo e nas entrevistas, foi possível avaliar contradições a respeito da geração e empregos. Alguns empresários afirmaram em dizer que apesar de ter gerado mais oportunidades, não foi o esperado. Já outros, acreditam que a quantidade de empregos foi alcançada, e quando não, há justificativa de que a cada empreendimento trazido pelo PRODECON, esse tem capacidade de criar outros na cidade, que também gerarão empregos.

O que precisa ser destacado é que, sem uma meta precisa, fiscalização mais eficiente e uma política de estado mais duradouro, há dificuldades na análise adequada desse quantitativo. Pergunto, por exemplo, com o processo de automatização pelo qual várias empresas passarão, como garantir que esses empregos se mantenham? Pois, após dez anos de instalação da empresa, o terreno passa a ser do empresário. Seriam necessários outros programas para continuar esse movimento virtuoso?

Continuando a discussão em relação a empregos, temos duas questões a avaliar: os novos cargos geraram empregos com que nível de renda e se é possível saber se houve empregos para residentes na região do loteamento Terra Nova. Em se tratando do primeiro questionamento, dado as empresas que se situam in loco, é possível dizer que há empregos com salários maiores que um salário-mínimo? A tipologia de alguns locais exige isso, por exemplo, as clínicas na torre empresarial do Shopping, a quantidade de cargos com alto teor de qualificação para gerenciamento de atividades das empresas, os empregos gerados para professores nos cursos das Faculdades, dentre outros.

Em relação às vagas geradas para residentes no loteamento, segundo Filho (2014), em pesquisa realizada à época, foi verificado poucas vagas para famílias do bairro. Já em entrevista com o proprietário da faculdade Luciano Feijão e as entrevistadas com domicílio no bairro, há inúmeras pessoas que trabalham em empresas locais, como faculdade, shopping e gráfica.

Outro ponto a se tratar para população in loco é a ação de mudança do caráter do bairro através do influxo de residentes e empresas mais abastados. Com o aumento do número de empresas, há uma pressão imobiliária que pode resultar na migração dos residentes. Para Herbert Rocha, o processo de gentrificação foi controlado, sendo normal alguma mudança. Para alguns moradores, que residem há 25 anos na

comunidade Gavião, aos fundos do Shopping, inicialmente várias residências foram compradas e demolidas por empresários que se localizam no loteamento. Segundo eles, pouca mudança há hoje, mas as casas demolidas, continuam só terreno.

Entre 2001 e 2023, é possível verificar grandes mudanças de mobilidade urbana na área. A ponte Dr. José Euclides, mais uma opção ligando a margem esquerda a margem Direita da cidade, possibilitou maior transição com os lados da cidade. A ponte uniu-se a Avenida Monsenhor Aloísio, e ao seu lado direito, o loteamento Terra Nova foi agregando mais empresas, acessos, passeios públicos, iluminação, hoje sendo local de grande movimento. Escolas, policlínica, UPA, e o conjunto Monsenhor Aloísio também integram e geram mão-de-obra para a região.

Não se verifica problemas com tráfego na região, sendo apenas possível verificar picos de congestionamento momentâneo às 18 horas, quando ônibus das faculdades transitam as ruas para trazer alunos de outras cidades. Mas se temos o lado positivo de maior mobilidade, ademais com as novas linhas de ônibus, tem-se o incremento da violência na área, que vem continuamente crescendo. Somente em 2018, uma política maior de qualificação profissional, construção de mais espaços públicos de convivência, aumento do número de policiais militares, civis e municipais e uma política rígida em educação e saúde, foi posta em prática para buscar a redução dos índices.

Outro aspecto a ser analisado é a questão ambiental. Percebeu-se, ao estudar o loteamento Terra Nova, que uma revitalização da pequena praça nas proximidades do shopping, frente ao Buffet Palace e a arborização no canteiro central da avenida Monsenhor José Aloísio Pinto que vai da margem direita do Rio Acaraú à Rodovia BR 222. Poderia ser realizado um maior investimento neste prisma e tornar o espaço mais “verde”.

O Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral teve problemas e entraves. O fundo que destinaria auxílio de empréstimo às empresas nunca foi posto em prática. O incentivo utilizado foi apenas de doação de terreno e infraestrutura. A fiscalização, apesar de haver um conselho de desenvolvimento, foi escassa, devido à falta de estrutura para o trabalho, dentre boatos sobre a impossibilidade de verificar determinados empreendimentos. A falta de fiscalização gera outro problema, que é a escassa quantidade de dados econômicos acerca do projeto.

Outro entrave do projeto foi a burocracia, que causou entraves para criação dos negócios. Nas palavras de um dos entrevistados para este trabalho, o conselho se

reunião pouco para averiguar as demandas e, além disso, quando aprovado, a empresa necessitava solicitar empréstimo, em maior pelo FNE, administrado pelo Banco do Nordeste do Brasil (BNB) que também demorava. Assim, a construção e início dos empregos demorava muito. Esse fato também foi colocado por Inácio Neto em entrevista a esse trabalho, quando fez referência a demora na liberação de terrenos.

Todos esses pontos levaram a gestão municipal de 2017, com prefeito Ivo Gomes a pensar uma atualização da Lei. Dado que o loteamento Terra Nova já possuía a época a maioria dos seus lotes ocupados, a Lei se deterá aos novos empreendimentos fora o Terra Nova. Cabe aqui ressaltar alguns pontos importantes, que acabam por resolver alguns problemas. Pontos a destacar positivos à nova lei são: a retirada dos termos referentes ao empréstimo, a manutenção da infraestrutura e a exigência de uma quantidade de empregos por unidade de terreno doado. Para resolver o entrave burocrático, as reuniões do CDE passaram a ocorrer 4 (quatro) vezes aos anos, para dar maior celeridade e dinamismo aos novos empreendimentos. Dessa forma também, foi possível aumentar o ritmo da fiscalização dos novos negócios.

O programa, em todos os seus erros e acertos trouxe para o município, à época, a possibilidade de gerar empregos através de incentivos fiscais, mesmo não tendo ocorrido, sabendo-se apenas da doação do terreno e infraestrutura. Numa época em que a autonomia em relação a política tributária e a descentralização do estado, provocada pela sua própria redução, resultou no aumento da guerra fiscal e na escolha dos municípios por suas estratégias de desenvolvimento econômico.

Não se pode deixar de ressaltar, no entanto, que mesmo com o crescimento econômico que foi capaz de gerar, não foi capaz ainda de proporcionar a cidade um equilíbrio no saldo de empregos, que não dependa da Grendene, pelo contrário, contribuindo para que a dependência aumentasse, visto que as novas fábricas tiveram apoio do PRODECON.

A criação de um setor específico que trate o desenvolvimento econômico, em suas variadas vertentes, atuando na fiscalização, geração de indicadores e estudos pode ser uma das soluções para maior atratividade de novas empresas. Juntamente com essas ações, a maior celeridade nos processos, com parcerias mais fortes para investimentos e um programa específico para geração de capital humano qualificado para empresas, são fatores que atenderiam demandas empresariais e aumentariam a produtividade.

O loteamento Terra Nova aliado a Lei nº 313/2001 puderam elevar o conjunto de

investimentos para outras áreas menos desenvolvidas da cidade, gerando empregos, mesmo em menor proporção que o esperado. Gerando maior acessibilidade e mais oportunidades a partir do momento em que as novas empresas necessitaram de novos serviços, estimulando o empreendedorismo.

Públicas como Instrumento de Gestão, Execução, Coordenação e Avaliação do Desenvolvimento Regional: Uma aplicação para o Rio Grande do Sul. In: Grifos. v. 21, n. 32/33-2012.

LOURENÇO, Maria Salvelina Marques. **Trabalho Pleno:** Construção do Desenvolvimento Local. Sobral. Edições UVA, 2003.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa:** planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração análise e interpretação de dados. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MELLO, João Manuel Cardoso de. **O capitalismo tardio:** contribuição a revisão crítica da formação e desenvolvimento da economia brasileira. Tese (doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP, 1975.

NOVACKS, George. **O desenvolvimento desigual e combinado na história.** São Paulo: Ed. Instituto José Luís e Rosa Sundermann, 2008.

OLIVEIRA, Francisco de. **Crítica à razão dualista.** O Ornitorrinco. São Paulo: Boitempo Editorial, 2003.

OLIVEIRA, Francisco de. **Elegia Para uma Religião. Sudene, Nordeste. Planejamento e conflitos de classe.** 3 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.

PASSADOR, Cláudia; PASSADOR, João Luiz; ARRAES, Andréa Moreira Duarte; ARRAES, Hélder Feitosa Libório. **Políticas Públicas de Combate a Seca no Brasil e a Utilização das Cisternas nas Condições de Vida de Famílias na Região do Baixo Salitre (Juazeiro-BA):** Uma Dádiva De Deus? In Anais do XXXI Encontro da ANPAD. Rio de Janeiro, 2007.

PRADO JÚNIOR, Caio. **História Econômica do Brasil.** São Paulo: Brasiliense, 2008.

_____. **Formação do Brasil Contemporâneo: colônia.** 7 ed. São Paulo: Brasiliense, 1963.

RAWLS, John. **Uma teoria da justiça.** Tradução: Almiro Pisetta e Lenita M. R. Esteves. (Ensino Superior). -. São Paulo Martins Fontes, 1997.

RODRIGUES, Lea C. **Propostas para uma avaliação em profundidade de políticas públicas sociais.** In: Aval - Revista Avaliação de Políticas Públicas, Fortaleza, v. 1, n.1, p. 7-16, jan. /jun. 2008.

RODRÍGUEZ, O. **A teoria do subdesenvolvimento da CEPAL.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1981.

SOARES, Maria Norma Maia. **Sobral: História e Vida.** Sobral: Edições UVA, 1997.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: Uma revisão da literatura.** Revista Sociologias. Porto Alegre, (2006).

STEINBERGER, Marília. **Território, Ambiente e Políticas Públicas.** São Paulo: LGE, 2006.

TAVARES, M.C. **Da Substituição de Importações ao Capitalismo Financeiro.** Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

WEBER, Max. **A ética protestante e o espírito do capitalismo.** Tradução: José Marcos Mariani de Macedo. São Paulo: Cita das Letras, 2004.

WEISS, C. H. (1998). **Aprendemos algo novo sobre o uso da avaliação?.** *American Journal of Evaluation*, 19(1), 21-33

APÊNDICE A - QUESTIONÁRIOS

PARA AGENTES PÚBLICOS

ANÁLISE DO CONTEXTO, E TRAJETÓRIA E OBJETIVOS DO FUNDO PRODECON EM SOBRAL/CE.

01. Qual o seu nome?
02. Qual sua relação com o Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral – PRODECON? (Função, Período, etc.)
03. Como você avalia a importância do PRODECON de Sobral para o desenvolvimento do município?
04. O PRODECON sofreu resistência ao longo de sua implantação e execução, em Sobral? Em caso positivo, poderia explicar?
05. Como o(a) Sr(a) avalia os tipos de atividades econômicas de empresas que participam do Programa PRODECON quanto a seu impacto na economia local?
06. A atração de empresas pelo PRODECON incentivou outras empresas a compor a região mesmo sem incentivos? Se sim, de que forma isso ocorreu ou ocorre?
07. Quais as principais mudanças no Programa PRODECON ocorridas ao longo do tempo, em Sobral?
08. Um dos principais objetivos do Programa PRODECON é a geração de empregos no município. Como o senhor avalia a quantidade de empregos gerados por empresas pelo programa?
09. Na sua avaliação, o impacto na atração de investimentos (empreendimentos) compensou o valor dos incentivos acordados pelo Programa PRODECON em Sobral?
10. Os dados relacionados à geração de empregos são (ou foram) coletados e analisados regularmente?
11. Na sua avaliação houve margem para que as empresas não cumprissem com o acordo de geração de empregos?

PARA EMPRESAS

01. Qual seu nome e sua função na empresa?
02. Pode contar a história da empresa e a principal atividade dela?

IMPACTO DO PROGRAMA NA EMPRESA BENEFICIADA

- 01.** Como a empresa percebeu a oportunidade de participar do programa de desenvolvimento socioeconômico?
- 02.** Quais são os principais benefícios recebidos pela empresa por meio do programa? (Incentivos fiscais, capacitação de mão de obra, infraestrutura, etc.)
- 03.** Em que medida o programa influenciou as decisões estratégicas e investimentos da empresa?
- 04.** Quais foram os desafios enfrentados pela empresa ao participar do programa, e como foram superados?
- 05.** Houve mudanças significativas na estrutura organizacional ou nas práticas de gestão da empresa após a participação no programa?
- 06.** A empresa observou melhorias em sua competitividade no mercado em decorrência do programa?

IMPACTO DA EMPRESA NO MUNICÍPIO

- 01.** Quantos empregos diretos a empresa beneficiada gerou desde sua participação no programa?
- 02.** Qual é a proporção de mão de obra local empregada pela empresa, e como isso impactou a comunidade?
- 03.** A participação no programa influenciou a colaboração da empresa com instituições educacionais locais para capacitação de mão de obra?
- 04.** A empresa expandiu suas atividades para outras áreas ou setores dentro do município após a implementação do programa?
- 05.** Como a empresa contribuiu para o desenvolvimento socioeconômico local?
- 06.** A empresa desenvolveu parcerias com outras empresas locais como parte do programa? Se sim, quais foram os resultados dessas parcerias?

APÊNDICE B - LOTEAMENTO TERRA NOVA (EMPRESAS)

Razão Social	Nome Fantasia	Atividade	Endereço	Situação
QUADRA 01				
ED Transportes e Máquinas LTDA	ED Transporte	Exploração comercial/locação e manutenção de transportes e máquinas	Rua da Nova Esperança – Q 1 – L 1	Implantada
QUADRA 02				
D. S. Alves leite	Construtora Conal	Serviços de construção civil	Rua da Nova Esperança - Q 2 – L 2	Em construção
QUADRA 03				
Aguiar Distribuidora de Gás	Aguiar Gás	Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo	Av Monsenhor Aloísio Pinto - Q 3 – L 1	Implantada
Eden Comercio e Industria de Material de Construção	Shopping Construtor	Distribuidora de Materiais de Construção	Av Monsenhor Aloísio Pinto - Q 3 – L 2	Em construção
			Rua dos lagos – Q 3 – L 3	Área Livre
R. J. Distribuidora LTDA	R.J Distribuidora	Exploração industrial e comercial/fábrica de chilitos e distribuidora de produtos de auto consumo	Av Monsenhor Aloísio Pinto - Q 3 – L 4	Implantada
Indol Indústria de óleo LTDA	Indol	Exploração industrial de óleo	Av Monsenhor Aloísio Pinto - Q 3 – L 5	Implantada
Anacleto Braga barroso Motos – ME	Trilha Motos	Exploração comercial e industrial/indústria e comércio e acessórios para motos	Av Monsenhor Aloísio Pinto - Q 3 – L 6	Implantada
Alessandro Lopes Linhares	Serraria São Francisco	Exploração de Atividade comercial/ industrial de fabricação de portas e janelas	Av Monsenhor Aloísio Pinto - Q 3 – L 7/8	Implantada
Iria Aragão de Albuquerque Mendes	Oficina João Mendes	Oficina em lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos	Rua dos lagos – Q 3 – L 9	Em construção
K. B. Distribuidora de Bebidas Eireli – Me	Distribuidora de bebidas Liberato	Comércio varejista de bebidas	Av Monsenhor Aloísio Pinto - Q 3 – L 10	Em processo de retomada
Newland Veiculos LTDA	Newland	Comércio de Veículos e prestação de serviços e reparação mecânica	Av Monsenhor Aloísio Pinto – Q 3 – L 11/12/13/14	Implantada
QUADRA 04				
A. F.	A. F	Distribuidora de frios	Rua da	Imóvel em

Distribuidora de Alimentos	Distribuidora		Industria – Q 4 – L2	processo de retomada para município
Sobral Serviços Médicos LTDA		Comércio e serviço com atividade médica ambulatorial restrita e consulta	Av Monsenhor Aloísio Pinto – Q 4 – L 3/4/6/9/10/11/12	Em construção
BR MIX LTDA EPP	BR MIX	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Av Monsenhor Aloísio Pinto – Q 4 – L 5	Implantada
C.H Nogueira de Vasconcelos Comércio de Gás Butano	Gás Butano	Exploração comercial/distribuidora autorizada Nacional Gás Butano	Rua do Atacado Q 4 – L 7	Implantada
Glad Computadores Impostação e Exportação Eireli	Glad Computadores	Comércio de Produtos de tecnologia na área de Informática	Rua do Atacado Q 4 – L 8	Em processo abertura
QUADRA 05				
Fórum Drº José Saboya de Albuquerque	Fórum		Av Monsenhor Aloísio Pinto - Q 5 - L 1	Implantada
QUADRA 06				
Atacadão Hiper Frios LTDA	Atacadão Rainha	Exploração de atividade industrial/atacadão de frios	Rua do Atacado Q 6 - L1	Implantada
Infoway Serviços informática LTDA - ME	Sobral Net	Provedor de acesso às redes de comunicação	Rua do Atacado Q 6 - L2	Implantada
Tales P. Linhares	Tales Bijuteria		Rua do Atacado Q 6 - L3	Em processo abertura
			Rua dos Lagos Q 6 – L 4	Área Livre
L A & S T Freitas Hotel Ltda	Pousada Zé Maria	Hotelaria e Restaurante	Q 6 – L 5	Em construção
Alysson Coelho Aragão	Preferida	Comercio varejista e atacadista de calçados	Q 6 – L 6	Em construção
Sisterma Nacional de Emprego	Sine - IDT		Q 6 - L7	Em construção
Valmir Andrade Contabilidade LTDA	Valmir Andrade	contabilidade	Av da Luz Q 6 - L7	Implantada
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	Defensoria Pública		Av Monsenhor Aloísio Pinto Q 6 - L9	Implantada

Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral	CDL	Prestação de serviço/educação de qualidade	Av da Luz Q 6 - L10	Em processo de retomada
Roberto L. F. da Rocha Filho	Young' s	Comércio varejista de artigos e acessórios em geral	Q 6 - L11	Em construção
			Q 6 - L12	Área Livre
			Q 6 - L13	Área Livre
QUADRA 07				
Comercial Sobralense de veículos LTDA	Yume	Concessionária e veículos	Av. Monsenhor Aloísio Pinto Q 7 - L1	Implantada
QUADRA 08				
Centro Social Clodoveu Arruda	Faculdade Luciano Feijão	Serviço educacional	Rua do Sucesso Q 8 - L1	Implantada
QUADRA 09				
Carlos Arruda Bezerra - ME	Carlos Móveis	Fabricação de móveis de madeira	Rua da Alegria Q 9 - L1	Implantada
Sistema Integrado de Saneamento Rural	Sisar	Exploração comercial/prestação de serviços, manutenção e assistência técnica dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	Rua do Escambo – Q 9 – L 9/2	Implantada
J. R. da Silva Alves – ME	Global Gráfica	Prestação de serviços industriais do setor gráfico e de editoração	Rua do Escambo – Q 9 – L 3/8	Em construção
M. S. S. Carneiro & Cia LTDA	Fábrica de Chapéu	Exploração industrial/fabricação de chapéus	Rua do Comércio – Q 9 – L 4/5/6/7	Implantada
João Nelson Mesquita Viana	Kallifon	Indústria de confecção	Rua Promenade da Sé Q 9 – L 10	Em construção
QUADRA 10				
Sográfica Sobral Gráfica LTDA	Sobral Gráfica	Exploração de atividade comercial	Av Monsenhor Aloísio Pinto - Q 10 - L1	Implantada
QUADRA 11				
Rios Motos Sobral LTDA	Rio Motos	Comercio e varejo de motocicletas e motonetas novas	Av Monsenhor Aloísio Pinto - Q 11 - L1	Implantada
QUADRA 12				
C. Moraes Pinto Moreira – Me	Via Direta	Comércio varejista de artigo de vestuário	Rua do Escambo Q 12 - L1	Imóvel retorno ao patrimônio do município
Ferpama Administração, Participação e	Ferpama	Distribuidora de Atacado de Tecidos e Comfecções	Rua da Moeda Q 12 - L2/3/7	Implantada

Investimentos LTDA - Me				
Sorex Distribuidora de baterias LTDA	Sorex	Comércio varejista de peças e acessórios novos pra veículos automotores	Rua do Comércio Q 12 - L4	Implantada
Vasma Assessoria e Serviços LTDA EPP	Vasma	Serviços de assessoria empresarial/representação comercial e comércio varejista de material de construção, ferragens, material de limpeza, e estivas	Rua da Moeda Q 12 - L6	Implantada
My Eletro Comercial de Ar condicionado LTDA - ME	Climare	Comércio e serviços de ar condicionado	Rua promenade da Sé Q 12 - L8	Em construção
QUADRA 13				
Martins Gomes - ME	Criart's	Exploração Industrial	Av. Monsenhor Aloísio Pinto - Q 13 - L1	Implantada
QUADRA 14				
Aragão Corretagem de veículos LTDA	Aragão Autos	Concessionária e comércio varejista de automóveis, peças e serviços	Av. Monsenhor Aloísio Pinto Q 14 - L 1	Implantada
M. M. J. M. X. Comércio de Material para Construção	construpiso	Exploração comercial	Av. Monsenhor Aloísio Pinto Q 14 - L 1 (dividindo lote)	Implantada
QUADRA 15				
Rosalvo Monte Ponte - ME	Palace Buffet	Exploração de atividade comercial	Rua do Comércio Q 15 - L 1	Implantada
QUADRA 16				
Francisco Roberio Lima Rocha - ME	Faiska	Exploração industrial - brindes, gráficos e adesivagens de carro	Av. Monsenhor Aloísio Pinto - Q 16 - L1	Implantada
Auto Norte veículos LTDA	Auto Norte	Concessionária de veículos	Av. Monsenhor Aloísio Pinto Q 16 - L2	Implantada
QUADRA 17				
Humberto Pontes Vasconcelos - ME	Center Car	Comércio varejista de carros	Av. Monsenhor Aloísio Pinto Q 17 - L2	Implantada

QUADRA 18				
Technic Engenharia LTDA	North Shopping	Exploração comercial/ Shopping Center	Av. Monsenhor Aloísio Pinto Q 18 - L1	Implantada
Centro Social Clodoveu Arruda	Faculdade Luciano Feijão	Serviço educacional	Rua do Sucesso Q 18 - L2	Em construção
QUADRA 19				
			Av. Monsenhor Aloísio Pinto Q 19 - L1	Área Livre
QUADRA 20				
Novo Norte Hyundai comércio e Importação de Veículos LTDA	Hyundai	Concessionária de veículos	Av. Monsenhor Aloísio Pinto Q 20 – L 1/2/3	Implantada

Fonte: Autoria própria (2023).

ANEXO A – Decreto 390 - 23.10.01 - Regras para o PRODECON

Decreto Nº 390 de 23 de Outubro de 2001

Institui regras específicas para o Fundo de Apoio ao Programa de Desenvolvimento Económico de Sobral – **Fundo PRODECON**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sobral, no uso da atribuição que lhe é conferida, **CONSIDERANDO**, a criação do Fundo PRODECON instituído pela Lei Municipal nº /01; **CONSIDERANDO**, a necessidade de regulamentação do mencionado diploma legal, decreta:

Art. 1º – Ficam estabelecidas as seguintes regras específicas para o Fundo de Apoio ao Programa de Desenvolvimento Económico de Sobral – **Fundo PRODECON**, criado pela Lei nº 313, de 26 de Junho de 2001.

CAPÍTULO I

Os Objetivos

Art. 2º – O **Fundo PRODECON** tem por objetivo contribuir e prover apoio financeiro aos programas de desenvolvimento económico do Município, de forma a aumentar a sua produção e a ampliar a geração de emprego e renda, para valorização e elevação do nível de qualidade de vida da sua população. Os incentivos do **Fundo** destinam-se a:

- I - Adequar, melhorar ou instalar a infra-estrutura básica necessária à implantação de Zonas e Distritos Industriais;
- II - Apoiar, técnica e financeiramente, a aquisição e/ou destinação de terrenos e a instalação de infra-estrutura básica de apoio, na via de acesso, ao empreendimento, como estímulo à instalação de empresas;
- III - Estimular a implantação de micro e pequenas empresas;
- IV - Apoiar financeiramente, de forma seletiva, durante a fase de implantação do projeto, os empreendimentos de médio e grande porte considerados prioritários e de fundamental interesse ao desenvolvimento económico do Município; e,
- V - Apoiar a modernização tecnológica das empresas e dos parques industriais do Município.

Art. 3º – O **Fundo PRODECON** concederá incentivos à implantação, am

- VII - Serviços industriais;
- VIII - Shopping center e empresas comerciais de grande porte; e,
- IX - Hotéis.

Art. 5º - Considera-se, também, prioritário o projeto quando o empreendimento, na ordem indicada:

- I - Absorver mão-de-obra (alto coeficiente de emprego por unidade de capital investido);
- II - Visar substituir importações de outras regiões (integração do empreendimento na economia local);
- III - Permitir a criação de excedentes exportáveis para outras Unidades da Federação e para o exterior (indústrias dinâmicas e modernas, incorporando processos tecnológicos atualizados e que contribuam para economizar, de forma mais eficiente, insumos e fatores escassos);
- IV - Defender e preservar o meio ambiente (não apresentem efeitos negativos do ponto de vista da poluição ambiental); e,
- V - For considerada de interesse público.

Art. 6º - A participação de empresas nos incentivos do **Fundo PRODECON** far-se-á por processo seletivo no qual os projetos dos empreendimentos serão classificados em faixas de enquadramento, a serem definidas pelo **CDE/Sobral**.

Art. 7º - Fica o **CDE/Sobral** autorizado a atualizar, via exclusão/inclusão, sempre que necessário, os empreendimentos estratégicos definidos no Art. 4º, deste Decreto, tendo em vista a dinâmica da economia.

Art. 8º - Nenhuma empresa ou grupo beneficiário do **Fundo PRODECON** poderá reduzir o recolhimento de tributo anual, através do mecanismo do subfaturamento de seus estabelecimentos que não participam do Fundo. Parágrafo Único. Verificada qualquer irregularidade no projeto aprovado ou constatada a prática do ilícito fiscal por parte da empresa beneficiária ou outra do mesmo grupo econômico, os incentivos serão suspensos, com aplicação das outras sanções cabíveis.

Art. 9º - Os incentivos do **Fundo PRODECON** não serão concedidos:

- I - Quando a empresa interessada, seus sócios, acionistas ou cotistas, forem devedores da Fazenda Pública Municipal;
- II - À empresa interessada, quando seus sócios participarem de empresas de qualquer ramo de atividade cuja inscrição cadastral no Município estiver

suspensa e/ou for do mesmo ramo de atividade ou similar, baixada há menos de 02 (dois) anos; e,

III - Ao projeto indefeido pelo **CDE/Sobral**.

Art. 10 – O Secretário de Desenvolvimento da Gestão e o Secretário de Desenvolvimento Econômico representarão o Município nas celebrações de convênios pertinentes ao **Fundo PRODECON**. Parágrafo Único. É obrigatório, sob pena de invalidade do ato, parecer prévio da Procuradoria Geral do Município sobre os convênios, contratos e acordos a serem pactuados com fundamento no **Fundo Prodecon**.

CAPÍTULO III

Operacionalização do Fundo

Art. 11 – A empresa interessada na implantação, ampliação, realocização, diversificação e/ou modernização de empreendimento industrial, comercial, de turismo e de infra-estrutura não governamental no Município de Sobral e que pretenda obter os incentivos instituídos por este Regulamento, deverá encaminhar ao **CDE/Sobral**, Carta-Consulta, devidamente preenchida, cujo modelo lhe será fornecido. § 2º. - O **CDE/Sobral**, durante a análise da Carta-Consulta e por intermédio das Secretarias Municipais, promoverá as diligências que se fizerem necessárias à aprovação e enquadramento do empreendimento, inclusive aquelas relativas às empresas prestadoras de serviços contratadas para a implantação do projeto. § 3º. No ato da apresentação da Carta-Consulta, a empresa interessada recolherá ao **Fundo PRODECON** a importância de 60 UFIRCE (Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará), destinada a custear as despesas com a tramitação do processo.

Art. 12 – O **CDE/Sobral** não analisará Carta-Consulta de empresa que:

- I - Esteja formalizada em desacordo com as instruções exigidas; e,
- II - Contribua para a degradação parcial ou total do meio ambiente.

Art. 13 – A idoneidade financeira do empreendimento, das empresas prestadoras de serviços e de seus respectivos sócios e dirigentes, detentores do controle efetivo da empresa, será avaliada pelo agente financeiro conveniado do **Fundo PRODECON**, em conformidade com a legislação específica.

Art. 14 – O **CDE/Sobral**, à vista da apreciação do processo pelas Secretarias Municipais pertinentes e de posse do parecer conclusivo, decidirá:

I - Se aprovar a Carta-Consulta, deferirá os incentivos, dentro das possibilidades do **Fundo PRODECON** e determinará a adoção de medidas cabíveis, inclusive às relativas às concessões de empréstimos para as empresas prestadoras de serviços, em conformidade com o estabelecido neste Regulamento; e,

II - Se indeferir, determinará a comunicação da decisão à empresa interessada para providenciar a readequação do projeto, se for o caso, ou arquivamento do processo. Parágrafo Único. A empresa interessada na obtenção dos incentivos do **Fundo PRODECON**, além de encaminhar Carta-Consulta devidamente preenchida e anexar a documentação exigida, deverá disponibilizar o projeto do empreendimento, durante a análise da Carta-Consulta e da implantação do projeto, a fim de atender solicitação do **CDE/Sobral**, caso este o julgue necessário.

Art. 15 – No caso de aprovação, conforme descrito no inciso I do Art. 14 deste Decreto, o **CDE/Sobral** comunicará ao órgão gestor a aprovação do empreendimento e indicará a faixa de enquadramento do incentivo concedido assim como a relação das empresas que estarão habilitadas às concessões de empréstimos, para as providências cabíveis.

Art. 16 – O projeto deverá ser executado com total observância das especificações com que foi aprovado, sendo obrigatória a prévia anuência do **CDE/Sobral** para efetivação de quaisquer modificações posteriores que possam alterar a classificação do projeto nos critérios definidos pelo Conselho.

CAPÍTULO IV

Forma, Valor e Prazo do Benefício

Art. 17 – As operações de empréstimos do **Fundo PRODECON**, nos casos previstos neste Regulamento, obedecerão ao que segue:

O valor do empréstimo será equivalente a até 6,0% (seis por cento) dos faturamentos das empresas prestadoras de serviços necessários à implantação do projeto de implantação, ampliação, realocação, diversificação e/ou modernização do empreendimento;

A forma de liberação do valor contratado, obedecido o limite estabelecido no inciso I deste Artigo, obedecerá a parcelas definidas pelo **CDE/Sobral**;

O prazo do empréstimo concedido corresponderá ao prazo previsto para a implantação do projeto, condicionando-se a um prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses;

As parcelas efetivamente liberadas apresentarão prazos variáveis, também de acordo com o cronograma de faturamento das empresas prestadoras de serviços, cujos vencimentos não poderão ultrapassar 60 (sessenta) dias após a implantação do projeto ou do prazo máximo estabelecido no inciso III deste Artigo; e,

O **CDE/Sobral**, com base em solicitação da empresa responsável pelo empreendimento em implantação e devidamente justificado, poderá autorizar a prorrogação desses prazos, devendo, então, comunicar a decisão ao órgão gestor que tomará as providências cabíveis.

CAPÍTULO V

Desembolso, Amortização, Encargos e Garantias

Art. 18 – Os desembolsos das parcelas mencionadas no inciso II do Art. 17, deste Decreto, obedecerão ao convênio a ser firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento da Gestão e a Instituição Financeira Oficial, o qual estabelecerá a seguinte sistemática:

- I - A Secretaria de Desenvolvimento da Gestão transferirá o valor do incentivo à conta do **Fundo PRODECON**, constituindo, desta forma, recursos disponíveis para a concessão automática do empréstimo;
- II - A Instituição Financeira Oficial providenciará a transferência dos recursos da conta do **Fundo PRODECON** para a conta do empréstimo em nome da empresa beneficiada, mediante autorização do Secretário Executivo do **CDE/Sobral**, ou na sua ausência um membro indicado pelo Presidente do referido Conselho; e,
- III - Por ocasião, e sobre o valor do desembolso, a empresa beneficiada sofrerá um desconto de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à taxa de administração do órgão gestor, além dos impostos ou taxas previstos na legislação e, quando for o caso, de despesas decorrentes do contrato.

Art. 19 – Cada parcela do empréstimo será liquidada de uma só vez, conforme os prazos definidos nos incisos III, IV e V do Art. 17, deste Decreto. § 1º. Os valores das parcelas do empréstimo concedido à empresa beneficiária, para paga-

mento no prazo estabelecido por este Regulamento, não serão atualizados, cabendo à Prefeitura Municipal de Sobral responsabilizar-se por até 95,0% (noventa e cinco por cento) do valor da parcela, conforme os critérios de enquadramento definidos pelo **CDE/Sobral**. § 2º. Qualquer parcela do empréstimo liquidada após a data do vencimento será atualizada desde a data do desembolso até a data da efetiva liquidação, com base na variação integral acumulada no período do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que venha substituí-lo por decisão da autoridade monetária, além de juros moratórios de 6,00% (seis por cento) ao ano acrescida da TJLP, aplicados "pro rata die" sobre o saldo devedor atualizado.

Art. 20 – O órgão gestor definirá, quando da contratação do crédito, as garantias para a consecução do correspondente resgate **Fundo PRODECON**.

CAPÍTULO VI

Administração

Art. 21 – O **Fundo PRODECON** será operado pela Instituição Financeira Oficial, segundo critérios propostos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e aprovados pelo **CDE/Sobral**.

Art. 22 – O **CDE/Sobral** é órgão colegiado de deliberação superior e de definição normativa da política de incentivos, sendo presidido pelo Prefeito do Município de Sobral e integrado pelos Secretários de Desenvolvimento Econômico, da Gestão, Rural, Urbano, da Cultura e do Turismo, pelo Presidente da Associação Comercial e Industrial de Sobral – ACIS e pelo Presidente do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Calçados de Sobral, tendo como Secretário-Executivo o titular da Pasta do Desenvolvimento Econômico.

Art. 23 – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a Secretaria de Desenvolvimento da Gestão e a Instituição Financeira Oficial são as entidades responsáveis pela implementação de ações e procedimentos decorrentes das diretrizes e políticas expressas através de normas legais e regulamentares.

Art. 24 – Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico propor ao **CDE/Sobral** o programa anual de aplicações do **Fundo PRODECON**, compreendendo o estabelecimento de prioridades para a aplicação de recursos no exercício, a criação de programas específicos e a definição de rotinas administrativas.

Art. 25 – Compete à Secretaria de Desenvolvimento da Gestão controlar o fluxo de recursos do e para o **Fundo PRODECON**, inclusive analisando os planos financeiros mensais elaborados pela Instituição Financeira Oficial.

Art. 26 – Compete à Instituição Financeira Oficial:

- I - Manter o controle financeiro dos aportes e aplicações dos recursos;
- II - Elaborar e remeter à Secretaria de Desenvolvimento da Gestão, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, os planos financeiros mensais, relativos aos desembolsos das operações realizadas;
- III - Receber para depósito em conta específica os recursos destinados ao Fundo;
- IV - Cobrar as taxas de administração previstas na Lei n° 313 de 26 de junho de 2001;

Art. 27 – Compete ao **CDE/Sobral**:

- I - Receber e analisar propostas financeiras de operações para fins de enquadramento do Fundo;
- II - Elaborar os roteiros de informações à habilitação das empresas; e, III - Fiscalizar, periodicamente, as empresas assistidas pelo Fundo.

Art. 28 – Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico celebrar contratos, devidamente aprovados pelo **CDE/Sobral**, relativos às operações do Fundo;

Art. 29 – O **CDE/Sobral** envidará todos os esforços com vistas a assegurar o retorno dos recursos emprestados, para que, quando necessário, adotar as medidas judiciais cabíveis. Todavia, na hipótese de ocorrência de não-pagamento, os prejuízos decorrentes serão compensados à conta do **Fundo PRODECON**, inclusive os gastos incorridos na demanda judicial.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 30 – As empresas beneficiadas com operações do **Fundo PRODECON** são obrigadas a manter rigorosamente em dia as suas obrigações para com o órgão gestor e o Fisco Municipal, sob pena de ser automaticamente suspensa qualquer liberação de recursos do Fundo.

Art. 31 – A transferência de empresa beneficiada para outro Município implica na rescisão automática do contrato, devendo o órgão gestor promover as medidas legais cabíveis para a restituição do crédito concedido, com os devidos acréscimos.

Art. 32 – Os casos omissos neste Decreto serão decididos pelo **CDE/Sobral**.

Art. 33º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Cid Ferreira Gomes
Prefeito Municipal de Sobral

ANEXO B – Lei 1718 - 2018 - PRODECON Sobral**LEI Nº 1718 DE 20 DE MARÇO DE 2018**

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL (PRODECON), CRIA O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL (CDE/SOBRAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, na forma desta Lei, o Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral (PRODECON), que tem por objetivo a atração de empreendimento de mão de obra intensiva, não poluentes ou que possuam elevado grau tecnológico, que se integrem à cadeia produtiva local, de modo a promover o desenvolvimento econômico do Município, ampliar a geração de emprego, renda, bem como elevar e valorizar o nível de qualidade da vida da população sobralense.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º O Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral (PRODECON) deverá ser desenvolvido em consonância com os planos locais de desenvolvimento e observada a legislação pertinente.

Art. 3º O Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral (PRODECON) tem por finalidade fomentar e incentivar a viabilidade, a ampliação e a instalação de empreendimentos empresariais, promovendo o progresso econômico local e o bem-estar social, mediante a geração de empregos e a erradicação da pobreza e da marginalização, por meio da concessão de benefícios e incentivos às pessoas jurídicas de direito privado para que cumpram esse objetivo.

Art. 4º A concessão de benefícios e incentivos pelo Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral (PRODECON) obedecerá aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade e será conduzida pela supremacia do interesse público sobre o privado e pela indisponibilidade do interesse público.

**CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO
DE SOBRAL**

Art. 5º O Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral (PRODECON) poderá efetivar-se, dentre outras formas, pela destinação de investimentos fiscais, benfeitorias de infraestrutura, cessão de uso ou cessão de direito real de uso de equipamentos e imóveis de propriedade do Município e doação de terrenos a pessoas jurídicas cujo empreendimentos sejam considerados prioritários e de



fundamental interesse para o desenvolvimento da cidade, obedecidos os critérios de enquadramento de projetos e/ou empresas a serem beneficiados estabelecidos nesta Lei.

Seção I **Dos Empreendimentos Beneficiados**

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, consideram-se empreendimentos prioritários e de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Município:

- I – Indústria de materiais de construção civil;
- II – Indústria de Mineração;
- III - Indústria metalúrgica;
- IV – Indústria de fármacos, vacinas e equipamentos hospitalares;
- V – Indústria de calçados, vestuário e têxtil;
- VI – Agroindústria e produtos alimentares;
- VII – Indústria de reciclagem de materiais;
- VIII - Serviços industriais;
- IX - Empresas comerciais de grande porte;
- X – Hotéis;
- XI – Hospitais, clínicas de grande porte e laboratórios de grande porte;
- XII – Atividades destinadas à exportação;
- XIII – Atividades das cadeias produtivas do:
 - a) Setor de energias renováveis;
 - b) Setor de biotecnologia;
 - c) Setor de telecomunicações;
 - d) Setor de tecnologia da informação;
 - e) Setor de desenvolvimento de software;
 - f) Setor de pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia;
 - g) Setor de treinamento empresarial.

XIV – Atividades geradoras de mão de obra de obra intensiva;

XV – Outras atividades que por sua relevância, possam trazer benefícios para o desenvolvimento econômico do Município;

§1º O Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral (PRODECON) privilegiará os seguintes segmentos econômicos mais relevantes e competitivos para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município, a serem definidos pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral (CDE/Sobral).

§2º Fica o Conselho do Desenvolvimento Econômico de Sobral (CDE/Sobral) autorizado a atualizar, por meio de inclusão ou exclusão, sempre que necessário, os empreendimentos estratégicos definidos nesses artigos, tendo em vista a conjuntura econômica.

Art. 7º Também serão considerados prioritários, o empreendimento que, na ordem iniciada, preencher as seguintes condicionantes:

- I – Absorver mão de obra (alto coeficiente de emprego por unidade de capital investido);



II – Visar a substituição de importações de outras regiões (integração do empreendimento na economia local);

III – Permitir a doação de excedentes exportáveis para outras unidades da federação e para o exterior (indústrias dinâmicas e modernas, incorporando processos tecnológicos atualizados e que contribuam para economizar, de forma mais eficiente, insumos e fatores escassos);

IV – Defender e preservar o meio ambiente (não apresentem efeitos negativos do ponto de vista da poluição ambiental), de acordo com a legislação municipal, estadual e federal pertinente;

V – Visar a redução da desigualdade econômica e social da região em que for inserido, por meio da geração de emprego e renda e a promoção do crescimento e do desenvolvimento sustentável do Município de Sobral.

VI – For considerada de interesse público.

Seção II Dos Incentivos e Benefícios

Art. 8º Os benefícios concebidos pelo Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral (PRODECON) consistirão em:

I – Doação de terrenos do Município às pessoas jurídicas que comprovadamente cumprirem os requisitos exigidos desta Lei;

II - Cessão de uso ou concessão de direito real de uso do equipamentos e imóveis do Município;

III - Benefícios de Infraestrutura;

IV – Incentivo fiscal de redução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para determinada Atividades, consideradas prioritárias pelo Poder Público.

Art. 9º Os incentivos do Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral (PRODECON) não serão concedidos:

I – Quando a empresa interessada, seus sócios, acionistas ou cotistas forem devedores da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;

II – À empresa interessada, quando seus sócios participarem de (empresas sociedades de qualquer ramo de atividade, cuja inscrição cadastral no Município estiver suspensa e/ou baixada há menos de 02 (dois) anos;

III – Ao projeto indeferido, de forma fundamentada, pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral (CDE/Sobral);

Art. 10º No ato de concessão de quaisquer dos benefícios previstos nesta Lei, o Município deverá se assegurar do efetivo cumprimento dos encargos assumidos, por parte das empresas beneficiadas.

§1º O ato de concessão dos benefícios de que trata esta Lei deverão conter cláusulas condicionantes, as quais revejam a expressa revogação dos benefícios concedidos no caso de desvio da finalidade inicial e/ou do projeto apresentado, bem como de ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Município.

§2º Os investimentos e/ou benfeitorias efetivadas junto ao patrimônio objeto do benefício concedido pelo poder público ao particular se agregara ao bem, não gerando direito a qualquer ressarcimento por parte da Administração Pública Municipal.



§3º Nos processos que se destinam a revogação dos benefícios deverá ser observado o contraditório e ampla defesa, mediante procedimento administrativo.

Seção III

Dos Requisitos para Obtenção de Incentivos e Benefícios

Art.11º Para a concessão do benefício consiste na doação de terrenos, as pessoas jurídicas beneficiárias deverão comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

I – Enquadramento em pelo menos uma das atividades econômicas elencadas no art.6º desta Lei.

II – Previsão no seu projeto de aquisição de bens e serviços de fornecedores sediados no Município de Sobral;

III – geração de, no mínimo, 20 (vinte) novos empregos por cada área doada;

IV – O emplacamento, no Município de Sobral, de todos os veículos de propriedade e utilizados pela empresa no âmbito desta municipalidade;

V – Comprovação da regularidade fiscal com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Único. A doação de terrenos observará o princípio da proporcionalidade e será realizada pelo binômio terreno-emprego, de modo que o número e o tamanho das áreas objetos da doação estarão diretamente vinculados à geração de empregos efetivamente implementada pela pessoa requerente.

Art.12º Para a obtenção de incentivo fiscal consistente na redução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a empresa pleiteante deverá enquadrar-se em pelo menos uma das seguintes atividades econômicas:

I – Geradoras de mão de obra de obra intensiva;

II – Das cadeias produtivas:

a) Setor de energias renováveis;

b) Setor de biotecnologia;

c) Setor de telecomunicações;

d) Setor de tecnologia da informação;

e) Setor de desenvolvimento de software;

f) Setor de pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia;

III – Outras atividades que por sua relevância, possam trazer benefícios para o desenvolvimento econômico do Município.

§1º O incentivo previsto no caput deste artigo não poderá resultar de alíquota inferior a 2% (dois por cento), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

§2º O incentivo previsto no caput deste artigo será concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e de acordo com a conveniência e oportunidade do Município de Sobral.

Seção IV

Dos Procedimentos para Concessão dos Incentivos e Benefícios



Art.13º Para obter os incentivos e benefícios de que trata esta Lei, o interessado deverá protocolizar o seu pedido junta a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), apresentando os seguintes documentos:

- I – Requerimento, no qual deverá estar minuciosamente detalhado:
 - a) Os objetivos da pessoa jurídica interessada;
 - b) A forma de sua constituição;
 - c) O número de empregos diretos que irá gerar no início de sua atividade e a projeção até o tempo de encerramento dos benefícios;
 - d) O total do investimento inicial e o total a ser integralizado até o tempo final da concessão do benefício ou da doação definitiva do terreno.
- II – Formulário para protocolo de intenções, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE);
- III – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- IV – Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, e suas posteriores alterações, com prova de registro nos órgãos competentes;
- V – Certidão Negativa de protestos e certidão do cartório distribuidor da comarca competente da sede da empresa, inclusive dos seus sócios, em seus domicílios e da sede da empresa, referentes aos últimos 05 (cinco) anos;
- VI – Documento de comprovação de emprego, que deverá ser efetuada por meio da última Folha de Pagamento de Empregados, pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GEFIP);
- VII – Prova de viabilidade econômica e financeira do empreendimento, mediante estudos e projetos elaborados que contemplem o seguinte:
 - a) Planejamento financeiro;
 - b) Fluxo de caixa projetado para o empreendimento;
 - c) Análise financeira de retorno do investimento;
 - d) Detalhamento do ciclo produtivo;
 - e) Número de empregos a serem gerados.
- VIII – Relatório de receita e despesa pelo período de 02 (dois) anos, atestado por Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), quando for o caso;
- IX – Apresentação do cronograma físico e financeiro da implantação do empreendimento;
- X – Projeto arquitetônico, planta baixa ou croquis do empreendimento, quando for o caso;
- XI – Relatório de vistoria in loco das instalações da empresa, firmado por técnico da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico;
- XII – Comprovante das últimas isenções de tributos, se houver;
- XIII – Prova de regularidade fiscal, quando se tratar de empresa já em atividade, quanto a:
 - a) Tributos e contribuições federais;
 - b) Tributos estaduais;
 - c) Tributos do município de sua sede;
 - d) Contribuições previdenciárias;
 - e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



XIV – Certidão negativa judicial de falências e concordatas, em se tratando de empresa já em atividade, da Comarca em que seja sediada;

XV – Comprovação do pagamento de 1.000 (um mil) UFIRCE's (Unidades Fiscais de Referência do Estado do Ceará), exigível apenas para os casos em que o pedido de benefício ou incentivo consista na doação de área de propriedade do Município;

XVI – Projeto de preservação do meio ambiente, com levantamento dos possíveis danos que possam ser causados pela empresa e compromisso formal de recuperação;

XVII – Memorial contendo os seguintes elementos:

- a) Valor inicial de investimento;
- b) Área necessária para sua instalação;
- c) Quantidade de mão de obra local, para desenvolvimento das atividades do empreendimento, nível de ocupação laboral e sua projeção futura;
- d) Efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no Município;
- e) Viabilidade de funcionamento regular;
- f) Produção inicial estimada;
- g) Objetivos;
- h) Demonstração das disponibilidades financeiras para aplicação no investimento proposto;

XVIII – Outras informações que venham a ser solicitadas pela Administração Municipal.

§1º Quando pedido versar exclusivamente sobre redução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), fica dispensada a apresentação do documento descrito no inciso XII.

§2º Na hipótese de justificada impossibilidade de a empresa comprovar os empregos pelos meios exigidos no inciso VI, será admitida, excepcionalmente, Declaração firmada pelo responsável da empresa de que apresentará o CAGED em no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de indeferimento do pleito.

§3º A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico ou o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral poderão solicitar aos interessados informações e documentos complementares que julgarem indispensáveis para a avaliação do empreendimento.

§4º No caso de instalação de uma nova empresa no Município, será admitida a protocolização do requerimento sem os documentos especificados nos incisos III, IV, V, VI, VIII, XI, XIII, XIV.

§5º A taxa a que se refere o inciso XV deste artigo será devida por cada área doada pelo Município, ainda que integrem o mesmo projeto, não havendo ressarcimento em caso de indeferimento do requerimento.

Art.14º Uma vez concedida a doação de determinada área ao empresário, este poderá pleitear a ampliação da doação de mais áreas, desde que, para isso, o interessado cumpra os requisitos dos Art.11 e 13, bem como proceda à efetiva implantação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da construção ou da reforma do terreno, e desde que haja necessidade real e notória de ampliação do terreno, justificada e fundamentada tecnicamente para o bom funcionamento do empreendimento.



§1º O julgamento da necessidade de ampliação tratada no caput será tomado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral – CDE/Sobral, por maioria absoluta de votos.

§2º Não obstante a exigência do Art. 11, III, havendo pedido de ampliação da doação das áreas, a empresa deverá chegar, no mínimo, 20 (vinte) novos empregos.

§3º Toda e qualquer atuação discricionária do Conselho deverá pautar-se na legalidade, na impessoalidade, na moralidade, na razoabilidade, na supremacia do interesse público sobre o privado e na indisponibilidade do interesse do Município.

Art.15º Nos casos de incentivo fiscal de redução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), as pessoas jurídicas interessadas deverão submeter o seu pedido ao Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral, ao qual compete definir a concessão ou não do benefício, bem como o seu percentual.

§1º Quando da definição do percentual do incentivo fiscal de redução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral deverá observar o disposto no §1º, art.12, desta Lei.

§2º O Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral deverá comunicar a Secretária do Orçamento e Finanças do município no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o deferimento do benefício previsto neste artigo.

§3º A pessoa jurídica que for beneficiada com incentivo fiscal de redução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de que trata este artigo, perderá o direito ao benefício quando forem verificados, quando do lançamento do referido tributo, erros ou omissões que não possam ser sanados.

Art.16º A pessoa jurídica que for beneficiada por esta Lei deverão apresentar, semestralmente, até as datas de 30 (trinta) de junho e 30 (trinta) de dezembro de cada ano, a documentação indicadas nos incisos VI, XIII e XIV do art.13, de modo a comprovar a exigências estabelecidas.

§1º A prova da efetiva realização do investimento ou criação de novos postos de trabalho, se dará através da entrega dos seguintes documentos:

I – Notas fiscais de compra de bens e/ou contratação de serviços que comprovem os gastos projetados de implantação, expansão ou modernização;

II – Folha de Pagamento de Salários, Cadastro Geral de Empregos e Desempregados (CAGED), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), e demais documentos que comprovem o efetivo aumento de postos de trabalho projetados;

III – Contratos de fornecimento de insumos ou serviços, e outros documentos legais que comprovem o investimento, conforme o projeto apresentado;

IV – Demonstrativo de investimento ou do aumento de postos de trabalho, comparando os valores iniciais projetados e os valores efetivamente realizados;

V – Outros documentos solicitados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE) ou pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral (CDE/Sobral), com vistas a efetiva comprovação dos investimentos e da criação dos postos de trabalho.



§2º As alterações societárias deverão comunicadas pela empresa beneficiária ao Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral (CDE/Sobral) no prazo de até 30 (trinta) dias a efetivação da mudança.

Art.17º No caso de incentivo pleiteado ser para instalação da empresa na Zona Rural ou em Distrito, as exigências do que trata o Art.11, III e Art.13, XV poderão ser reduzidas em até 30%(trinta por cento), desde que motivadamente solicitado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral (CDE/Sobral).

Seção V **Das Cláusulas Modificativas e Extintivas**

Art.18º Os benefícios concedidos com amparo no Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral (PRODECON) se submeterão às cláusulas modificativas e extintivas, que implicarão na alteração ou extinção do direito ao benefício concedido, quando não preenchidas as condições para a sua manutenção.

Art.19º O incentivo fiscal de redução de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) será revogado nos seguintes casos:

I – Quando a empresa beneficiária alterar o seu domicílio fiscal para outro município durante o gozo do benefício;

II – Quando a empresa beneficiária não comunicar as alterações societárias efetivadas ao Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral (DCE/Sobral) no prazo de até 30 (trinta) dias de sua efetivação.

III – Quando a empresa beneficiada reduzir o recolhimento de tributo anual, através do mecanismo de superfaturamento de seus estabelecimentos que não participam do programa;

IV – Quando comprovada qualquer irregularidade no projeto aprovado ou constatada a prática do ilícito fiscal por parte da empresa beneficiária ou outra do mesmo grupo econômico;

V – A critério da Administração Pública

Parágrafo único. Na situação prevista no inciso I deste artigo, a empresa beneficiária ficará obrigada a ressarcir os benefícios usufruídos ao Município, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação de regência.

Art.20º A doação dos terrenos do Município no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral (PRODECON) estará sujeita às cláusulas de reversão, de prorrogação e de doação definitiva.

Art.21º O terreno objeto de doação pelo Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral (PRODECON) obedecerá a cláusula de reversão ao Município.

§1º Após o término da obra civil, a empresa terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para iniciar suas atividades econômicas sob pena de ser exercida a cláusula de reversão.



§2º Após passado o prazo de 02 (dois) anos contados da escritura pública do termo de doação da área, sem que a implantação da construção no terreno seja concluída, o imóvel retornará ao patrimônio do Município.

§3º Nos casos de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, o beneficiário não fará jus a qualquer tipo de indenização, incorporando-se ao patrimônio do município toda e qualquer benfeitoria realizada.

Art.22º O bem também será revertido ao Município nos casos em que restar configurado que o beneficiário infringiu qualquer das cláusulas a que lhe reveste o benefício de doação de terreno, bem como as condicionantes estabelecidas nesta Lei.

Art.23º A empresa interessada poderá, justificadamente, requerer a prorrogação do prazo de implantação de seu empreendimento, desde que:

- I – Tenha efetuado, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da construção projetada;
- II – O pedido de prorrogação seja aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral (CEDE/Sobral), por maioria absoluta de votos dos seus membros.

Parágrafo Único. O pedido de prorrogação de que trata este artigo deverá ser protocolizado em, no máximo, 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo previsto no projeto inicial aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral (PRODECON), sob pena de indeferimento.

Art.24º O beneficiário poderá requerer a doação definitiva do terreno do Município obtido no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral (PRODECON), desde que o empreendimento beneficiado cumpra, cumulativamente, as seguintes condições:

- I – Está comprovadamente implantado e em funcionamento há pelo menos 10 (dez) anos;
- II – Estar de acordo com todas as exigências estabelecidas por esta Lei, durante todo o seu prazo de construção, de implementação e de funcionamento;
- III - O empreendimento permanecer figurado como de interesse do Município, mediante aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral (CDE/Sobral), por maioria absoluta dos votos de seus membros.

Art.25º Os procedimentos de reversão, de prorrogação e de doação definitiva serão processados mediante a instauração de processo administrativo próprio, garantido a ampla defesa e o contraditório, o qual será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL

Art.26º Fica criado, no âmbito do Município de Sobral, o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral (CDE/Sobral), vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único. O Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral (CDE/Sobral) tem por objetivo deliberar sobre os projetos de empresas que tenham por finalidade o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante



investimentos dos quais resultem a implantação ou expansão de unidades industriais ou comerciais.

Art.27º O Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral (CDE/Sobral) será composto por 13 membros, titulares e suplentes, indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE);
- II – Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA);
- III – Secretaria de Orçamento e Finanças (SEFIN);
- IV – Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP);
- V – Secretaria da Ouvidora, Controladoria e Gestão (SECOG);
- VI – Procuradoria Geral do Município (PGM);
- VII – Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE);
- VIII – Agência Municipal de Meio Ambiente (AMA);
- IX – Representante sindical do maior sindicato instalado no Município;
- X – Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral;
- XI – Associação Comercial e Industrial de Sobral;
- XII – Federação das Indústrias do Estado do Ceará;
- XIII – Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA);

§1º OS membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral (CDE/Sobral) serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, mediante a indicação dos órgãos e entidades da sociedade civil organizada indicados nos incisos I à XII deste artigo

§2º Os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral (CDE/Sobral) pertencente aos órgãos e entidades elencados nos incisos II à XIII terão mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

§3º O Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral (CDE/Sobral) será presidido pelo representante da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

§4º A função do conselheiro do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral (CDE/Sobral) não será remunerada e o seu exercício será considerado serviço de relevante interesse público.

§5º Para cada membro efetivo será indicado um suplente que assumirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

Art.28º Compete ao Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral (CDE/Sobral):

- I – Definir os setores e atividades econômicas que poderão obter os benefícios e incentivos de que trata esta Lei;
- II – Definir as áreas do município de Sobral onde as empresas poderão usufruir dos benefícios e incentivos previstos nesta Lei;
- III – Deliberar sobre as concessões de doações, cessões de uso, concessão de direito real de uso e incentivos fiscais;
- IV – Deliberar e discutir casos omissos nesta Lei;



Parágrafo Único. As decisões do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral (CDE/Sobral) serão materializados sob forma de Resolução e produzirão seus efeitos após a publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.29º Compete a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral (STDE) o acompanhamento das metas e projetos de instalação e expansão de empresas relativos aos benefícios pleiteados.

Art.30º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir normas complementares a esta Lei, visando a sua fiel execução.

Art.31º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.32º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 313, de 26 de junho de 2001 e a Lei nº 1355, de 03 de abril de 2014.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 20 de março de 2018.**

ANEXO C – Lei 2.208 - 2022 – PRODECON



LEI Nº 2.208 DE 2 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 1.718 DE 20 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.718, de 20 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

Art. 5º O Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral (Prodecon) poderá efetivar-se, dentre outras formas, pela destinação de incentivos fiscais, benfeitorias de infraestrutura, cessão de uso ou concessão de direito real de uso de equipamentos e imóveis de propriedade do Município, doação de imóveis, desapropriação ou locação de imóveis, com a finalidade de incentivar pessoas jurídicas de direito privado a se estabelecerem na cidade de Sobral, gerando emprego e renda para os munícipes.

(...)

Art. 8º Os benefícios concedidos pelo Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral (Prodecon) tem por finalidade fomentar o crescimento econômico do Município e consistirão em:

I - Doação de imóveis do Município às pessoas jurídicas de direito público e privado com a finalidade de instalação de empreendimentos, em especial os considerados prioritários nos termos dos arts. 6º e 7º desta Lei;

II - Cessão de uso ou concessão de direito real de uso de equipamentos e imóveis do Município, com a finalidade de instalação de empreendimentos, em especial os considerados prioritários nos termos dos arts. 6º e 7º desta Lei;

III - Locação de imóveis pelo Município de Sobral destinado à instalação de empreendimentos, em especial os considerados prioritários nos termos dos arts. 6º e 7º desta Lei;

IV - Cessão, sublocação ou comodato, total ou parcialmente, de imóvel locado pelo Município, com a finalidade de instalação de empreendimentos, em especial os considerados prioritários nos termos dos arts. 6º e 7º desta Lei;

V - Benefícios de infraestrutura;



VI - Incentivo fiscal de redução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para determinadas atividades, consideradas prioritárias pelo Poder Público;

VII - Incentivo de isenção de taxas de Alvará de Funcionamento e "habite-se" para determinadas atividades, consideradas prioritárias pelo Poder Público.

(...)

Art. 27. O Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral (CDE/Sobral) será composto por 13 (treze) membros, titulares e suplentes, indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

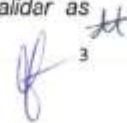
- I - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE);*
- II - Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (SEUMA);*
- III - Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN);*
- IV - Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA);*
- V - Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG);*
- VI - Procuradoria Geral do Município (PGM);*
- VII - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE);*
- VIII - Agência Municipal de Meio Ambiente (AMA);*
- IX - Representante Sindical do maior sindicato instalado no Município;*
- X - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral;*
- XI - Associação Comercial e Industrial de Sobral;*
- XII - Federação das Indústrias do Estado do Ceará;*
- XIII - Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA).*

(...)

Art. 28. Compete ao Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral (CDE/Sobral):

- I - Definir os setores e atividades econômicas que poderão obter os benefícios e incentivos de que trata esta Lei;*
- II - Definir as áreas do Município de Sobral onde as empresas poderão usufruir dos benefícios e incentivos previstos nesta Lei;*
- III - Deliberar sobre as concessões de doações, cessões de uso, concessão de direito real de uso e incentivos fiscais, locações, dentre outras modalidades que tenham por finalidade fomentar a instalação de empreendimentos da cidade de Sobral e contribuir para o desenvolvimento econômico local;*
- IV - Deliberar sobre a flexibilização dos requisitos estabelecidos por esta Lei, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico local e o estabelecimento de uma ambiência de negócios em Sobral;*
- V - Deliberar e discutir casos omissos nesta Lei.*

§ 1º O Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral (CDE/Sobral) fica autorizado a ratificar, regularizar e convalidar as

 3



doações já realizadas para empresas que se enquadrem nas áreas prioritárias estabelecidas nos arts. 6º e 7º desta Lei, desde que as mesmas se encontrem em pleno funcionamento ou tenham ocupado o imóvel por mais de 80% do período de carência estabelecido, mesmo que não cumpridos integralmente os requisitos estabelecidos nesta Lei.

§2º O disposto no parágrafo anterior também se aplica às pessoas jurídicas de direito privado que sucederam as empresas inicialmente beneficiadas, desde que o empreendimento se mostre economicamente viável e privilegie o desenvolvimento econômico local.

§3º Os casos que se enquadrem nos §§ 1º e 2º deverão ser analisados individualmente pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral (CDE/Sobral), mediante apresentação de pedido formal pela empresa interessada, cuja decisão nortear-se-á pelo princípio do melhor interesse econômico para o município.

§4º As decisões do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral (CDE/Sobral) serão formalizadas sob forma de Resolução e produzirão seus efeitos após a publicação no Diário Oficial do Município.

(...)

Art. 29-A. O disposto nos artigos 11, 13, 14 e 16 desta Lei não se aplicam quando o beneficiário se tratar de pessoa jurídica de direito público.

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 2 de março de 2022.

Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.303

4


**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2175 /2022**

Ref. Projeto de Lei Nº 022/2022
Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**Altera a Lei Nº 1.718 de 20 de março de 2018 e dá outras providências**", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 2 de março de 2022.


Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL


VISTO
Município de Sobral
Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301



ANEXO D – Lei 313 - 2001 - PRODECON Sobral

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 313 DE 26 DE JUNHO DE 2001

Dispõe sobre a criação do Fundo de Apoio ao Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral – FUNDO PRODECON, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica criado o Fundo de Apoio ao Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral – **Fundo PRODECON**, que tem por objetivo contribuir e prover apoio financeiro aos programas de desenvolvimento econômico do Município, por intermédio de Instituição Financeira Oficial, em consonância com os respectivos planos locais de desenvolvimento e observada a legislação pertinente.

Art. 2º - O apoio do **Fundo PRODECON** poderá efetivar-se, entre outras formas, pela destinação de recursos financeiros a investimentos e outras aplicações, principalmente de infra-estrutura, e pela concessão de empréstimos à pessoas jurídicas cujos empreendimentos sejam considerados prioritários e de fundamental interesse do Município, durante a fase de implantação do projeto, obedecidos os critérios de enquadramento de projetos e/ou empresas a serem beneficiadas.

Art. 3º - Consideram-se, para efeito desta Lei, como empreendimentos prioritários e de fundamental interesse ao desenvolvimento econômico do Município aqueles definidos no Regulamento desta Lei.

Art. 4º - A aplicação dos recursos do **Fundo PRODECON** obedecerá à políticas, diretrizes e norma expedidas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral – **CDE/Sobral**, constituído pelo Prefeito Municipal de Sobral, como Presidente, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, com a função de Secretário Executivo do



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

Conselho, por Secretários de Desenvolvimento do Município e de outros setores públicos e privados ligados ao desenvolvimento econômico, conforme se dispuser em Decreto Executivo.

Art. 5º - Compete ao **CDE/Sobral** aprovar o programa anual de aplicação dos recursos e homologar as operações de **Fundo PRODECON**.

Art. 6º - Constituem recursos do **Fundo PRODECON**:

I – dotações orçamentárias com destinação específica ao apoio para implantação de Zonas e Distritos Industriais;

II – dotações orçamentárias, até o montante de 10,0 % (dez por cento), da receita do Fundo de Participação dos Municípios – **FPM**;

III – valor do Imposto Sobre Serviços – **ISS**, de qualquer Natureza, efetivamente recolhido dentro do prazo legal, incidente sobre os faturamentos das empresas prestadoras de serviços realizados especificamente para a instalação do empreendimento beneficiado, durante a fase de implantação do projeto;

IV – rendimentos provenientes da execução do **Fundo PRODECON**, compreendendo emolumentos, comissões, correções monetárias, reembolso de capital e de aplicações no mercado financeiro;

V – empréstimos ou recursos a fundo perdido oriundos da União, Estado, Município e outras entidades;

VI – contribuições, doações, legados e outras fontes de receita que lhe forem atribuídas; e,

VII – outras fontes disponíveis.

Art. 7º - O **Fundo PRODECON** concederá incentivos à implantação, ampliação, realocação, diversificação e/ou modernização de empresas industriais, comerciais, de turismo e de infra-estrutura, não governamentais e estimulará o fluxo de investimentos para o Município de Sobral, de forma a aumentar a sua produção e a ampliar a geração de emprego e renda, para valorização e elevação do nível de qualidade de vida da população.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

Art. 8º - Os incentivos do **Fundo PRODECON** destinam-se a:

I – adequar, melhorar ou instalar a infra-estrutura básica necessária à implantação de Zonas e Distritos Industriais;

II – apoiar, técnica e financeiramente, a aquisição e/ou destinação de terrenos e a instalação de infra-estrutura básica de apoio, na via de acesso, ao empreendimento, como estímulo à instalação de empresas;

III – estimular a implantação de micro e pequenas empresas;

IV – apoiar financeiramente, de forma seletiva, durante a fase de implantação do projeto, os empreendimentos de grande porte considerados prioritários e de fundamental interesse ao desenvolvimento econômico do Município; e,

V – apoiar a modernização tecnológica das empresas e dos parques industriais do Município.

Art. 9º - O **Fundo PRODECON**, dentro de suas possibilidades, poderá destinar área já pertencente ao Patrimônio Municipal, ou que venha a adquirir, para atender as necessidades decorrentes da instalação de empreendimentos considerados prioritários e de fundamental interesse ao desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 10 – O **Fundo PRODECON** poderá, ainda, dentro de suas possibilidades, viabilizar ações para a implantação de infra-estrutura básica na via de acesso até o local da instalação do empreendimento, objetivando atender as necessidades de :

I – abastecimento de água e rede de esgoto;

II – pavimentação;

III – comunicação telefônica;

IV- energia elétrica; e,



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

V – outras providências necessárias.

Art. 11 – Para o apoio financeiro durante a fase de implementação do projeto, o **Fundo PRODECON** assegurará às empresas industriais, comerciais, de turismo e de infra-estrutura não governamentais, consideradas prioritárias e de fundamental interesse ao desenvolvimento econômico do Município, incentivos de implantação, ampliação, realocização, diversificação e/ou modernização, sob a forma de empréstimos às empresas prestadoras de serviços de acordo com os critérios definidos pelo **CDE/Sobral**.

Art. 12 – Os empréstimos a que se refere o Art. 11 deste Lei serão equivalentes a até 6,0 % (seis por cento) do faturamento das empresas prestadoras dos serviços necessários à implantação do projeto, tais como de arquitetura e engenharia, construção civil, instalações e montagens industriais, conforme procedimentos a serem definidos na Regulamentação desta Lei e nas Resoluções do **CDE/Sobral**.

§ 1º - A concessão do empréstimo de que trata o "caput" deste Artigo somente ocorrerá para as empresas de prestação de serviços com sede, foro e domicílio fiscal no Município de Sobral.

§ 2º - Quando não houver no Município empresa capaz de executar determinados serviços, o empréstimo de que trata o "caput" deste Artigo poderá ser estendido à empresa prestadora de serviço de outra região.

§ 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder remissão dos créditos tributários relativos aos faturamentos das empresas prestadoras de serviços realizados especificamente para a instalação de empreendimentos considerados prioritários e de fundamental interesse ao desenvolvimento econômico do Município, existentes à data de entrada em vigor desta Lei, vedada a restrição de importâncias a tal título recolhidas, mediante requerimento do interessado.

Art. 13 - Constituem operações do **Fundo PRODECON**:

I – aquisição e destinação de terrenos e apoio financeiro à adequação, melhoramentos e instalação da infra-estrutura básica na



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

via de acesso ao empreendimento e na implantação de Zonas e Distritos Industriais;

II – concessão de empréstimos às empresas prestadoras de serviços durante a fase de implantação do projeto, de empreendimentos de médio e grande porte; e,

III - apoio financeiro às ações aprovadas pelo **CDE/Sobral**.

Art. 14 – O **Fundo PRODECON** será operado por Instituição Financeira Oficial, segundo critérios propostos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e aprovadas pelo **CDE/Sobral**.

Art. 15 – A Secretaria de Desenvolvimento da Gestão creditará, em conta vinculada na Instituição Financeira Oficial, as dotações previstas nos itens I, II e III do Art. 6º desta Lei.

Art. 16 – O órgão gestor do **Fundo PRODECON** somente procederá às operações de que trata o Art. 13 desta Lei mediante prévia autorização, por escrito, do **CDE/Sobral**, cuja competência encontra-se fixada nos Art. 4º e 5º desta Lei.

§ 1º - As condições de prazos e encargos financeiros das operações do **Fundo PRODECON** serão definidos no Regulamento desta Lei.

§ 2º - O órgão gestor do fundo poderá cobrar, sobre o valor de cada operação, uma taxa administrativa de até 2,5 % (dois vírgula cinco por cento).

Art. 17 – Para a fruição dos incentivos do **Fundo PRODECON**, as empresas e seus respectivos dirigentes e sócios, detentores do controle efetivo da empresa, terão que se enquadrar nas regras determinativas fixadas pelo órgão gestor para concessão do crédito financeiro, inclusive apresentação de certidão negativa do Cadastro de Inadimplentes do Município de Sobral.

Art. 18 – Para obtenção dos incentivos da presente Lei, a empresa, por seu representante legal, deverá apresentar, na forma a ser fixada em regulamento, requerimento ao Presidente do **CDE/Sobral** solicitando enquadramento nos critérios estabelecidos por este Conselho, instruído com a necessária documentação, da qual conste a



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

comprovação do atendimento das condições expressamente enumeradas.


Art. 19 - A não implantação do projeto no prazo previsto obriga a empresa a apresentar justificativa detalhada das razões que a impediram de cumprir a programação, a qual deverá ser anexada à solicitação de prorrogação de prazo e encaminhada ao **CDE/Sobral**.

Art. 20 - A não implantação do projeto sem as providências estabelecidas no Art. 19 desta Lei resultará na revogação imediata dos incentivos, ficando a empresa obrigada a restituição dos mesmos imediatamente após o prazo estabelecido pelo **CDE/Sobral**.

Art. 21 - No caso de execução parcial do projeto, a empresa beneficiária terá seus incentivos reavaliados, segundo as normas a serem estabelecidas pelo **CDE/Sobral**.

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis n.º 019, de 06 de julho de 1993, e n.º 006, de 28 de março de 1995 e demais disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de junho de 2001.**


**CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal**

ANEXO E – Lei 2388 - 2023 – PRODECON



LEI Nº 2388 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI Nº. 1.718 DE 20 DE MARÇO DE 2018, NA FORMA QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 8º da Lei nº 1.718, de 20 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Os benefícios concedidos pelo Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral (Prodecon) tem por finalidade fomentar o crescimento econômico do Município e consistirão em:

I - Doação de imóveis do Município às pessoas jurídicas de direito público e privado com a finalidade de instalação de empreendimentos, em especial os considerados prioritários nos termos dos arts. 6º e 7º desta Lei;

II - Cessão de uso ou concessão de direito real de uso de equipamentos e imóveis do Município, com a finalidade de instalação de empreendimentos, em especial os considerados prioritários nos termos dos arts. 6º e 7º desta Lei;

III - Locação de imóveis pelo Município de Sobral destinado à instalação de empreendimentos, em especial os considerados prioritários nos termos dos arts. 6º e 7º desta Lei;

IV - Cessão, sublocação ou comodato, total ou parcialmente, de imóvel locado pelo Município, com a finalidade de instalação de empreendimentos, em especial os considerados prioritários nos termos dos arts. 6º e 7º desta Lei;

V - Benefícios de infraestrutura;

VI - Incentivo fiscal de isenção ou redução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para determinadas atividades, consideradas prioritárias pelo Poder Público;

VII - Incentivo de isenção de taxas de Alvará de Funcionamento e "habite-se" para determinadas atividades, consideradas prioritárias pelo Poder Público."

Art. 2º O artigo 12 da Lei nº 1.718, de 20 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Para a obtenção de incentivo fiscal consistente na isenção ou redução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), a



empresa pleiteante deverá enquadrar-se em pelo menos uma das seguintes atividades econômicas:

I - Geradoras de mão de obra intensiva;

II - Das cadeias produtivas:

a) setor de energias renováveis;

b) setor de biotecnologia;

c) setor de telecomunicações;

d) setor de tecnologia da informação;

e) setor de desenvolvimento de software;

f) setor de pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia.

III - Outras atividades que por sua relevância, possam trazer benefícios desenvolvimento econômico do Município.

§ 1º *Quando da redução de alíquota do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o incentivo previsto no caput deste artigo não poderá resultar de alíquota inferior a 2% (dois por cento), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003*

§ 2º *O incentivo previsto no caput deste artigo poderá ser estendido ao ISSQN devido em razão do serviço de construção civil para instalação das atividades econômicas elencadas neste artigo, alcançando, inclusive, o beneficiário na condição de substituto tributário.*

§ 3º *O incentivo previsto no caput deste artigo será concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e de acordo com a conveniência e oportunidade do Município de Sobral."*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Tércio Machado Alves
Procurador Geral Adjunto do Município -
OAB/CE Nº 30.101

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2358/2023**

Ref. Projeto de Lei nº 117/2023
Autoria: **Poder Executivo Municipal.**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**Altera a Lei nº. 1.718 de 20 de março de 2018, na forma que indica**", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.


Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Tércio Machado Alves
Procurador Geral Adjunto do Município -
OAB/CE Nº 30.101

ANEXO F – INFORMAÇÕES DA STDE SOBRE PRODECON



1. Quais as leis e decretos legislam sobre o PRODECON?

R – Lei nº 1718, de 20 de março de 2018;

(<https://www.sobral.ce.gov.br/diario/public/files/diario/b5e5a8ced25ca2f10984026c569c9a98.pdf>)

Lei nº 2.208 de 02 de março de 2022;

(https://www.sobral.ce.gov.br/diario/public/files/diario/DOM1280_03-03-2022.pdf)

Lei nº 2.388 de 06 de setembro de 2023;
(https://www.sobral.ce.gov.br/diario/public/files/diario/DOM1659_15-09-2023.pdf)

2. Quantas empresas se candidataram e quantas foram beneficiadas no PRODECON?

R – 207 (duzentos e sete) empresas protocolaram intenção de pleito.

65 (sessenta e cinco) empresas foram beneficiadas com doações de imóvel, cessão de uso de imóvel, locação de imóvel, benefícios de infraestrutura e Incentivo fiscal de redução de ISS.

3. Qual o impacto na geração de empregos?

R - Prodecon, trouxe ao Município um maior desenvolvimento em sua economia e qualidade de vida da população, com a atração de um número crescente de investidores que exploram as potencialidades de Sobral, proporcionando uma maior criação de postos de trabalho e renda, promovendo o progresso econômico local e o bem-estar social.

A atração de empresas pelo programa, incentivou outras empresas a compor a região mesmo sem incentivos, devido a demanda das empresas que receberam incentivos, e assim causando impacto na geração de mais emprego e renda, tornando-se uma cidade atrativa para investimentos.

4. Qual o perfil das empresas beneficiadas? (Porte, atividade, etc)

R - Empresas de pequeno, médio e grande porte, com atividades desenvolvidas no seguimentos:

Indústria de calçados;
Indústria de vestuário;
Indústria de reciclagem;
Indústria de movelaria;
Indústria de vidros;
Indústria de óleo;
Setor educacional;
Hospital;
Comercio de material de construção;
Concessionaria de veiculos automotores;
Shopping center;
Comercio atacadista de calçados;
Construtora;
Serviços industriais do setor gráfico;
Distribuidora de bebidas e alimentos;
Comercio varejista de materiais em geral;
Distribuidora de baterias;
Hotelaria;
Comercio Varejista de Motocicletas;
Distribuidora de gás;
Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
Comercio atacadista de mármore
Serviço e comercio de climatização;
Serviços e atividades contábeis;
Serviço de locação e manutenção de transportes e máquinas;
Serviço de buffet;
Clube de lazer;
Criatório de Avestruz;
Serviços de lanternagem e funilaria.

5. Há um relatório periódico apresentando resultados gerais? Se sim, gostaria de ter acesso.

R - Não

Lara Soares
Lara Soares da Silva
GERENTE DO PRODECON
Secretaria do Trabalho e
Desenvolvimento Econômico